Administração e Oficinas:
Edifício da Imprensa Oficial
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —:— Paraiba

A União

ÓRGAO OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR:
ORRIS BARBOSA
GERENTE INTERINO:
MARDOQUEU NACRE

ANO XLVIII | JOÃO PESSÔA — Terça-feira, 26 de março de 1940 | NÚMERO 66

"PLANTE E PROSPÉRE"

Iniciada, ante-ontem, na Rádio Tabajára, essa grande campanha agrícola, pela palavra autorizada do dr. Pimentel Gomes, diretor da Escola de Agronomia do Nordéste, que disse das altas finalidades desse importante movimento em pról do nosso desenvolvimento econômico — Nas terças e sextas-feira, ás 19 horas, através o microfône da Rádio Tabajára será transmitida a "Hora do Agricultor"

A PARAIBA vem se conceituando elevadamente na opinião nacional, em face das suas constantes e dinamicas atividades agricolas, que tem sabido imprimir ao seu povo o interventor Argemiro de Figueirêdo, desde que assumiu o Govêrno do Estado, ha cinco anos.

Essa atitude da administração paraibana — atitude em perfeita consonancia com os principios do novo regime, tem sido plenamente compreendida e apoiada pelos nossos homens do campo que, no seu labor quotidiano, veem emprestando o máximo das suas energias ao nosso desenvolvimento econômico.

Os resultados do plano econômico que vem sendo desenvolvido e executado pela atual administração estadual, são tão impressionantes que veem merecendo das mais fórtes expressões culturais e politicas do país, as mais francas demonstrações de simpatia e admiração.

O ASPECTO DA NOSSA PAISAGEM ECONÔMICA

Ainda ha pouco tempo, de regresso da sua viagem ao norte, o ministro da Agricultura, sr. Fernando Costa, teve ocasião de salientar o aspecto renovador de nossa paisagem econômica. No seu relatório apresentado ao Presidente Vargas, o ilustre titular da Agricultura teve palavras da maior significação para o govêrno Argemiro de Figueirêdo, afirmando s. excia. que a "Paraiba é um Estado em franca expansão produtora, que procura bem aproveitar os seus recursos de riqueza".

Como êsse expressivo depoimento de uma das mais altas personalidades dos quadros administrativos do país, outros depoimentos teem sido prestados á imprensa nacional por inumeras figuras de projeção nos circulos brasileiros de alta cultura.

Não é pois exagero afirmar-se que a Paraiba conquista cada dia maior projeção no cenario nacional, á medida que mais se integra numa inteligente politica econômica.

A CAMPANHA DE FOMENTO AGRICOLA ATRAVES DA RADIO TABAJARA

Para ainda mais alargar o raio de ação dessa politica econômica que ha cinco anos vem sendo desenvolvida com extraordinários proveitos para a coletividade paraibana, o interventor Argemiro de Figueirêdo determinou que se iniciasse pela Rádio Tabajara

(Conclúe na 7.ª pag.)

ESTÁ NO RIO, DESDE ONTEM, O PRESIDENTE VARGAS

S. excia. viajou, de automovel, da Fazenda Santos Reis á cidade de S. Borja, onde recebeu grandes homenagens, partindo de regresso á capital da República, em avião militar — Ao chegar ao aeródromo Santos Dumont, o Chefe do Govêrno Nacional foi recebido por todo o Ministério, altas autoridades civís e militares e grande massa popular, seguindo, após, para Petrópolis a fim de completar a temporada de verão

Presidente Getúlio Vargas

RIO, 25 (Agência Nacional — Brasil) — Comunicam de São Borja que o presidente Getúlio Vargas embarcou ali, hoje ás 9 horas, num avião militar "Lokhead".

O avião seguiu diretamente para Florianopolis, onde s. excia. almoçou, prosseguindo viagem para esta capital.

A CHEGADA DE S. EXCIA. AO RIO

RIO, 25 (A UNIÃO) — Regressou hoje a esta capital o presidente Getúlio Vargas, que há vários dias se encontrava em visita ao Rio Grande do Sul.

(Conclúe na 7.ª pag.)

Interventorias Federais na Paraíba e Piauí

O interventor Celso Calmon Nogueira da Gama, de Espirito Santo, enviou um oficio ao interventor Argemiro de Figueirêdo, agradecendo a comunicação feita por s. excia. de haver reassumido a Interventoria Federal na Paraíba, de regresso da Conferência Regional dos Interventores do Nordeste.

— Em telegrama ao interventor Argemiro de Figueirêdo, o interventor Leonidas Mélo comunicou haver reassumido o exercicio da Interventoria Federal no Piauí, de regresso de Belém do Pará, onde fôra participar da reunião dos Interventores da 1.ª região geo-econômica.

UMA PALESTRA DE PASCOAL CARLOS MAGNO

LONDRES, 25 (A UNIÃO) — O conhecido escritor, teatrólogo e diplomata brasileiro Pascoal Carlos Magno realizou hoje ao microfone da British Broadcasting Corporation uma palestra acêrca da sua permanência na Inglaterra.

A CONSTRUÇÃO DE VILAS OPERÁRIAS NESTA CAPITAL

O dr. Lauro Montenegro, secretário da Agricultura deste Estado, conferenciou ontem sôbre o assunto com o ministro Valdemar Falcão

RIO, 25 (A UNIÃO) — O dr. Lauro Montenegro, secretário da Agricultura dêsse Estado, foi recebido hoje pelo ministro Valdemar Falcão.

Durante a sua conferência com o Ministro do Trabalho, o dr. Lauro Montenegro tratou da construção de vilas operárias na capital paraibana.

VIAJOU, AO RIO, O GENERAL FIRMO FREIRE

Um telegrama do comandante da 7. R. M. ao interventor Argemiro de Figueirêdo

VIAJOU ao Rio de Janeiro, a bordo do "Neptunia", que partiu quarta-feira ultima do Recife, o general Firmo Freire, ilustre comandante da 7.ª Região Militar com séde na capital pernambucana.

Apresentando despedidas ao interventor Argemiro de Figueirêdo, o general Firmo Freire enviou a s. excia. o seguinte radiograma:

"Recife, 21 — Interventor Argemiro de Figueirêdo — Palácio da Redenção — João Pessôa — Seguindo á Capital Federal, em gôso de férias, apresento ao prezado amigo minhas despedidas com meus préstimos naquela capital. — General Firmo Freire"

General Firmo Freire

INDUSTRIALIZEMOS O ABACAXÍ

A industrialização do abacaxi não se restringe ao suco e á fruta em calda, de uma tão grande aceitação em todos os mercados. A sua fibra póde facilmente ser beneficiada para a fabricação de tecidos que rivalizam com o linho e a própria sêda. Como se vê, o abacaxi se destina ás mais diversas modalidades industriais

NINGUEM desconhece mais que a Paraiba é, presentemente, um dos maiores produtores de abacaxi, no País, cuja lavoura ocupa 670 hectares nos municipios de Pilar, Espirito Santo, Sapé, Santa Rita, João Pessôa, Alagôa Nova, Mamanguape, Guarabira e outros. E a tendencia é para uma produção maior, em virtude mesmo da grande procura nos mercados externos e internos e da sabia politica econômica desenvolvida pelo interventor Argemiro de Figueirêdo, politica que visa, antes de tudo, alargar as nossas possibilidades, criando para o homem do campo um ambiente dentro do qual êle sinta a alegria de trabalhar e de cooperar para o futuro do seu Estado.

Essa atitude do govêrno paraibano vem sendo, felizmente, bem compreendida por todos, razão suficiente para que estimemos como das mais salutares para a Paraiba essa fáse de nossa vida administrativa.

(Conclúe na 7.ª pag.)

DIA DA CRIANÇA

As comemorações nesta Capital e no Interior

FOI comemorado ontem em todo o País, o *Dia da Criança*, instituido pelo Ministério da Educação e Saúde, sob a inspiração do presidente Getúlio Vargas.

Essa efémerida, sempre grata ao sentimento de todos os brasileiros, vem assinalar, de maneira expressiva, o patriotico interêsse do Govêrno da República na solução do problema da assistência á infancia e á maternidade.

Com êsse objetivo, é que se vem processando, em nosso País, a uma benemerita cruzada, sob os auspicios do Estado Novo, e com o indispensavel concurso da familia brasileira, cujos sentimentos cristãos bem se harmonizam com essa elevada iniciativa.

De acôrdo com a orientação do Ministério da Educação e Saúde, a data foi solenizada particularmente em todos os estabelecimentos de ensino do Brasil.

AS COMEMORAÇOES NESTA CAPITAL E NO INTERIOR

Passando ontem, o *Dia da Criança*, instituido pelo benemerito presidente Getúlio Vargas, o Departamento de Educação recomendou ás diretorias dos estabelecimentos de ensino que promovessem festividades atinentes á data.

Em todos os grupos escolares desta capital e do interior do Estado fôram realizadas palestras comemorativas.

De Campina Grande, o professor Severino Loureiro comunicou ter sido brilhantemente festejado o *Dia da Criança*, havendo nos estabelecimentos escolares daquela cidade numeros de ginástica, jogos, palestras, etc.

A FESTA PROMOVIDA PELA ASSISTENCIA DENTARIA INFANTIL SOB O PATROCINIO DA ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE CIRURGIÕES DENTISTAS

Em comemoração ao *Dia da Criança*, a Assistência Dentária Infantil, desta capital, levou a efeito uma festa, sob o patrocínio da "Associação Paraibana de Cirurgiões Dentistas", na séde dessa associação, á rua Epitacio Pessôa, 239.

Essa festa constou de distribuição, entre as crianças matriculadas na Assistência Dentária Infantil, de pastas e escôvas para dentes.

Após a distribuição dos objetos referidos, usou da palavra o cirurgião dentista dr. Alvaro Lemos que após explicar a alta finalidade educativa daquêle áto, deu instruções ás crianças sôbre o uso da escôva e da pasta de dentes como uma prática da mais completa higiêne corporal.

LICÊU PARAIBANO

O início ontem do ano letivo

FOI iniciado, ontem, no Licêu Paraibano, o ano letivo com a abertura das aulas dos diversos cursos.

Dando cumprimento a um telegrama do sr. Ministro da Educação que recomendou fôsse comemorado o DIA DA CRIANÇA, o cônego Matias Freire, diretor daquêle estabelecimento de ensino, fez um convite especial ao ilustre sacerdote e professor padre dr. Monteiro da Cruz, da Companhia de Jesus, que se encontra presentemente, nesta capital para dar a Lição de Sapiência.

(Conclúe na 2.ª pag.)

A representação do Brasil nas festas do Centenário de Portugal

CONVIDADO O ACADEMICO OLEGARIO MARIANO PARA INTEGRAR A COMISSAO RESPECTIVA

RIO, 25 — (A UNIÃO) — O poeta Olegario Mariano, membro da Academia Brasileira de Letras, foi convidado pelo Govêrno da Republica para integrar a representação do Brasil nas festas comemorativas do Centenario de Portugal.

O áto do ministro Osvaldo Aranha, titular do Itamarati, que fez o convite, foi recebido com simpatia em todos os circulos sociais do Rio.

Quem planta mamona quer ganhar dinheiro com pouca dificuldade.

PELA FUNDAÇÃO DE BIBLIOTÉCAS MUNICIPAIS

A repercussão da campanha promovida nêsse sentido pelo Govêrno do Estado — A prefeitura de Guarabira está em preparativos para inaugurar a sua bibliotéca pública em 3 de Maio vindouro, tendo já alugado confortavel prédio — Movimentam-se outras prefeituras

Vem repercutindo favoravelmente em todo o Estado a campanha promovida pelo Govêrno em pról da fundação de bibliotécas municipais.

O apêlo feito pela Diretoria de Arquivo e Biblioteca Pública encontrou a melhor acolhida da parte dos prefeitos e das autoridades locais, de cuja compreensão e bôa vontade, depende, em última análise, o bom exito dessa iniciativa.

O interventor Argemiro de Figueirêdo deu uma organização modelar a Bibliotéca Pública da Capital, cujos serviços de catalogação, classificação e circulação de livros servirão de modêlo ás instituições municipais. Depois, passou-se á disseminação das bibliotécas do Interior, de notavel influência nêsse desenvolvimento intelectual e econômico do nosso "hinterland" que é a preocupação constante e absorvente da administração atual.

Cabe a primazia a Campina Grande, que tem em pleno funcionamento a sua bibliotéca municipal.

Por outro lado, é preciso não es-

(Conclúe na 7.ª pag.)

ESPORTES

LIGA DESPORTIVA PARAIBANA

GABINÊTE DA PRESIDÊNCIA

Em data de 25.3.940, a presidência da L. D. P., despachou o seguinte expediente:

Ofício número 745, da **Federação Brasileira de Futebol**, comunicando que o Conselho de Finanças reelegeu o sr. major Herminio da Cunha César, por unanimidade, para exercer as funções de presidente do referido Conselho.

Ofício número 763 da F. B. F., comunicando que o Conselho Superior, em sessão extraordinária, realizada no dia 12 dêste mês, tomou várias resoluções.

Ofício número 826 da F. B. F., comunicando que será realizada no dia 8 de abril p. uma Assembléia Geral Extraordinária, ás 20 horas e 30 minutos, com a seguinte ordem do dia:

a) eleição de cargos vagos no Consêlho Superior;

b) interesses gerais.

Ofício número 847, da F. B. F., comunicando que o Conselho de Justiça, em reunião de instalação realizada a 11 de março corrente, tomou várias resoluções.

Ofício do filiado **Auto Esporte Clube**, comunicando que assumiu, interinamente, a presidência do clube o vice-presidente João Minervino de Araújo.

Circular do Grêmio Futebol Pôrto Alegrense, comunicando a eleição e posse dos seus novos diretores.

REUNE-SE, HOJE, A ENTIDADE MAXIMA DOS ESPORTES PARAIBANOS

Para tratar de importantes assuntos para a vida esportiva da cidade, reune-se, hoje, ás 19,30 horas, a diretoria da **Liga Desportiva Paraibana**, em sua séde social.

Nesta reunião será definitivamente marcado o torneio início de futebol do campeonato de 1940, terminando, hoje, o prazo da inscrição dos clubes filiados no campeonato do corrente ano.

Para esta reunião, a primeira do ano, faz-se necessário o comparecimento dos diretores: srs. drs. Orris Barbosa e João Santa Cruz, Anquises Gomes, Luiz Espineli, Carlos Neves da Franca, José Felix Caino e dr. Manuel Coutinho.

MAIS DOIS CLUBES INSCRITOS NA L. D. P. PARA O CAMPEONATO DE FUTEBÓL DE 1940

Auto Esporte e Felipéia

Deram entrada, ontem, na Secretaria da **Liga Desportiva Paraibana** as petições dos valorosos clubes **Auto** e **Felipéia** para o campeonato de futebol de 1940.

São duas agremiações valorosas e simpatisados e que dispõem de famosos pebolistas dos nossos gramados.

O **Auto** foi o campeão invicto do ano passado, possuindo um dos melhores conjuntos da cidade.

O **Felipéia** êste ano está a prometer uma surprêsa ao mundo esportivo pessoense.

Assim, já 4 clubes estão inscritos: **Palmeiras, Botafogo, Auto e Felipéia.**

CLUBE ASTRÉIA

Campeonato interno de Basqueteból

Cada vez mais crescente está o movimento em torno da prática do esporte da bola ao cêsto no prestigioso **Clube Astréia**.

O valor de vários basqueteboleres astreianos, conhecidos como os melhores da cidade, quer pelas suas condições técnicas quer pelas suas qualidades pessoais, de certo promete grande interesse êsse certame, mesmo disputado por jogadores do elegante sodalício de Tambiá.

Não tardou, pois, que o Departamento Esportivo do **Clube Astréia**, instituisse o campeonato interno de basqueteból, destinado ter um brilhante desenrolar. No próximo domingo terá lugar a abertura do campeonato, com a realização do seu torneio início. Nada menos de quatro equipes participarão dêsse certame. Nelas figuram jogadores do quilate de Equelman, Sandoval, Diomedes, Luiz, Ronald.

Hoje, ás 19 horas, haverá na séde do **Astréia** uma importante reunião e treino para os quais, o tenente Passos Filho, treinador geral e controlador do campeonato, necessita da presença de todos os amadores de basqueteból socios do Clube.

O JÔGO INTER-MUNICIPAL DE DOMINGO ÚLTIMO — A ESPETACULAR VITÓRIA DO COMBINADO TRICOLOR

Conforme fôra anunciado, teve lugar domingo último, no campo das Trincheiras, o encontro entre as turmas de futebol do **Industrial**, da cidade de Santa Rita, e do **Combinado Tricolôr**, composto por elementos de destaque do nosso "soccer".

A luta decorreu cheia de bons lances durante todo o primeiro tempo, decaindo muito na segunda fáse, porque os locais se desinteressaram pela sorte da mesma, principalmente Humberto e Acácio, que começaram, então, a jogar displicentemente.

A contagem elevou-se fortemente a favor do **Tricolôr**, que marcou 8 tentos, contra um do seu adversário. Êsses pontos fôram obtidos por Hélio (4), Castanhola (2), Danilo e Geraldo. Todos êsses atuaram bem, principalmente o primeiro, que se revelou um bom atirador á méta. Na defensiva dos locais, apareceu bem a linha média, apesar daquela falha que acima apontamos. Cunha interviu poucas vezes, mas sempre de modo brilhante.

Dentre os visitantes, Baiano e Charuto, na retaguarda, fôram os únicos merecedores de citação.

Atuou a partida, saindo-se muito bem, o juiz Horacio Henriques, do quadro oficial da **L. D. P.**

No encontro secundário, venceram ainda os locais pelo escore de 5 x 1.

EM DISPUTA DA COPA RIO BRANCO

Os uruguaios venceram os brasileiros

RIO, 25 — (Agência Nacional — Brasil) — O primeiro jogo da **Copa Rio Branco**, ontem realizado, no campo do **Vasco da Gama** terminou com a vitória dos uruguaios pelo "score" de 4 a 3.

O triunfo foi justo e merecido. Os uruguaios demonstraram melhor controle no jôgo e mais entendimento nas suas linhas. Suas grandes figuras individuais fôram Rodriguez, Barrios, Muniz, Varella e Lagos.

A equipe brasileira não satisfez com a sua atuação. Houve desacerto nas suas linhas e os zagueiros não se entenderam com os médios que fôram responsaveis pelo novo revez do selecionado nacional.

Foi flagrante e desconcertante a derrota dos nossos jogadores. O ataque, mal apoiado, não poderia fazer mais do que fez. Nascimento fez várias defêsas dificeis, falhando, entretanto, no segundo "goal" do Uruguai. Norival esteve melhor do que Florindo, tendo êste altos e baixos na sua atuação.

Da linha média, Procópio atuou mal no primeiro tempo, melhorando no segundo. Zarzur jogou regularmente no primeiro "half-time", pregando, como se diz geralmente, na parte restante. Afonsinho comprometeu seriamente o quadro, nada fazendo. Dava mesmo a impressão de que estava assistindo o jôgo.

Da linha avançada, Amorim atuou mal no primeiro tempo, melhorando sensivelmente no segundo com a entrada de Romeu que substituiu Hortensio e êste último nada fez. Romeu, que o substituiu, deu vida ao ataque, fazendo apenas um "goal".

Não obstante não ter sido muito marcado, perdeu várias oportunidades. Jair, dentro das suas possibilidades, jogou regularmente, exibindo a sua mania atual de fazer jogo recuado, passando a bola, sempre para traz. Hercules agiu como Leônidas, fazendo apenas um "goal".

A vitória uruguaia, dêsse modo, desenhou-se nos dez minutos iniciais, quando sem grande classe, evidenciou-se a superioridade do conjunto.

Iniciado o segundo tempo, os brasileiros levavam a desvantagem de um a zero, mas, nos dezoitos primeiros minutos dessa fase venciam por 3 a 1. O escasso público teve a impressão de que os nossos jogadores obteriam facilmente a vitória. O fracasso da defêsa local, entretanto, decepcionou, dando margem a que os visitantes fizessem mais três "goals", vencendo afinal por 4 a 3.

Ficou ontem demonstrado que o mal do selecionado brasileiro reside na sua linha média. O jogo iniciou-se ás 16,15 com a saida dos locais. A's 16,40 Perez conquistou o primeiro "goal" uruguaio.

Iniciou-se o segundo tempo com um "goal" de Hercules que empatou a partida, valendo-se inteligentemente de uma jogada de Romeu. Em seguida, Amorim, recebendo a bola de Romeu, arrematou violentamente marcando o segundo tento para os brasileiros. Após um minuto, Leônidas fez o terceiro. Daí por diante, começou o fracasso da defêsa local, a qual passou a jogar muito recuada.

Rodriguez, batendo uma falta fora da area, fez o segundo "goal" dos uruguaios, tendo Nascimento falhado inexplicavelmente. Meio minuto depois, devido a uma jogada falha de Afonsinho, Varella igualou a partida. Por fim, um minuto antes de terminar os visitantes conquistaram o quarto e último tento.

Os quadros fôram os seguintes: BRASILEIROS: Nascimento; Norival e Florindo; Procópio, Zarzur e Afonsinho; Amorim, Hortensio (depois Romeu), Leônidas, Jair e Hercules.

URUGUAIOS: Barrios; Prado e Muniz; Martinez, Gonçalez e Rodriguez; Perez, Chirimino, (depois Matta), Largo, Varella e Camaiti.

O juiz uruguaio atuou otimamente.

O público foi diminuto sendo a renda, apenas, de oitenta contos.

Liga Juvenil Desportiva Paraibana

Conforme estava anunciado, realizou-se, ontem, o torneio inicial dos quadros reservas, da "Liga Juvenil", sagrando-se campeão o "Felipéia" e vice o "19 de Março".

Na próxima quarta-feira reune-se a diretoria da "Liga" para fazer o sorteio do campeonato da cidade.

Santa Glória 2, Bangú 2

Realizou-se domingo passado com uma assistência bem regular um encontro de futebol entre as equipes acima, terminando com um empate de 2 x 2 e nas equipes secundárias venceu o "Santa Gloria" por 1 x 0.

Felipéia Esporte Clube Recreativo

Realiza-se amanhã, ás 16 horas, um rigoroso treino, entre os 1.º e 2.º quadros, fazendo-se necessário a presença de todos os amadores escritos na L. D. P.

A. E. C.

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

O diretor dêste departamento avisa que haverá treinos todas as quartas-feira, começando ás 15 horas, fazendo-se necessária a presença de todos os associados.

Tambiá A. Clube x Independente

Defrontaram-se domingo último, na quadra do Parque Arruda Camara, ás 9 horas, as equipes de voleiból do "Tambiá Atletico Clube" e do "Independente Esporte Clube".

Perante numerosa assistência, a pugna se iniciou com uma preliminar dos quadros secundários, vencendo o "Tambiá" por 2 x 0.

Na disputa principal, ainda saiu vitorioso o forte quadro do "Tambiá", que tinha a seguinte organização:

Jardim — Azmar — Leonardo — Valdemir — Aderaldo — Alfrêdo.

O "Independente" formou assim:

Romero — Eudes — Dália — Hugo — Rivaldo — Flavio.

O ANIVERSÁRIO NATALICIO DO INTERVENTOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

(Conclusão da 8.ª pag.)

sencia aceitar nossas felicitações pela passagem hoje aniversário natalicio. Atenciosas saudações. — Adauto Bélo, Antonio Laurentino, Enéas Correia Lima, Elias Ramos, Ascendino Toscano, Agrinaldo Bélo, José Alves Queiroz e Temistocles Souza.

Campina Grande, 9 — Queira vossencia aceitar nossas sinceras congratulações. — Familia Vilarim.

Campina Grande, 9 — Enviamos sinceras cordiais felicitações data natalicia. — Severino Barbosa Leite e Maria Sá Barbosa Leite.

Campina Grande, 9 — Parabens passagem data natalicia. Abraços. — José Branco.

Campina Grande, 9 — Aceite v. excia. meus sinceros parabens passagem natalicio. Respeitosas saudações. — Tenente Pedro Paiva.

Campina Grande, 9 — Apresento v. excia. sinceros votos felicidades passagem data natalicia. — Eugenia Maranhão, diretora Grupo Escolar Laranjeiras.

Campina Grande, 9 — Queira vossencia aceitar meus sinceros parabens pela auspiciosa data natalicio. Cordiais saudações. — Pedro de Aragão.

De Cabedêlo:

Cabedêlo, 9 — Solidário com merecidas homenagens que lhe serão prestadas hoje por motivo do seu aniversário natalicio envio ao eminente amigo cordial abraço. — Camilo de Holanda.

Cabedêlo, 9 — Motivo passagem aniversário natalicio vossencia, apraz-me apresentar-lhe meus cumprimentos respeitosos, formulando votos sua felicidade pessoal. — Antonio Mario Mafra.

Cabedêlo, 9 — Felicito prezado amigo passagem auspiciosa data natalicio. Abraços. — Aderbal Piragibe.

Cabedêlo, 9 — Ao prezado amigo meu afetuoso abraço aniversário natalicio e votos felicidades. — Antonio Massa.

Cabedêlo, 9 — Sinceros votos felicidades. Saudações. — Hermenegildo Almeida.

Cabedêlo, 9 — Apresento a v. excia. parabens passagem seu natalicio ocorrido hoje. Saudações. — Anacleto Vitorino.

Cabedêlo, 9 — Pela passagem aniversário v. excia. envio minhas felicitações desejando conservação preciosa existencia para maior grandeza nossa Paraíba. — Antonio Marinho.

Cabedêlo, 9 — Queira v. excia. aceitar meu parabem pelo seu aniversário. Respeitosas sauds. — Cornelio Aldo.

Cabedêlo, 9 — Funcionários serviços eletricos Secção Cabedêlo saudam vossencia feliz data. Raimundo Guarita, Eugeniano Carvalho, Pedro Regis, Filomeno Correia.

De Monteiro:

Monteiro, 9 — Cidade e seus amigos pessoais estão regosijados passagem feliz data seu natalicio. Desejamos ao caro amigo e eminente Chefe êste acontecimento se reproduza muitos anos para felicidades seus amigos e gloria Paraíba. Abs. — Raimundo Viana, Prefeito.

Monteiro, 9 — Tenho prazer apresentar vossencia sinceros parabens aniversário natalicio com votos felicidades. — Conego Vicente Rodas.

INSTITUTO S. JOSÉ

ÊSTE PADRE SE METE EM TUDO
(Nota da Secretaria)

... que está errado para procurar concertar, acrescentamos.

Aliás é esta a principal missão do Serviço de Assistência Social, sem procurar criar casos em qualquer parte e desorganizar o que está firmimente estabelecido.

Vez por outra corre um sursurro nêste ou naquêle arrabalde: "O padre Zé Coutinho está criando nova encrenca". Desta vez ele se afunda na certa. "Vamos ficar livres dêle, felizmente" acrescentam alguns que já tiveram interesses contrariados, de outras vezes, honrando o conhecido brocardo popular: "todas as susências são atrevidas..."

O certo, porém, é que ha anos nos tornámos recebedores profissionais de queixas e lamurias populares e até hoje não tivemos um só insucesso, quando nos decidimos ir até o fim.

Tendo por base segura examinar de principio detalhadamente cada caso em seus prós e contras, ouvir sempre ambas as partes interessadas, agir dentro dos principios básicos da verdade e da lealdade, nunca dar informação errada ou retifica-la imediatamente, caso reconheçamos que tomamos o bonde errado, até hoje felizmente temo-nos saido sempre muito bem. Momentaneamente, poucas vezes, pareceu a mais de um amigo que não estavamos com a verdade. Mas, em breve ela apareceu clara como a luz do sol, porque somos os primeiros a mudar de orientação quando o barco navega com direção errada e rebater objeções ou apresentar novos argumentos quando isto não é solicitado.

Outro segredo dos nossos triunfos é sermos amigos de todos. Não se ocupa o contínuo quando se póde "resolver" diretamente com o servente ou com o acensorista. Não se vai ao encarregado de secção se o negócio é da alçada do escriturário.

Mas se preciso vai-se ao chefe da repartição e até mais e ouvir ali ás altas autoridades do Estado conforme o caso.

Algumas vezes temos, que acertar uns tantos negócios com os secretários de Estado sôbre uns casos mais graves e sérios e sempre os encontramos muito interessados pelos negócios que dizem respeito ás suas pastas. Pedimos para antes licença aos diretores de serviços, por serem pelo menos os que trabalham nesta capital, muito bons amigos nossos. E por isso mesmo não encontramos "resistencias" em parte alguma.

"Em parte alguma" repetimos: Porque as encontradas em tempos passados ruiram todas cavadas por si proprias, pelos seus pontos de vista estreitos. De ha muito os negócios do povo, os seus legitimos interesses são processados sem exceção dentro da maior cordialidade, com a maior prestesa. Venceu em toda parte a orientação sabia e prudente do nosso Interventor que é sôbre tudo "o amigo do povo".

LICEU PARAIBANO

(Conclusão da 1.ª pag.)

Reunidos no Auditório, ás 9 horas, os corpos docente e discente foi a sessão aberta pelo diretor que pronunciou algumas palavras alusivas á solenidade.

Em seguida, foi entoado por todos os alunos o Hino Nacional e imediatamente, dada a palavra ao padre Monteiro da Cruz, que pronunciou uma palestra, bordando judiciosos e portunos comentários sôbre a "formação de uma viva conciência social" um dos pontos sugeridos no telegrama do dr. Gustavo Capanema, Ministro da Educação.

Encerradas as solenidades, fôram iniciados os trabalhos escolares.

Publicamos abaixo o quadro do movimento de matriculas no corrente ano:

ALUNOS MATRICULADOS EM 1940

CURSO FUNDAMENTAL

1.ª série			
1.ª turma	43		
2.ª "	43		
3.ª "	43	129	
2.ª série			
1.ª turma	48		
2.ª "	48		
3.ª "	47		
4.ª "	48		
5.ª "	46	235	
3.ª série			
1.ª turma	38		
2.ª "	37		
3.ª "	39		
4.ª "	39	153	
4.ª série			
1.ª turma	37		
2.ª "	38		
3.ª "	38	113	
5.ª série			
1.ª turma	38		
2.ª "	37	75	
			705

Sendo:

Sexo masculino	421
Sexo feminino	284
	705

CURSO COMPLEMENTAR

1.º ano pré-juridico	20		
2.º ano pré-juridico	20	45	
1.º ano pré-engenharia	21		
2.º ano pré-engenharia	12	33	
1.º ano pré-médico	17	17	95
			800

Sendo:

Sexo masculino	93	
Sexo feminino	2	95

Á MARGEM DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

II

DISENTERIA AMEBIANA

DR. HUMBERTO NÓBREGA

CONTINUANDO a série de trabalhos que fomos incumbidos de escrever, estudaremos hoje, a "Disenteria Amebiana" que, pelos pontos de afinidade com a infecção tifoide, (maneira de contágio, módos de transmissão, normas de profilaxia, etc.), poupar-nos-á a repetição de noções já explanadas no artigo anterior.

A doença que hoje é objéto de nossas atenções, individualiza-se por uma sintomatologia que lhe é própria: repetidas evacuações intestinais, cujo número póde atingir até cem vezes ou mais em 24 horas, com eliminação de féses cheias de mucosidades (catarro) e manchas de sangue, dôres no estomago, cólicas intestinais, puxos, tenesmos (sensação desagradavel e dolorosa de defecar ou urinar). Além dêstes sintomas, outros para o lado do estado geral, como emagrecimento e fadiga que se acentuam á medida que a enfermidade progride. A's vezes, ha ainda elevação de temperatura.

Longe de ser "uma doença de pouca importancia", a disenteria, já pela sua tendencia á cronicidade, já por ser resistente á terapeutica, já, finalmente, pelos danos que determina, secundariamente no organismo, requer máximo cuidado e meticuloso tratamento.

Apesar de vir decrescendo anualmente o número de casos de disenteria, em nossa capital, graças á ação da Saúde Pública, impõe-se a difusão das medidas de profilaxia dêsse mal entre o povo, para que, do trabalho harmônico dêste com as autoridades sanitárias, resulte diminuição mais acentuada da enfermidade em fóco na estatística das doenças transmissiveis. Ainda o ano passado, segundo dados fornecidos pelo Serviço de Epidemiologia, tivemos na capital 306 doentes de disenteria, com cêrca de 80 óbitos, cifras estas que só fôram ultrapassadas pela tuberculose. O impaludismo atingiu maior número de pessôas, porém, foi menor o de vitimas (330 acometidos de sezões para 71 casos fatais).

Agente casual: E' responsavel pela moléstia um protozoario denominado *entamoeba disenterica*, vulgarmente chamada *ameba*. Sua atividade vital varía de acôrdo como se apresenta a enfermidade, se aguda ou crônica. Na doença crônica, a Améba se encista (é o "cisto de Ameba" do resultado dos exames de laboratório), constituindo verdadeiras fórmas de resistência ás nocividades do meio exterior. Desta maneira ela é capaz de viver por muito tempo no sólo ou no organismo humano. E' pelos "cistos" que o protozoario mais se propaga, disseminando assim a molestia.

Fonte de infecção: Penetram sempre pela via digestiva. Os doentes expelem as Amébas com os seus produtos de excreção e estas chegam ás pessôas sadias pela ingestão de alimentos contaminados pelas môscas, pelas mãos desasseiadas dos portadores de cistos ou sujas no manoseio de objétos e roupas do enfermo. O sólo póde igualmente conter formas encistadas de Amébas, e a alimentação de substancias que tenham entrado em contacto com êle sem os prévios cuidados de desinfecção, torna-se, assim, condutora da enfermidade para o organismo. Os "portadores de germens" aqui, como na infecção tifoide, apresentam-se em constantes ameaças á vida da coletividade. Pelos exames para fornecimento de carteiras de sanidade que a Saúde Pública executa sistematicamente, conseguiram-se identificar em 938, 146 portadores de "cistos de Amébas", sendo que dêstes, 92 eram operários, 18 padeiros e 7 carregadores dágua. O ano passado o número decaíu para 41 cabendo a maior percentagem ás empregadas domésticas. Se não fôssem devidamente tratados êsses padeiros, domésticas e carregadores dágua, continuariam, inconcientemente, espalhando a disenteria em nosso meio.

Também aqui as águas poluidas desempenham o seu relevante papel na propagação do mal. Um higienista, após enumerar as várias espécies de micróbios que pódem existir nêsse liquido e servir portanto de veículo na expansão das respectivas doenças, assevera: "no dia em que conseguirmos do Jéca-Tatú ao Letrado das Metrópoles beber agua pura, o Brasil será uma Nação com N grande". Depois de outras considerações, termina: "apesar de sermos a terra da cachaça, não é o alcoolismo o nosso maior problema social e sim o *aqualismo*". Se bem que exageradas essas afirmações, servem para fazer a apologia dos cuidados com a agua.

Ao serem passadas em revista as normas de profilaxia das moléstias que se transmitem pelo aparêlho digestivo, nunca é demais insistir no grande alcance da fervura da agua que tomamos, nos cuidados que devemos ter na identificação dos "portadores de germens" para os tratar convenientemente, precaução com os alimentos que entraram em contacto com a terra ou agua suspeita, a limpêsa das mãos, o combate ás môscas, etc. Em relação ás últimas, acrescentamos em aditamento ao que dissemos sôbre elas, quando estudamos o tifo, que "algumas cidades americanas conseguiram diminuir de 50% a sua mortalidade infantil, sómente *destruindo o repugnante inséto*".

E finalizando, transcreveremos, a titulo de curiosidade, os sugestivos dizeres de um cartaz que vimos afixado ao lavatório de um restaurante situado no sul do país:

"Lavai as mãos.

As mãos sujas e as môscas são os transmissôres das febres tíficas, das disenterias, de todas as infecções que começam no intestino. Ide lavar cuidadosamente as mãos e assim poupareis os vossos filhos, parentes e amigos dos perigos de graves doenças, que os podem matar. Lavai as mãos se não quereis ser assassino."

Nota: — No artigo anterior, saiu um engano tipográfico que exige correção. E' o que se refére á concentração das soluções antisepticas. Ao em vez de se ler solução de sulfato de cobre a 50% e de cloréto de chumbo a 20%, leia-se a 50 e a 20 por mil respectivamente.

ASSOCIAÇÕES

Clube C. Recreativo "Turunas de Jaguaribe": — Realizou-se, sabado último, na séde dessa agremiação carnavalésca, á avenida Capitão José Pessôa, um baile dedicado ás familias dos associados.

Animou as dansas um conjunto musical do 22.º B. C.

— Hoje, ás 19 horas, haverá uma reunião de diretoria, pedindo o respectivo presidente o comparecimento de todos os associados.

REGISTO

FIZERAM ANOS ONTEM:

Aniversariou ontem o sr. Dante Zaccara, sócio da "Alfaiataria Zaccara", desta capital, que por êsse motivo recepcionou os seus amigos em sua residência á rua das Trincheiras.

— A senhorita Luiza Tavares, filha do sr. João Tavares, comerciante em Goiana, Estado de Pernambuco.

— O menino Ivan, filho do subtenente Manuel Arnaldo C. de Alencar, da Fôrça Policial do Estado.

— O sr. Antonio Soares de Lima, funcionário da D. V. O. P. do Estado.

FAZEM ANOS HOJE:

O jovem José Isidro Sobrinho, filho do sr. Ricardo Isidro Pereira, residênte nesta cidade.

— A senhorita Bernadéte Costa, filha do sr. Nicoláu da Costa, do alto comércio algodoeiro de nosa praça.

— A sra. Maria Barbosa de Mélo, esposa do sr. José Adelino de Mélo, residênte em Campina Grande.

— A sra. Maria da Luz M. da Cunha, esposa do sr. José Carneiro da Cunha, residênte em Espirito Santo.

— A menina Maria Anunciada, filha do sr. Alcindo Bezerra de Menezes, residênte em Monteiro.

— A menina Bonaise, filha do sr. Clovis dos Santos Nóbrega, residênte em Soledade.

— O sr. Antonio Barbosa de Lucena, residênte em Alagôinha.

— O menino Raimundo, filho do sr. Raimundo Porucus, coletor federal em Pombal.

— A menina Ana, filha do sr. José Pereira da Cunha, comerciante em Serra Redonda.

— O menino Mauricio, filho do sr. José Rufino, residênte em Areia.

— O sr. Elisio Gonçalves, comerciante nesta praça.

— O menino Benedito, filho do sr. João Bernardino de Macêdo, funcionário estadual nesta cidade.

— O menino José, filho do sr. José Fernandes, residênte em Campina Grande.

— O sr. João Costa Filho, comerciante nesta praça.

— A senhorita Neusa Costa, aluna da Academia de Comércio "Epitácio Pessôa" e filha do sr. Manuel Rufino da Costa, comerciante nesta cidade.

— O menino Marcos, filho do sr. João André Gomes, empregado da Imprensa Oficial.

— A menina Jessélia, filha do sr. Jessé Olinto do Rêgo, funcionário da I. F. O. C. S., nesta capital.

— O menino José Guedes, filho do sr. Cristiano Guedes, comerciante em nossa praça.

NASCIMENTOS:

Ocorreu no dia 16 do fluente, em Campo Grande, municipio de Itabaiana, o nascimento do menino Romildo, filho do sr. Luiz Dias de Lucena, residente naquela localidade, e de sua esposa, sra. Maria Auxiliadora de Lucena.

— Nasceu, no dia 20 deste, nesta capital, o menino José, filho do sr. Luiz da Silva Loureiro, comerciante nesta cidade, e de sua esposa, sra. Carmen Bastos Loureiro.

BATIZADOS:

Foi levado á pia batismal, domingo último, na capéla da Maternidade desta capital, o menino Raul, filho do sr. Cicero Caldas, alto funcionário da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos desta cidade, e de sua esposa, sra. Maria Laura Menezes Caldas.

Serviram de padrinhos o sr. Lauro Caldas Barros, funcionário do Laboratório da Diretoria de Saúde Pública do Estado, e esposa, sra. Castorina Menezes Barros.

VIAJANTES:

Retornaram, ontem, de Serraria, os jovens estudantes José e Antenor Espinola de Oliveira Lima e João Serpa Filho.

— Seguirá, hoje, a Recife, onde deverá tomar passagem para São Paulo, o joven Ricardo Espinola de Oliveira Lima, a fim de continuar os seus estudos no Ginásio de Araçatuba, para onde recentemente se transferiu.

Dr. Argemiro Toscano: — Procedente do Rio de Janeiro, regressou ontem a esta capital, o dr. Argemiro Toscano, conceituado cirurgião-dentista conterraneo, que se fez acompanhar de sua exma. esposa.

S. s., que se encontrava a passeio na Metropole do País, foi passageiro do paquête "Almirante Jaceguai".

A SUÉCIA CUMPRIU TODAS AS SUAS PROMESSAS PARA COM A FINLANDIA

declarou, ontem, em Estocolmo, o "premier" Albin Hansson — A aliança defensiva da Escandinavia é alguma coisa mais do que assinar um tratado

ESTOCOLMO, 25 (A UNIÃO) — O primeiro ministro Albin Hansson falando hoje sôbre a anunciada aliança defensiva da Escandinavia e a posição da Suécia em relação á mesma, declarou que, embora o govêrno aprecie o assunto, chama a atenção para o perigo de despertar idéias populares.

O premier Hansson declarou ainda que firmar a aliança defensiva da Escandinavia é alguma coisa mais do que assinar um tratado.

A SUÉCIA CUMPRIU TODAS AS AS SUAS PROMESSAS EM RELAÇÃO A FINLANDIA

Em prosseguimento, o sr. Hansson afirmou que em meiados de outubro a Suécia avisára á Finlandia de sua politica de não entrar na guerra, salientando que durante o conflito russo-finlandês a Suécia cumprira todas as promessas em relação a êsse último país.

O sr. Hansson negou que a Suécia ameaçasse opôr-se pelas armas a qualquer transito de material bélico pelo seu território destinado á Finlandia, mencionando o auxilio financeiro e humanitário dado pelo seu país ao povo finlandês.

NOTAS DO FÔRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do Registro Civil da capital — Escrivão — Sebastião Bastos.

Fôram afixados editais de proclamas dos contraentes seguintes:

Antonio Porfirio da Cruz, maior, natural dêste Estado, operário nos Serviços Elétricos e Alice de Oliveira, menor, natural desta capital, solteiros, domiciliados e residentes á avenida Pedro II, 1869 e 2 137 desta cidade.

Severino Pedro dos Santos, comerciário, maior, natural desta capital e Luzia Alves, menor, natural dêste Estado, solteiros, domiciliados e residentes nesta capital, ás avenidas Nova 317 e Alberto de Brito, 618.

No mesmo Cartório fôram feitos diversos registros de nascimentos e óbitos.

NECROLOGIA

Sra. Maria Aurea Gonçalves da Franca: — Ocorreu sabado último nesta capital, o falecimento da sra. Maria Aurea Gonçalves da Franca, filha do sr. José Joaquim Monteiro da Franca, funcionário federal aposentado.

A extinta era largamente estimada no meio em que vivia, razão por que foi a sua morte muito sentida.

O enterramento efetuou-se no mesmo dia do óbito, no Semitério do Senhor da Bôa Sentênça, com o comparecimento de crescido número de parentes e amigos da familia enlutada.

VIDA RELIGIOSA

Franqueada ao público, realizar-se-á, hoje, ás 19 e méia horas na séde da Federação Espirita Paraibana, durante a sessão de estudos filosóficos uma palestra subordinada ao titulo: *Incarnação nos diferentes mundos*.

VIDA RADIOFÔNICA

P. R. I. - 4 RADIO TABAJARA DA PARAIBA

Programa para hoje

11,00 — Programa do ouvinte.
12,00 — Jornal falado matutino.
12,15 — Gravações populares variadas.

(Locutôr Orlando Vasconcêlos)

Programa do jantar

18,00 — Ave-Maria.
18,05 — Cantos variados.
18,20 — Sólos.
18,35 — Trechos de óperas.
18,55 — Revista dos acontecimentos do dia.

Programa de Studio

19,00 — Plante e Prospere — Campanha de fomento agricola.
19,30 — Trio "Irmãos no Ritmo".
19,45 — Jazz Tabajára sob a regencia de Severino Araújo.

(Locutôr Valdemar Gonçalves)

20,00 — Retransmissão da Hora do Brasil.
21,00 — Mariuce Pessôa com Regional.
21,15 — Jornal Oficial.
21,20 — Orlando Vasconcêlos e piano.
21,35 — Trio "Irmãos no Ritmo".
21,50 — Orquestra de Salão sob a regencia do maestro Severino Gomes.
22,15 — Jornal falado — Ultimas informações do País e do Estrangeiro.
22,30 — Bôa noite — Hino Nacional.

(Locutôr José Acilino)

INTERNATIONAL BROADCASTING STATIONS

WRCA — 31,02m — 9,670 kcs.
WNBI — 16,8m — 17,780 kcs.

HOJE:

16,00 — *Noticias*.
16,15 — Resumo dos programas.
16,17 — Discotéca Victor — Musica Clássica.
16,45 — Mala do Correio, Crispim Santos.

- - - -

19,00 — *Noticias*.
19,15 — Ritmos Populares — Música de Dança.
19,30 — O Concurso "New Yorker".
19,45 — "A Vida em Hollywood, Marina Veiga.

PLANTE E PROSPÉRE

(PALESTRA PROFERIDA PELO DR. PIMENTEL GOMES, DIRETOR DA ESCOLA DE AGRONOMIA DO NORDESTE, A 24 DO CORRENTE, INICIANDO A GRANDE CAMPANHA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA QUE SERA' REALIZADA ATRAVES DA RADIO TABAJARA, DURANTE O CORRENTE ANO.)

RELI, ha dias, num momento de folga, a obra de um escritor antilhano, Bernardo Pichardo: "Resumen de Historia Patria". Prefaciando a sua obra diz Pichardo que a escreveu com espiritualidade e otimismo, isto é, interpreto eu, atenuando umas côres e forçando outras, desfigurando-a, enfim. Este, aliás, é o mal de todas as histórias. E tanto isto é verdade que Seignobós poude, ha pouco, escrever uma historia que chamou a "História sincera da França". Mas o que tem havido na História não é, apenas, falta de sinceridade. Ha mais. Ha muito mais. E ha muito peor. Os fátos, além de deturpados, fôram mal interpretados. Inverteram-se as posições dos fatores. E a história tornou-se uma crônica de principes e de guerras, principes responsaveis por toda a história humana e que só em guerra pensavam, enquanto as razões econômicas, tremendas de fortaleza passavam a segundo plano ou desapareciam.

Ultimamente, porém, refaz-se toda a História. Escrever-se-á com sinceridade e acerto. E o fáto econômico cresce desmesuradamente, domina tudo, mostrando que em torno dêle se tem feito toda a incessante e tremenda agitação humana. No estrangeiro, citemos, apenas, um renovador extraordinario: Wells, cujo escorço historico, em três volumes, são lidos com aproveitamento e intenso prazer. No Brasil, João Ribeiro, Calogeras, Roberto Simonsen, Afonso Arinos de Mélo Franco, Celso Mariz.

Os impérios — e a História está cheia de seus fastos e de seus cacos — surgiram quando condições economicas o permitiram. Expandiram-se e atingiram o apogêu levados pela ascendencia de vida econômica. Decaíram e desapareceram quando a economia por êste ou aquêle motivo, minguou. A construção dos canais de irrigação, a prosperidade intensa da agricultura, explicam, por exemplo, a importancia do imperio dos caldeus o desenvolvimento colossal atingido pela cidade de Babilonia. A obstrução dos canais, a decadencia da agricultura coincide com o colapso que a civilização sofreu no vale do Tigre e do Eufrates. Os turcos, na aurora da Edade Moderna, ocupando os portos do Levante e impedindo o comércio da Europa com o Oriente através do mar Vermelho e do golfo Persico, atiraram os portuguêses ao mar, em busca de um novo caminho para as Indias. Esta razão econômica trouxe, entre outras, a descoberta do Brasil, terra abandonada, a principio pois não lhe viam finalidade economica. "O Brasil não vale a pena"..., escreveu um navegador português no começo do século XVI, ao seu rei. Uma razão econômica — a exploração e o comércio do páu-brasil — forçou o povoamento litorâneo, creou os primeiros nucleos de população. Foi o ciclo do páu-brasil.

Havia, porém, nesta época, um produto agricola verdadeiramente precioso: o açucar. Vendiam-no, nas farmácias, a pêso de ouro. Atribuiam-lhe as mais estranhas virtudes. Figurava no testamento dos réis e em quantidade minimas. Tinha, para o comércio, a importancia que se atribui, hoje, ao petroleo. A cana de açucar encontrou, no Brasil favoraveis condições ecologicas. Prosperou. Tivemos a maior e a mais adiantada cultura da planta mais preciosa da época. O padrão de vida tornou-se elevadissimo. Em Olinda luxava-se mais do que em Lisbôa. E o Brasil foi, durante séculos, o mais rico país de todas as Américas. Era o ciclo do açucar que nos levava a êste apogêu. Tivemos mesmo, nesta época, uma guerra, a mais tenaz de todas as nossas guerras, a guerra do açucar, mais conhecida sob a denominação de guerra holandêsa.

A exploração das minas auriferas e outro motivo econômico — o escravo vermelho — explicam a conquista e o povoamento de Minas Gerais, de Goiás, de Mato Grosso, das missões jesuiticas que iam até o coração do Paraná e do Rio Grande do Sul.

A borracha — o ouro negro — trouxe o desbravamento da Amazonia, a conquista do Acre, as maravilhas de Belem e de Manáus, encanto dos que as visitam.

O café fez de uma capitania pauperrima — a mais pobre das capitanias — e de uma provincia mediocre o mais prospero e o mais rico de nossos Estados. Com o café riqueza incontestavel e insubstituivel S. Paulo dominou a politica nacional. O inicio do degringolar cafeeiro diminuiu e depois extinguiu êste predominio absoluto. Mas toda a prosperidade, a riqueza do centro do país: Rio de Janeiro e S. Paulo, Santos e Juiz de Fóra, Campinas e Ribeirão Preto, as estradas de ferro eletrificadas, as quédas dagua aproveitadas, a industria, o comercio, o padrão de vida elevado, encontram no café as suas mais fortes raizes.

Mas o ciclo do café passou. Estamos em pleno ciclo da policultura: é o café, o algodão, o cacáu, o milho, o arroz, a mandioca, a cana de açucar, a agáve, o caroá, a borracha, o trigo, a laranja, o abacaxi. Já não ha um produto unico dominando sobranceiro a exportação brasileira. Ela é variada. E polimorfa. Já não existe uma região unica aguentando o pêso quasi inteiro da exportação nacional. Todas concorrem, num certo equilibrio, para a potencialidade econômica da Nação. Póde-se, portanto, dizer, em bôa verdade, com o Presidente Vargas: "Não ha grandes e pequenos Estados. Todos são pequenos. Só o Brasil é grande". Ha fortes razões econômicas para tal.

Compreende-se, assim, o porque do Estado Nôvo. Reduzir a agitação politica ao estritamente necessário, cortar de uma vez com a politica pessoal que nos acompanhou e prejudicou por tanto tempo, concentrar as fôrças todas e o tempo todo no desenvolvimento econômico do país. Já não ha conclaves politicos. Ha congressos economicos. E, em vez de demagogia, das chamadas agitações civicas, que tanto mal nos fizeram, ha a politica do petróleo, a politica da siderurgia, a politica da energia hidraulica, a politica da irrigação, a politica dos meios de transporte, a politica do crédito agricola, a politica do trigo, a politica do mate, a politica da madeira, a politica da borracha, a politica do algodão, a politica da agáve, a politica do caroá, a politica do milho, e coroando tudo, a politica da defêsa nacional.

A palavra de ordem é trabalhar pela grandeza econômica do Brasil. E aplainar, cortar todos os impeços á perfeita grandeza econômica de nossa Patria. Esta a obra do Estado Nôvo. Esta a obra que se vem realizando na Paraíba ha mais de cinco anos. E o realizador máximo desta obra na nossa provincia tem sido o sr. Argemiro de Figueirêdo. O Estado Nôvo ainda não existia, e já nesta provincia o sr. Argemiro de Figueirêdo fazia do desenvolvimento econômico a preocupação maior do seu govêrno. Não vou repetir aqui histórias já de todos sabida. Não vou contar como as máquinas agricolas e os modernos metodos de lavoura avançaram do litoral para o extremo oeste, como se fizeram milhares de campos de demonstração, como se selecionou, multiplicou e expurgou a semente, como se fomentaram as velhas culturas e se iniciaram novas, como se ativou o cooperativismo e o crédito agricola, como se classificaram produtos, como se abriram novos mercados, como os técnicos proliferaram, como a riquêsa agricola paraibana ganhou superficie e profundidade tornando-se maior, mais elastica, mais resistente ás intemperies, como, enfim, o govêrno creou e desenvolveu a Escola de Agronomia do Nordeste, o centro de alta cultura agronomica do Estado, que está trabalhando pela grandeza econômica do Piauí, do Ceará, do Rio Grande do Norte, de Alagôas, de Sergipe e do Acre, pois tem, em seu corpo discente, filhos de todas estas provincias. E em muitos dêstes pontos a Paraíba foi bandeirante. Abriu caminhos que estão sendo seguidos por outras provincias. E pioneiro e revolucionario foi o govêrno Argemiro de Figueirêdo, levando o fomento agricola até

(Conclúe na 6.ª pag.)

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

DECRETO N.º 40, de 12 de março de 1940

CÓDIGO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA

(Continuação)

1) os átos que emanarem dos Poderes do Estado ou de qualquer autoridade ou funcionário estadual ou municipal;

2) os negocios que disserem respeito á economia do Estado;

3) os titulos ou documentos de transações particulares que tenham de transitar em juizo ou valer contra terceiros.

CAPITULO II

Das formas de pagamento do imposto

Art. 364 — O imposto do sêlo é proporcional ou fixo e arrecadar-se-á em sêlo adesivo, em papel selado e por verba.

CAPITULO III

Do sêlo adesivo

Art. 365 — O sêlo adesivo será arrecadado por meio de estampilhas cujos valores, formato e caracteristicos serão determinados pelo Chefe do Govêrno.

Art. 366 — Os papeis serão selados com aposição dos sêlos no têcho dos mesmos, isto é, no lugar em que se tenha de efetuar sua autenticação pela data e assinatura.

§ único — Tratando-se de papeis não assinados ou dos que se juntarem como documento, a aposição do sêlo se fará em qualquer lugar dos referidos papeis.

Art. 367 — Na selagem de papeis é vedada a sobreposição de um sêlo a outro, ainda que em parte.

Art. 368 — O sêlo, uma vez aposto a um papel, embora êste por qualquer circunstancia não tenha produzido seus efeitos ou seja anulado ou reformado, não poderá mais ser aproveitado em outros papeis, nem mesmo na restauração do que fôr nulificado.

Art. 369 — Não se consideram selados os papeis com sêlos em que haja nomes, datas e dizeres estranhos aos necessários para a inutilização, assim como sinais, razuras, emendas ou borrões, ou em que haja sobrepostos ou não inutilizados pela fórma estabelecida nesta lei.

Art. 370 — O sêlo adesivo serve para os titulos que devem pagar sêlo fixo e proporcional, conforme o especificado na tabela respectiva.

CAPITULO IV

Da inutilização do sêlo

Art. 371 — Inutiliza-se o sêlo com a data por extenso e a assinatura, lançadas de maneira que recaiam parte no sêlo e parte no papel, escrevendo-se mais sôbre cada sêlo, no lugar apropriado, os algarismos indicativos do dia, mês e ano.

Art. 372 — Quando os sêlos fôrem tantos que a data e a assinatura não abranjam a todos, dever-se-á repeti-las quantas vezes fôrem necessárias para a completa inutilização.

Art. 373 — Quando houver mais de um signatário do titulo ou documento, inutilizará o sêlo aquêle que assinar em primeiro lugar.

Art. 374 — A's repartições federais, estaduais e municipais; aos tabeliães e escrivães do fôro; aos oficiais de registro de titulos e hipotécas; aos corretores, despachantes oficiais e advogados; aos estabelecimentos bancários, comerciais e industriais; às sociedades e as pessoas civis e aos sindicatos profissionais, é facultado inutilizar o sêlo por meio de carimbos que contenham a designação ou o nome e a data, ainda que abreviada ou indicada por algarismos.

§ único — Na hipótese dêste artigo, o carimbo será aplicado de maneira que recaia em parte no sêlo e em parte no papel. Si a data não recair integralmente em cada sêlo, deverá ser ai reproduzida.

Art. 375 — Para completar a importancia do imposto devido, é licito colocar sêlos de diversos valores, contanto que não fiquem sobreposto uns aos outros, sob pena de não serem aceitos os papeis assim selados.

CAPITULO V

Da competência para inutilizar o sêlo

Art. 376 — São competentes para inutilizar o sêlo os respectivos signatários, quer se trate de átos, quer de titulos ou instrumentos firmados por funcionários ou oficiais públicos, observadas as seguintes disposições:

1) nos requerimentos apresentados a quaisquer autoridades e nos documentos apensos, si êstes ainda não estiverem selados, — o signatário ou, quando a êstes últimos, a autoridade que o despachar ou o empregado que antes do despacho lhes der andamento;

2) nos articulados, arrazoados ou alegações em autos judiciais e administrativos; — quem o produzir;

3) nas fôlhas dos autos, — o escrivão do feito antes da conclusão para sentença final ou despacho que tenha ou possa ter fôrça de definitivo, excetuados os casos em que por expressa disposição de lei a selagem se faça a final;

4) nos mandados, provisões, alvarás e outros átos que tenham de ser assinados pelos juizes e membros dos tribunais judiciários, — o oficial que os subscrever;

5) nas guias, distribuição ou ordem de embarque, — o funcionário que as assinar;

6) nos testamentos e codicilos, — o escrivão que lavrar o termo e aceitação da testementaria;

7) nas transferências de apólices do Estado ou Município ou de ações de sociedade anônima e nas propostas para transferência, si transferidas por endosso, — o endossante;

8) nas apólices de seguro que não sirvam, — o segurador. Si não se passar nova apólice, nem memorandum para renovar o contrato, — o signatário do recibo do prêmio;

9) nos seguros maritimos, havendo a minuta de que trata o código comercial, — o segurado, aplicando o sêlo na minuta;

10) nos contrátos lavrados em notas, por termo judicial ou em repartição pública, — o contratante que os assinar em primeiro lugar, colocando-se os sêlos no proprio livro ou termo;

11) nas faturas ou contas assinadas, — quem tiver de apresentá-las em juizo, mesmo o procurador; nos créditos e outros titulos de obrigação, — o credor;

12) nas contas correntes, — qualquer dos signatários ou o escrivão antes de ajuizado o documento;

13) nas procurações e subestabelecimentos por instrumento público, — o tabelião de notas, e nas apudactas, — o tabelião ou escrivão que as passar;

14) nos bilhetes de loterias do Estado, — o emissor ou seu representante, por meio de carimbo de data da emprêsa, apostos os sêlos no verso dos bilhêtes;

15) nos recibos de importância superior a 20$000, ou sem valôr declarado e nos demais titulos sujeitos o sêlo proporcional, — o signatário;

16) nos titulos extraidos de processo, nas certidões, traslados, publicas fórmas, traduções e outros documentos oficiais, — o tabelião ou escrivão, o empregado público ou funcionário que primeiro subscrever tais documentos;

17) nas procurações de proprio punho e nos documentos não especificados nos números antecedentes, que o Estado possa taxar, — o signatário e, na falta dêste, o escrivão ou empregado a quem fôrem apresentados para produzir efeito.

CAPITULO VI

Da distribuição e venda de sêlo

Art. 377 — O depósito central dos sêlos será na Tesouraria Geral do Estado, sob a guarda do respectivo tesoureiro.

Art. 378 — Haverá na Tesouraria Geral um registro do qual constem o ano e mês em que começou a distribuição de cada emissão de sêlos, com especificação dos seus valôres e caracteristicos e outro registro em que será escriturada a distribuição.

Art. 379 — Os sêlos serão distribuidos ás repartições arrecadadoras mediante pedidos ao diretor do Tesouro, acompanhados de uma demonstração do saldo existente na respectiva repartição.

Art. 380 — Os sêlos adesivos e o papel selado serão vendidos nas repartições fiscais subordinadas á Secretaria da Fazenda.

CAPITULO VII

Do papel selado

Art. 381 — O papel selado, cujo formato e caracteristicos serão determinados por áto do Govêrno, é obrigatório para todo o serviço forense; documentos e transações particulares sujeitos ao sêlo fixo; expediente das repartições estaduais e municipais naquilo que interesse ás partes; procurações de próprio punho e traslados das passadas em livros de notas, quando sejam para produzir efeito no Estado.

Art. 382 — E' vedado escrever nas entrelinhas, excéto no caso de ressalvas necessárias, considerando-se o papel como inutilizado dêsde que nêle haja qualquer escrito.

Art. 383 — Quando a importância do sêlo a pagar fôr superior á da fôlha de papel, ou toda vez que o documento sujeito ao papel selado ficar, pela superveniência de novo áto no mesmo papel, obrigado a outro sêlo além do valôr impresso no papel, será a diferença completada por meio de sêlos apostos ao mesmo documento e inutilizados na fórma devida.

Art. 384 — No valôr do papel selado compreende-se o seu custo.

Art. 385 — Aplicam-se ao papel selado as disposições atinentes ao sêlo adesivo, no que couber.

CAPITULO VIII

Do sêlo proporcional

Art. 386 — O imposto do sêlo proporcional é calculado sôbre o valôr dos átos e papeis em que deva incidir e será pago em sêlo adesivo e por verba, de conformidade com o disposto na tabéla respectiva.

Art. 387 — Estão sujeitos ao sêlo proporcional:

1) as fianças prestadas perante quaisquer autoridades judiciais e administrativas, estaduais ou municipais pelo valôr das mesmas, e entre particulares, pelo valôr fixado ou por uma anuidade;

2) as transferências de apólices estaduais ou municipais e emissão e transferência de ações ou emissão de titulos de obrigação ao portador das sociedades anônimas e em comandita, pelo preço da negociação em emissão ou, se o preço não fôr declarado ou conhecido, e média da cotação do dia em que se lavrarem os têrmos, ou o valôr nominal dos titulos, não havendo cotação;

3) os contrátos em virtude dos quais se passarem letras na mesma data dêles e que não constituirem por si só obrigação nova, pela diferença entre o valôr do contráto e as letras, devendo o sêlo ser pago no áto;

4) os contrátos de sociedade, pelo capital social, e as prorrogações dos mesmos contrátos, pelo acréscimo do capital, si houver;

5) as dissoluções de sociedade, pela quantia que se repartir pelos sócios ou parte que couber a algum dêles, não estando declarado o valôr total e, no caso de retirada de um ou mais sócios, continuando a sociedade com o mesmo contráto, pela importância que fôr levantada por quem se retirar;

6) a fusão de duas ou mais sociedades, pela totalidade do capital si estiver integrado, ou pela parte realizada;

7) as chamadas de capital das companhias ou sociedades anônimas, suas agências ou filiais, pela sua importância;

8) os átos em que se convencionar o pagamento por prestações, de quantias que se não possam determinar, pela importância de uma anuidade;

9) os contrátos com as repartições públicas estaduais ou municipais, em que se não declare o preço total, pela quantia mencionada na ordem do pagamento;

10) as faturas ou contas assinadas, de valôr superior a 20$000 (vinte mil réis), quando transitarem em juizo ou em qualquer repartição estadual, pela importância declarada;

11) as guias de fiscalização, pelo valôr oficial da mercadoria.

Art. 388 — Nos contrátos em que se passarem diversos exemplares, só a primeira via pagará o sêlo.

Art. 389 — Nos contrátos em que houver disposições dependentes, que se derivem necessariamente umas das outras, é devido o sêlo proporcional de um dos valôres, si fôrem iguais, ou do maior, si não o fôrem; si contiverem várias disposições independentes umas das outras, pagar-se-á o sêlo proporcional ao valôr de todas elas.

Art. 390 — Si um titulo contiver mais de uma concessão, pagar-se-á o sêlo devido de cada uma delas.

CAPITULO IX

Do sêlo fixo

Art. 391 — O imposto do sêlo fixo será pago em sêlo adesivo, em papel selado ou por verba.

Art. 392 — Pagarão sêlo fixo:

1) os requerimentos ou petições;

2) as fôlhas (meia) de requerimentos e petições dirigidas ás autoridades judiciais, administrativas, do ensino e policiais, do Estado, que se seguirem á primeira; dos traslados de quaisquer escrituras, certidões, públicas fórmas ou contrátos lavrados em cartórios, de documentos que isstruirem requerimentos e petições;

3) as guias para pagamentos de impostos e taxas;

4) abertura e encerramento de livros;

5) procurações;

6) átos lavrados por funcionários da justiça estadual e da policia;

7) alvarás;

8) atestados;

9) a busca e a rasa;

10) licenças e dispensas;

11) editais e mandados judiciais, no interêsse ou a requerimento das partes;

12) portarias;

13) inscrição no imposto sôbre vendas e consignações;

14) guias de transito e certificados de origem de mercadorias;

15) carteiras de identidade;

16) mercês não especificadas;

17) nomeações e titulos comerciais;

18) diplomas cientificos e titulos de habilitação;

19) "vistos" diversos.

CAPITULO X

Do sêlo por verba

Art. 393 — Serão selados por verba:

1) os átos e papeis não sujeitos ao sêlo adesivo;

2) excepcionalmente, os átos e papeis sujeitos ao sêlo adesivo, em caso de falta dêste nas repartições arrecadadoras, ou quando a importância do sêlo seja muito elevada, ou não haja no papel espaço suficiente para a aposição dos sêlos, sendo o fáto declarado pelo exator no conhecimento de quitação;

3) os papeis passados fóra do Estado ou da República, ou nos consulados estrangeiros, quando tenham de ser apresentados a qualquer autoridade ou repartição pública;

4) os que incorrerem em revalidação ou multa.

Art. 394 — A repartição arrecadadora fornecerá á parte o conhecimento de quitação do imposto, com as indicações e detalhes necessários á perfeita verificação do papel ou áto a que o mesmo se refere.

Art. 395 — Sem a apresentação do conhecimento do sêlo por verba, não se expedirão nem se praticarão átos sujeitos ao sêlo, constituindo formalidade essencial dos referidos átos a transcrição, no seu contexto, das partes principais contidas no conhecimento, notadamente o número, data, importância e repartição onde se fez o pagamento.

§ único — Se o áto fôr praticado ou expedido sem o pagamento do sêlo, quem o praticar ou expedir responderá, solidàriamente com o contribuinte, pelo imposto não pago e sua revalidação ou multa, conforme o caso.

(Continúa na 5.ª pag.)

Interventoria Federal

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 16:

Decreto:

O Interventor Federal no Estado da Paraiba resolve contratar d. Andreina Martins Ribeiro para exercer o cargo de professôra auxiliar da Superintendência de Música, em substituição á d. Elza Cunha, que se acha licenciada, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 18:

Decretos:

O Interventor Federal no Estado da Paraiba nomeia João Soares Filho para exercer o cargo de adjunto de promotor público da comarca de Itaporanga, com os vencimentos que por lei lhe competirem.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba nomeia Hilda Donato para exercer o cargo de escrivão do distrito de Areial, do termo de Esperança, nos termos do decreto n.º 268, de 18 de março de 1932.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 20:

Decretos:

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, atendendo ao que requereu José da Silva Sobral, oficial do Registro Civil do 1.º Distrito da comarca de Monteiro, tendo em vista o laudo de inspeção de saúde a que se submeteu, resolve conceder-lhe três (3) mêses de licença, com os vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba nomeia d. Nila de Sousa Sobral para exercer, interinamente, as funções de oficial do Registro Civil do 1.º Distrito da comarca de Monteiro, durante o impedimento do serventuario efetivo que se acha licenciado, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 25:

Petição:

De João Mendes da Silva, 1.º contabilista da Repartição dos Serviços Elétricos da Paraiba, requerendo 120 dias de licença, para tratamento de saúde. — Submeta-se á inspeção de saúde.

Decretos:

O Interventor Federal no Estado da Paraiba nomeia João Pereira de Lima para exercer, efetivamente, o cargo de escrivão do distrito de Aguapaba, da comarca de Umbuzeiro, nos termos do decreto 268, de 18 de março de 1932.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba resolve efetivar Maria da Guia Pedrosa Gondim, no cargo de professôra de 1.ª entrancia, com exercicio no Grupo Escolar "José Tavares", de Queimadas, municipio de Campina Grande, devendo solicitar seu titulo do Departamento de Educação.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba resolve efetivar Dulce Leão dos Santos no cargo de professôra de 1.ª entrancia, com exercicio na cadeira elementar mista de Puxinanã, do municipio de Campina Grande, devendo solicitar seu titulo do Departamento de Educação.

Secretaria do Interior e Segurança Pública

IMPRENSA OFICIAL

Na Sub-Gerência da Imprensa Oficial precisa-se falar com as seguintes pessôas:

Dr. Everaldo Soares, dr. Antonio Miranda Filho, tesoureiro do Sindicato dos Auxiliares do Comércio, Almeida & Costa, Hercilia Fabricio, Alice do Vale Brasil, João Nunes Travassos, dr. João Franca, João Bezerra de M. Filho, dr. José Mário Pôrto, Coop. de Crédito Agricola, Teixeira Ltda., Luiz Clementino e Eunapio Torres.

CHEFATURA DE POLICIA

INSPETORIA GERAL DO TRAFEGO PUBLICO E DA GUARDA CIVIL

João Pessôa, 25 de março de 1940.

Serviço para o dia 26 (terça-feira)

Permanente á 1.ª S.T., amanuense João Batista.

Permanente á S.P., guarda de 1.ª classe n.º 8.

Rondantes: do tráfego, fiscal de 1.ª classe n.º 1; do policiamento, fiscal rondante n.º 3 e guarda de 1.ª classe n.º 5.

Boletim n.º 68

Para conhecimento nesta corporação e devida execução, faço público o seguinte:

I — **Entrega de guias** — Entrega-se á 1.ª S.T., para os devidos fins, 10 guias de registro de veiculos, remetidas pela Mesa de Rendas de Picuí.

II — **Petições despachadas** — De Valdemar de Mélo Franco, chauffeur profissional, requerendo 2.ª via de sua carteira de matricula. — Como requer.

De Lourival Fonsêca, requerendo transferência de propriedade para o seu nome, do automovel **Ford**, placa n.º 455 Pb., adquirido por compra ao sr. Raul Boimel. — Como pede.

De Durval Espinola da Silva, requerendo alteração de côr do seu automovel para preto. — Deferido.
(As.) Jacob Frantz, cap. insp.-geral.
Confere com o original: F. Ferreira de Oliveira, sub-inspetor.

FORÇA POLICIAL DA PARAIBA
COMANDO GERAL — SECRETARIA GERAL — 3.ª SECÇÃO

Quartel em João Pessôa, 25 de março de 1940.
Boletim diário n.º 68.

1.ª PARTE

I — Serviço de escala:
Para o dia 26 (terça-feira).
Dia á F.P., 1.º tenente Sebastião Mauricio da Costa.
Ronda á Guarnição, sub-tenente Pedro Dias de Araújo.
Adjunto ao oficial de dia, 1.º sargento José Bonifacio Guedes.
Dia á Estação de Rádio, 3.º sargento José Peronico Filho.
Guarda da Cadeia, 3.º sargento Severino Cavalcanti de Holanda.
Telefonista de dia, soldado Otaviano Malaquias do Nascimento.
Dia á Secretaria Geral, cabo Suetonio Gonçalves de Albuquerque.
O 1.º B/C. e a Companhia de Metralhadoras darão as guardas do Quartel, Cadeia Pública, refôrços e patrulhas.
(as.) Elias Fernandes, tenente-coronel comandante geral.
Confere com o original: — Sebastião Mauricio da Costa, 1.º tenente ajudante interino.

Secretaria da Fazenda

São convidadas as partes interessadas a regularizar, na Secção "Kardex" desta Secretaria, os processados abaixo, a fim de que tenham andamento.

K. 15.026 e 12.886 — De Vanderlei & Cia. Ltda.
K. 7.895 — De The Coloric Company.
K. 1.850 — De Travassos Irmão.
K. 14.962 — De Carlos Guimarães.
K. 2.554 — De Antonio Gonçalves de Assis.
K. 14.273 — De Byington & Cia.
K. 433 — De Ezequias Costa.
K. 6.380 — De João Macêdo.
K. 6.332 — De Severino Cabral de Lucena.
K. 712 — De Silva & Filho.
K. 10.022 — De S. B. Cabral & Cia.
K. 2.585 — Do mesmo.
K. 13.240 — Da Agência Germania Importadora Ltda.
K. 10.285 — Da mesma.
K. 4.110 — De Rita Helena da Silva.
K. 818 — De João Cavalcanti Pedrosa.
K. 1.825 — De Salomão Gursman.
K. 13.511 — De Francisco Meirêles de Lima.
K. 2.352 — Do agr.º Gonçalo Santiago do Nascimento.
K. 685 — De Tiago Martins de Carvalho.
K. 63 — De Osvaldo Costa.
K. 15.028 — De Leonel de Gouveia Brandão.
K. 9.693 — De Raimundo de G. Nóbrega.
K. 5.000 — De Justino Venancio dos Santos.
K. 4.753 — De Secundino Toscano de Brito.
K. 5.530 — Do Montepio dos Funcionários Publicos.
K. 4.696 — De J. Minervino & Cia.
K. 644 — De Maria Rodrigues Bastos de Oliveira.
K. 4.733 — De José da Costa Palmeira.
K. 1.554 — De Severina Celi de Andrade Fonsêca.
K. 948 — Da Sociedade Artistas e Operários Mecanicos e Liberais.
K. 1.526 — Da Emprêsa Telefônica da Paraiba.
K. 1.527 — Da mesma.
K. 3.508 — De José Carneiro da Silva.
K. 5.416 — De Gercino Leite.
K. 1.984 — Da Estação Fiscal de Sapé.
K. 14.985 — De Antonio Barbosa de Mélo.

TRIBUNAL DA FAZENDA
Sessão do dia 25:

Presidente — Dr. Antonio Galdino Guedes.
Secretária — Benigna Leal.
Compareceram os srs. dr. Antonio Galdino Guedes, secretário da Fazenda, José Florentino Junior e Aristo Borges, respectivamente, sub-diretores do Tesouro encarregados da Secção da Receita e da Despêsa e o dr. Severino Cordeiro, sub-procurador da Fazenda.
O expediente constou do seguinte:
Contas — O Tribunal visou:
N.º 5.285 — De Eitel Santiago, na importancia de 4:840$000.
N.º 5.287 — De Francisco Guimarães, na importancia de 835$000.
N.º 5.349 — De Luiz de França, na importancia de 1:400$000.
N.º 5.277 — De Antonio Francisco da Silva, na importancia de 880$000.
N.º 5.434 — De Carlos Diniz, na importancia de 1:200$000.
N.º 4.846 — De Custodio Pereira de Mélo na importancia de 625$600.
N.º 4.351 — De C. Pereira & Cia., na importancia de 8:632$000.
N.º 4.687 — De A. Batista de Araújo, na importancia de 3:546$800.
N.º 3.804 — De J. F. Nobre, na quantia de 565$000.
N.º 5.154 — De Hortensio Ramos & Cia., na importancia de 2:877$400.
N.º 4.639 — Da The Great Western of Brasil, no importancia de 2:656$800.
Pagamentos — O Tribunal visou:
N.º 3.131 — Ao Banco do Brasil, na quantia de 7:848$800.
N.º 2.215 — A Valter Xavier de Macêdo, na quantia de 255$000.
N.º 14.530 — A Antonio Barbosa da Cunha, na quantia de 196$800.
N.º 1.145 — A Abel Coelho da Silva, na quantia de 157$700.
N.º 12.430 — A Francisco Machado Brindeiro, na quantia de 241$900.
N.º 3.847 — A Francisco Simeão Leal Pereira, na quantia de 300$000.
N.º 3.848 — Ao bel. Francisco Vidal Filho, na quantia de 400$000.
N.º 3.535 — A Byron Brainer Nunes da Silva, na quantia de 400$000.
Subvenção — O Tribunal reconhece o direito:
N.º 5.178 — Ao Asilo de Mendicidade "Carneiro da Cunha", na quantia de 30:000$000.
Indenização — O Tribunal visou:
N.º 5.038 — Ao sr. Teonas Cunha, na quantia de 936$900.
Despêsa realizada — O Tribunal visou:
N.º 4.924 — De Sizenando Costa, na quantia de 2:602$300.
Prestações de contas — O Tribunal julgou certas:
N.º 4.798 — De Oscar Pereira de Sousa, na quantia de 500$000.
N.º 30 — Da Mêsa de Rendas de Catolé do Rocha, na quantia de 1:500$000.
N.º 3.566 — De Mardoqueu Nacre, na quantia de 1:000$000.
N.º 4.356 — Do mesmo, na quantia de 1:000$000.
N.º 4.156 — Da Irmã Rosa Maria, na quantia de 400$000.
N.º 1.157 — De Antonio Augusto de Almeida, na quantia de 8:000$000.
N.º 86 — Do dr. Paulo de Morais Bezerril, na quantia de 960$000.
N.º 2.704 — De João de Sousa Coutinho, na quantia de 1:000$000.
N.º 14.924 — Da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, na quantia de 912$700.
N.º 14.927 — Da mesma na quantia de 300$000.
N.º 14.926 — Da mesma, na quantia de 3:171$000.

PATRIMONIO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 25:

Oficios recebidos:

N.º 98 — Ao Diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, marcando o prazo de 60 dias, a contar da data da escritura para o sr. Pedro Jardelino retire da propriedade de "Jardim" o material a que se refere a citada escritura.
N.º 99 — Ao sr. Agripino Agra, servindo nesta Diretoria, solicitando informações quanto a um terreno situado á rua São José, na cidade de Campina Grande, adquirido pelo Estado Abdias Jorge Defensor e sua mulher.
N.º 100 — Ao dr. Diretor da Repartição de Saneamento de Campina Grande, quanto a designação do sr. José Felix da Cunha.
N.º 101 — Ao Estacionário Fiscal de Santa Luzia, recomendando providências quanto a propriedade "Canopes", situada no distrito de Sabugiranna.
N.º 102 — Ao dr. Secretário da Agricultura, Viação e Obras Publicas em resposta ao oficio n.º 1.193, de 29 de [illegible] ano.
N.º 103 — Ao sr. diretor do Tesouro, comunicando que pela Inspetoria Federal de Plantas Texteis foi desocupada a casa de propriedade da Sociedade Paraibana de Agricultura, situada á rua Gama e Mélo.
N.º 104 — Ao sr. Alfrêdo Ferreira de Barros, remetendo as chaves da casa n.º 139, á rua Gama e Mélo, que era ocupada pela Sociedade Paraibana de Agricultura.
N.º 105 — Ao sr. Estacionário Fiscal de Cabaceiras, em resposta ao oficio n.º 42, de 15 de março corrente.
N.º 106 — Ao sr. Estacionário Fiscal de Serraria, determinando providências quanto ao Sitio, de propriedade do Estado, localizado no distrito de Arara.
N.º 107 — Ao sr. Administrador do propriedade "Camaratuba", declarando que o dr. Chefe de Policia determinou que o delegado de Policia de Mamanguape tomasse as providências solicitadas pelo oficio n.º 59, desta Diretoria.
N.º 108 — Ao sr. diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande acusando o recebimento do traslado da escritura e demais documentos da propriedade "Jardim", adquirida pelo Estado.

Oficios recebidos:

N.º 60 — Da Estação Fiscal de Joazeiro, prestando informações sôbre a propriedade "Pendencia".
N.º 22 — Do sr. Tesoureiro Geral do Estado, sôbre o depósito da apolice n.º 60556 da "A Equitativa".
N.º 426 — Do chefe de Secção de Fomento Agricola Federal nêste Estado, comunicando haver desocupado o prédio n.º 61, á rua Gama e Mélo.
N.º 670 — Do dr. Chefe de Policia, declarando haver determinado providências a que se refere o oficio n.º 95, desta Diretoria.
N.º 42 — Do sr. Estacionário Fiscal de Cabaceiras, quanto ao imovel situado á praça Solon de Lucena.

Petições:

Do Provedor da Santa Casa de Misericordia, pedindo pagamento de fóros de um terreno desapropriado pelo Estado.
Da Companhia de Mineração do Nordéste S.A., requerendo para adquirir por compra um prédio de propriedade do Estado, situado no lugar "Tibiri", municipio de Picui.

Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas

DIRETORIA DO SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO DO ALGODÃO
EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 25:

Petições:
De Geraldo Lins Rabêlo, solicitando devolução dos documentos que juntou ao requerimento para inscrição no concurso de escrevente realizado nesta Repartição. — Entregue-se, mediante recibo.
Do sr. Romeu Lira Bezerra Cavalcanti, chefe da 8.ª Divisão Regional, requerendo os sete dias que a lei lhe faculta, a fim de consociar-se. — Deferido.
Portarias:
O Diretor do Serviço de Classificação do Algodão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve designar o sr. João Jardelino Costa, fiscal de 2.ª classe dêste Serviço, para responder pelo expediente da 8.ª Divisão Regional, durante o impedimento do sr. Romeu Lira Bezerra Cavalcanti.
O Diretor do Serviço de Classificação do Algodão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve suspender até ulterior deliberação, o sr. Getulio de Miranda Henriques, fiscal de 3.ª classe.
O Diretor do Serviço de Classificação do Algodão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve suspender, até ulterior deliberação, o fiscal de 1.ª classe Anibal Peixoto Pessôa.

Departamento Administrativo do Estado

SESSÃO DO DIA 25:

Sob a presidência do dr. Antonio Bôto de Menezes, secretariado pelo dr. Bulhões Pontes de Miranda, reuniu-se, ontem, á hora e local do costume, o Departamento Administrativo do Estado, comparecendo, ainda, os drs. Orestes Lisbôa Flávio Ribeiro Coutinho e José de Oliveira Pinto.
Aberta a sessão pelo presidente, o secretário procede á leitura da áta da sessão anterior, que é, sem impugnação, aprovada.
Entra a hora do expediente, que constou do seguinte: oficio do dr. Artur Fraga, presidente do Departamento Administrativo do Estado de Baia, remetendo um exemplar da lei orçamentária estadual para o corrente exercicio; idem dos prefeitos municipais de Itabaiana, Campina Grande, Guarabira, Areia, Antenor Navarro, Jatobá, Alagôa Grande e Joazeiro, todos enviando exemplares das respectivas leis orçamentários para 1940. Ainda é lido um oficio do prefeito Bento de Figueirêdo de Campina Grande, encaminhando um projeto de decreto-lei, modificando, em parte, o imposto sôbre a exploração agro-industrial, constante do Orçamento vigente, sob a referência n.º 0.25.2. O sr. presidente manda á distribuição, cabendo, pela ordem, ao dr. José de Oliveira Pinto.
O sr. Presidente passa á ordem do dia. Com a palavra o dr. José de Oliveira Pinto procede á leitura do parecer n.º 170, ao projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Sousa, criando dez escolas municipais, e dando outras providências, concluindo pela aprovação do referido projéto, com a supressão de um artigo julgado ofensivo do direito de propriedade privada. "PARECER n.º 170 — O Prefeito do municipio de Sousa submete a êste Departamento o projeto de decreto-lei, criando dez escolas primárias, naquêle municipio. Se bem que a instrução esteja a cargo dos poderes superiores, nada impede que os municipios cooperem na obra de alfabetização das classes menos protegidas; é até mesmo louvavel o gesto do prefeito do municipio de Sousa, pelo que sou de parecer que se aprove o projeto de decreto-lei, ora apresentado. Entendo, porém, que se deve suprimir o art. 4.º, o qual importa em uma desapropriação forçada, sem a correspondente indenização o que é ofensivo do direito de propriedade privada. E' êste o meu parecer. Sala das Sessões, 20 de março de 1940. (a.) José de Oliveira Pinto, relator".
O sr. Presidente submete á discussão o referido parecer, que é aprovado, por unanimidade.
Segue-se com a palavra o dr. Flávio Ribeiro Coutinho, que apresenta em mêsa, para fins regimentais, o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal, fixando normas para a dedução de percentagens aos administradores, estacionários, escrivães e guardas, e dando outras providências.
E nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerra a sessão.

Tribunal de Apelação

DESPACHO DA PRESIDENCIA DO DIA 25:

Petição do bel. Evandro Souto, procurador e advogado de d. Severina de Sousa Batista, nos autos de embargos ao acordão na Apelação civel n.º 26, da comarca de João Pessôa agravando do despacho da Presidência do Tribunal, que denegou o Recurso extraordinário interposto no mesmo recurso.
O exmo. des. Presidente deu o seguinte despacho: "Mantenho o despacho agravado. Processe-se o agravo. Nos termos do art. 868, do Codigo Civil, devia subir êsse recurso nos autos suplementares. Como o feito foi processado no dominio do Codigo de Processo anteriormente vigente no Estado, quando as ações corriam sem autos suplementares, forme-se, em substituição, o instrumento do presente agravo com as cópias das peças que as partes pedirem. Não póde dito agravo seguir nos autos originais, como pretende a agravante, porque, se o proprio recurso extraordinário não tem efeito suspensivo (Cod. de Proc. cit., art. 808, § unico), com melhor razão não o terá o agravo do despacho que o denega. Além do mais, é expresso no mesmo Código que êsse agravo subirá nos autos suplementares, o que faz certo que não tem efeito suspensivo. Publique-se.

AUTOS COM VISTAS A'S PARTES CORRENDO PRAZO, NA SECRETARIA

Apelação civel n.º 38, da comarca de João Pessôa. Apelante: Aprigio Nobrega. Apelado: Hermogenes Carneiro de Mesquita.
Com vista ao dr. Renato Teixeira Bastos, em data de 25 do corrente.
Apelação civel n.º 35, da comarca de João Pessôa. Apelante: O Sindicato dos Auxiliares do Comercio de João Pessôa. Apelada: a Standard Oil Company of Brasil.
Com vista ao advogado da apelada dr. Osias Gomes, pelo prazo da lei, em data de 25 do corrente.
Apelação civel n.º 37, da comarca de João Pessôa. Apelante: o Sindicato dos Auxiliares do Comercio de João Pessôa. Apelada: a Standard Oil Company of Brasil.
Com vista ao advogado da apelada, dr. Osias Gomes, pelo prazo legal, em data de 25 do corrente.

CONCLUSÕES DE ACORDÃO

De acôrdo com o art. 881, do Codigo de Processo Civil, em vigor vão a seguir as conclusões do acordão proferido pelo Egregio Tribunal, em sessão de 21-11-39 e assinado na reunião de 24-11-39:
"Acordão em Tribunal de Apelação em não tomar conhecimento do recurso, por ter sido o mesmo interposto fóra do prazo legal".

DISTRIBUIÇÕES INDEPENDENTE DE SORTEIO — DIA 25 DE MARÇO

Ao desembargador Mauricio Furtado.
Apelação criminal n.º 50, da comarca de Campina Grande. Apelante: o dr. 1.º Promotor Publico. Apelado: José Virginio.
Ação rescisória n.º 2 (anteriormente distribuida sob n.º 1), da comarca de Itabaiana. Autora: d. Teofila Clementina Ferreira de Andrade. Ré: a firma Abilio Dantas & Cia.
Ao desembargador J. Flósculo.
Apelação criminal n.º 51, da comarca de João Pessôa. Apelante: José Francisco da Silva. Apelada: a Justiça Pública.
Ao desembargador Severino Montenegro:
Apelação criminal n.º 52, da comarca de Campina Grande. Apelante: José Galdino. Apelada: a Justiça Publica.

Prefeitura Municipal de João Pessôa

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 25:

Petições de:
N.º 1.059 — De João Magliano. — Sim, até 1942.
N.º 1.122 — De Antonio Benicio da Silva. — Sim, até o ano de 1942.
N.º 1.176 — De Diniz Monteiro. — Deferido.
N.º 616 — De João Minervino de Araújo. — Deferido.
N.º 5.870 — De Eugenio de Lucena Neiva. — Deferido.
N.º 1.043 — De Idalice Candida da Silva. — Deferido.
N.º 1.266 — De Dalva das Neves Galvão. — Deferido.
Multa:
A Prefeitura multou o sr. João de Sousa Campos, por ter permitido fazer despejos de aguas servidas para a via publica, de lavagem de sua residência, á avenida General Osorio, n. 482.

DECRETO N.º 40, de 12 de março de 1940
CÓDIGO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA

(Continuação da 4.ª pag.)

CAPITULO XI

Do tempo em que deve ser pago o imposto do sêlo

SECÇÃO I

Do sêlo proporcional

Art. 396 — Os átos ou papeis sujeitos ao sêlo proporcional não serão averbados, nem transitarão nas repartições públicas sem que tenha sido pago o imposto devido.

Art. 397 — Os átos que fôrem lavrados em autos judiciais, ou oficialmente fóra dêles, não serão subscritos ou assinados pelo escrivão ou oficial competente sem que estejam selados.

Art. 398 — Os demais átos e papeis não serão recebidos por quem os deva encaminhar ou arquivar, sem o pagamento do imposto devido.

SECÇÃO II

Do sêlo fixo

Art. 399 — Os papeis sujeitos a sêlo fixo serão selados:
1) os autos judiciais, obrigatóriamente em papel selado e, na falta dêstes, com sêlo adesivo, antes da conclusão para sentença final ou interlocutória com fôrça definitiva;
2) os titulos e demais papeis extraidos de livros e processos e certidões oficiais, — antes de subscrito;
3) os recibos, nas primeiras vias, acima de 20$000 (vinte mil réis) ou sem valôr declarado, — na ocasião de serem passados;
4) os requerimentos, — antes de encaminhados ou juntos aos autos, não devendo ser proferido despacho de encaminhamento ou juntada si não estiverem devidamente selados, ainda que sob a alegação de selagem á final;
5) os livros, — antes de rubricados;
6) os outros papeis assinados por particulares juntos a autos e requerimentos, — antes da apresentação á autoridade ou oficial público para produzirem efeito, salvo si antes dêsse áto não eram sujeitos ao sêlo;
7) os conhecimentos de carga, — no áto da extração das guias;
8) os testamentos e codicilos, — antes de subscritos os têrmos de aceitação da testamentaria.

CAPITULO XII

Das isenções

Art. 400 — São isentos do sêlo proporcional:
1) os titulos e átos sujeitos ao imposto de transmissão de propriedade ou qualquer imposto proporcional, salvo si contiverem disposições independentes, de sorte que por si só constituam outros contrátos sujeitos ao sêlo;
2) os bilhêtes e outros titulos de crédito emitidos pelo Tesouro Nacional, pelas Delegacias Fiscais ou Alfandegas e pelo Tesouro do Estado;
3) o capital das sociedades de crédito real;
4) os vales e recibos postais;
5) as concordatas comerciais, celebradas judicialmente;
6) as moratórias concedidas na fórma do Código Comercial;
7) os titulos, átos e papeis lavrados e processados nos consulados das nações estrangeiras, salvo si tiverem de produzir efeito no Estado;
8) as sentenças de desapropriação por utilidade pública, dos govêrnos estadual e municipal;
9) as obrigações, cautelas de penhor e todos os átos relativos ás administrações das caixas econômicas, montepios, montes de socôrro, sociedades de socorros mutuos, casas de caridade e misericórdia, sociedades promotoras de ensino, caixas operárias, caixas rurais sistêma Raiffsen, bancos Luzatti e o capital dos mesmos estabelecimentos;
10) os contrátos de parceria celebrados com colonos;
11) as quitações de dinheiro proveniente de contratos que já tenham pago sêlo proporcional, excetuadas as que compreendam pagamentos de juros ou de quantias não computadas no titulo principal, as quais pagarão o sêlo do acrescimo;
12) as transferências de apólices estaduais ou municipais, ações de companhias ou sociedades anônimas, por titulo de transmissão onerada ou gratuita, de que se pagou imposto de transmissão;
13) as nomeações, em qualquer caráter, de funcionários e demais servidores do Estado;
14) as designações, classificações, remoções e transferências de oficiais da Policia Militar ou de quaisquer funcionários públicos para comissões e serviços no Estado;
15) a concessão de reforma aos oficiais, inferiores e praças da Policia Militar que se invalidarem por ferimentos recebidos no desempenho das suas funções;
16) as gratificações extraordinárias a oficiais da Policia Militar, assim como aos demais funcionários do Estado;
17) as nomeações de autoridades policiais e escreventes juramentados.

Art. 401 — São isentos do sêlo fixo:
1) os livros de caixas econômicas, montes de piedade, sociedades de socôrros, casas de caridade e misericórdia, caixas operárias, caixas rurais sistema Raiffsen e bancos Luzatti e os não especificados na respectiva tabela;
2) os titulos de concessão de terras devolutas a voluntários da pátria;
3) as fés de oficio de oficiais e as certidões, excusas ou baixas de serviço de inferiores e praças da Policia Militar;
4) as licenças concedidas aos funcionários e demais servidores do Es-

tado, estipendiados ou não pelos cofres públicos, para tratamento de saúde;

5) os processos em que fôrem parte a justiça ou a Fazenda estadual ou municipal, os seus traslados, sentenças, mandados, certidões e quaisquer átos promovidos **ex-officio** no interêsse da justiça e da Fazenda, deverá, porém, nos processos e átos acima mencionados, pagar o sêlo a parte contrária, quando a final condenada;

6) as pessôas provadamente miseráveis, como autores ou réus;

7) os processos de desapropriação judicial, promovidos por conta do Estado e dos municipios;

8) os processos dos conselhos que se instalarem nos corpos da Policia Militar e na Instrução Pública;

9) o visto da autoridade policial nos passaportes estrangeiros e os atestados de pobreza expedidos por funcionários civis ou da Policia;

10) os processos, certidões e quaisquer documentos exigidos para o alistamento eleitoral;

11) quaisquer átos ou papeis que disserem respeito a prêsos pobres e atestados ou guias para sepultura de cadáveres de indigentes;

12) atestados de frequencia e de exercicio concedidos a servidores do Estado para recebimento de vencimentos;

13) os recibos passados em titulos sujeitos ao sêlo proporcional e os menores de vinte mil réis (20$000);

14) as faturas de fornecimento ás repartições públicas e emprêsas de propriedade do Estado, até a importancia de vinte mil réis (20$000);

15) os titulos ou papeis isentos do sêlo proporcional, cobrando-se porém o sêlo devido pelo papel selado quando exibidos como documentos em tribunais, juizos e repartições públicas;

16) os indices apensos a livros de comerciantes e outros sujeitos a sêlo;

17) os livros de registro de nascimentos e óbitos e os livros, processos, justificações e outros documentos destinados á celebração do casamento civil, exceto os alvarás de suprimento e consentimento dos pais;

18) aprovação de estatutos e autorização para sociedades de colonização e emigrantes;

19) atestados de frequência nas escolas e certidões de exames nas mesmas;

20) as guias para aquisição de sêlos de custas e vendas e consignações;

21) os pedidos de férias ás autoridades judiciárias e administrativas, dos serventuários de justiça e demais servidores do Estado;

22) as diárias para transporte de funcionários do Estado;

23) os papeis destinados a fins militares, desde que nêles venha declarado ser êsse exclusivamente o seu destino;

24) os recibos por fornecimentos e serviços prestados ao Estado, não se compreendendo nesta isenção o sêlo devido nas faturas superiores a vinte mil réis (20$000);

25) os requerimentos para matricula de alunos nas escolas de estabelecimentos de ensino;

26) os requerimentos dirigidos pelos seus contribuintes ao Montepio dos Funcionários Públicos do Estado;

27) os demais papeis e átos expressamente mencionados em leis e regulamentos.

CAPITULO XIII

Das restituições

Art. 402 — O sêlo adesivo em nenhum caso será restituido; a parte, porém, poderá pedir indenização, que será feita pelo funcionário que, em razão do cargo, aplicou ao papel sêlo indevido.

Art. 403 — O sêlo por verba será restituido si indevidamente cobrado ou quando, embora regularmente arrecadado, as autoridades se neguem a praticar o áto relacionado com o pagamento.

CAPITULO XIV

Da fiscalização

Art. 404 — A fiscalização do imposto do sêlo compete á Secretaria da Fazenda, por intermédio das repartições arrecadadoras e, de modo geral:

1) a todas as Secretarias de Estado e repartições que lhes são subordinadas;

2) ás municipalidades ou Prefeituras;

3) ao poder judiciário do Estado.

Art. 405 — A fiscalização de que trata o artigo precedente será exercida pelos secretários de Estado, diretores, chefes, tesoureiros, exatôres e demais funcionários das repartições estaduais; pelas autoridades administrativas, judiciais ou policais; prefeituras municipais, serventuários em geral e quer corporações que, em razão de suas atribuições, tenham de tomar conhecimento de papeis ou átos sujeitos ao sêlo do Estado.

Art. 406 — O juiz, chefe de repartição pública ou qualquer autoridade estadual ou municipal, a quem fôrem presentes processos judiciais ou administrativos, em que haja papeis que não tenham pago o sêlo devido nos prazos legais, ou que estejam irregularmente selados, exigirá por despacho no processo, antes de lhe dar andamento, que seja a falta suprida.

Art. 407 — E' vedado encaminhar, despachar ou juntar a autos, papeis sujeitos a sêlo sem estarem devidamente selados, ainda que sob a alegação de selagem a final.

Art. 408 — As autoridades judiciárias, policiais e administrativas, serventuários e mais pessôas a quem fôr presente qualquer papel em que haja sêlo com sinais de falsidade, ou de já ter sido utilizado noutro documento ou com verba falsa, remeterão o papel ao chefe da repartição fiscal a quem competir proceder sôbre o caso, acompanhado do auto de apreensão e, não sendo possivel a remessa, será a irregularidade comunicada por oficio.

Art. 409 — Os funcionários do Fisco apreenderão, lavrando o respectivo auto, todos os papeis que encontrarem nas condições do artigo anterior; não sendo possivel a apreensão, comunicarão o fáto á Secretaria da Fazenda.

Art. 410 — Si os papeis sujeitos a revalidação ou multa fôrem autos e escritos lavrados e registrados em livros de cartório e repartições públicas, ou si fôrem volumosos, extrair-se-á apenas um resumo, contendo os fatos justificados da decisão.

Art. 411 — Os serventuários, escrivães, funcionários da justiça em geral, encarregados das repartições onde se anotem ou arrecadem quaisquer rendas do Estado, ainda que em sêlos por êles inutilizados, são obrigados a exibir aos funcionários do Fisco, sempre que solicitados, os livros, autos e documentos em que anotarem ou se fizerem aquelas arrecadações.

Art. 412 — A fiscalização será também exercida nos estabelecimentos particulares, pelos funcionários do Fisco, desde que o exame dos livros e papeis lhes seja facultado, podendo, porém, quando êsse exame lhes fôr recusado, requerê-lo á autoridade competente, dando-se-lhes as certidões que pedirem a êsse respeito.

(Continúa)

PLANTE E PROSPERE

(Conclusão da 3.ª pag.)

ás prefeituras municipais. E ainda nêste ponto, digamos com justificado orgulho, a Paraiba é um exemplo e um modêlo. A principio exigiu-se de cada prefeitura a manutenção de agrônomo ou técnico-agricola e de um Campo Municipal de Demonstração. A Paraiba colocava-se, assim, pelas suas cogitações econômicas, em primeiro lugar no Brasil, como atestou o Presidente Vargas. Alguns prefeitos, como os de Campina Grande, Itabaiana e Pombal, bem compreendendo as necessidades do tempo em que vivemos, fôram além das exigencias do govêrno estadual. Hoje, novas determinações do interventor Argemiro de Figueirêdo exigem, de cada prefeitura, mais um apiario, uma pocilga, um aviario modêlo. A Paraiba persiste em seu bandeirismo.

E a Diretoria de Produção continúa na sua faina infatigavel de executar o vasto programa agricola do Govêrno do Estado.

E o bandeirismo continúa. Invade outros setôres. Vai á rádio-difusão, á P.R.I.-4 onde o sr. Argemiro de Figueirêdo determinou se creasse a hora do agricultor, a hora da Paraiba, pois só de sua grandeza se tratará, a hora "Plante e Prospere". Felizes os govêrnos que, sem cairem no ridiculo, podem dizer: plante e prospere. E o sr. Argemiro de Figueirêdo póde dizer de cabeça erguida com justificado orgulho — Plante e prospere, agricultor, utilizando os meios de produção amplos e variados que os govêrnos da República e do Estado põem ao vosso dispor. Ai estão, agricultor paraibano, o fomento com suas máquinas agricolas, as suas sementes e os seus técnicos; a Carteira Agricola do Banco do Brasil, a Caixa Central e as muitas cooperativas de crédito com recursos financeiros em condições e prazos suficientes; a Escola de Agronomia do Nordeste com quasi duas dezenas de especialistas e os seus laboratórios e os seus campos experimentais e os seus trabalhos de irrigação e drenagem e as suas publicações técnicas.

Plante e prospere, agricultor dêste recanto do Brasil. Nada te falta se ás terras e ao esfôrço e inteligência juntares o que te oferece prazenteiramente o govêrno.

Planta. O céu nublado, as chuvas caem suaves, duradouras, amigas, entremeadas de largos dias de sol, o sôlo fertil espera apenas a semente que fecunda. Planta, mas para prosperares aproxima-te da Secretaria e do Ministério da Agricultura, aprende a usar máquinas agricolas e inseticidas, a semente selecionada e a agua das regas e a consultar os técnicos.

E ouve atento esta hora que é tua. Nela haverá ensinamentos, informações econômicas, dados sôbre o comércio dos produtos agricolas, átos do govêrno que te interessam de perto, tudo entremeado de música muito do teu agrado.

Plante e prospera, agricultor paraibano!

A agave é planta que produz em terreno sêco ou pobre, dura muitos anos e apresenta lucros que superam quasi sempre os de muita cultura que o nosso lavrador pratica em grande escala.

CINÊMA

CARTAZ DO DIA

PLAZA — Em "matinée" — "Tudo dansa". No palco: Maria de Lourdes, "a menina prodigio", em números de transmissão de pensamento. Em "soirée" — "Alma de Apache". Complementos.

REX — Em "matinée" — "23 1/2 Horas de Licença". Em "soirée" — "Os Pecados de Teodora", com Irene Dunne e Melvyn Douglas. Complementos.

FELIPEIA — "Adeus, Broadway", com Tom Brown, e o seriado "Rádio Patrulha".

SANTA ROSA — "Enfrentando a Morte" e o seriado "O Aliado Misterioso".

JAGUARIBE — "Josette", com Simone Simon e Don Ameche. Complementos.

S. PEDRO — "Rose Maria", com Janette Mac Donald e Nelson Eddy, e o seriado "Aventuras de Tarzan".

METROPOLE — "Os Cavaleiros do Bando Negro". Complementos.

ASTORIA — "Morro dos Ventos Uivantes". Complementos.

DESMENTEM AS AUTORIDADES DO VATICANO

A CELEBRAÇÃO DE UMA CONCORDATA COM O GOVERNO DA ALEMANHA

Uma entrevista em que o Santo Padre elogia o "premier" português, sr. Oliveira Salazar

VATICANO, 25 — (Agência Nacional — Brasil) — As autoridades do Vaticano desmentiram que estejam no curso de Berlim, quaisquer negociações referentes á celebração de concordata entre Berlim e o Vaticano.

SALAZAR E' UM GRANDE HOMEM DE ESTADO, BOM E CATOLICO

LISBÔA, 25 — (Agência Nacional — Brasil) — Em uma entrevista concedida ao "Diário de Noticias", o Papa declarou que Salazar é um grande homem de Estado, bom e católico, acrescentando ainda, que era o homem que Portugal precisava, para continuar o caminho ascendente de sua tradição gloriosa.

DELEGACIA FISCAL

Recebemos, com pedido de publicação:

"O Delegado Fiscal, representante do Instituto de Previdencia e Assistencia dos Servidores do Estado, de conformidade com o que preceitúa a Circular n. 173 de 8 de janeiro do corrente ano da presidencia do mesmo, e a fim de evitar irregularidades futuras, resolve fechar a partir desta data a Carteira de Emprestimos, tendo em vista já se encontrar em poder da Representação processos equivalentes a arrecadação constante do presente exercicio.

João Pessôa, em 25 de março de 1940".

CHEGOU A ROMA, INESPERADAMENTE, O CONDE TELEKI, PRESIDENTE DO GABINÊTE DA HUNGRIA

Conferências com o conde Ciano e com o encarregado dos negócios da Grã-Bretanha

ROMA, 25 (A UNIÃO) — Chegou ontem á noite inesperadamente a esta capital o conde Teleki, residente do Conselho de Ministros da Hungria.

Logo após a sua chegada o conde Teleki conferenciou no palácio da chancelaria com o conde Ciano, nada transpirando a respeito.

O *premier* hungaro ainda se avistou com o encarregado de negócios da Grã Bretanha, não se publicando entretanto, nenhuma nota a respeito.

SECÇÃO LIVRE

S. A. INDÚSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE

Comunicamos aos srs. acionistas que se encontram á disposição dos mesmos, no escritório desta Companhia situado á Avenida Arrojado Lisbôa n.º 2702, suburbio de Bodocongó, desta cidade, cópia do Balanço efetuado em 31 de dezembro de 1939 e demais documentos referentes ao periodo financeiro terminado naquela data.

Campina Grande, 1.º de março de 1940.

Ademar Velôso — Diretor Secretário.

Sindicato Centro dos Chauffeurs da Paraíba do Norte

1.ª CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados todos os socios dêsse sindicato para comparecerem em sua séde social á Praça Solon de Lucena n.º 74 ás 19 horas do dia 26 do corrente, para assistirem a assembléia geral que deverá eleger o Presidente para reger os destinos da mesma durante o periodo vigente.

João Pessôa, 23 de março de 1940.

Josaphat Fialho. — Presidente.

AUTOMOVEL CLUBE DA PARAÍBA

De ordem do sr. Presidente do Automovel Clube da Paraiba e, ainda, baseado no art. 25 dos Estatutos, fica marcada para o dia 26 do corrente, pelas 19 horas, uma Assembléia Geral, na séde do Clube, á rua Duque de Caxias, a fim de serem tratados assuntos de alta importancia para o mesmo clube.

João Pessôa, 20 de março de 1940.

Pereira Gomes — 2.º secretário.

CAPITANIA DOS PORTOS — ASILADOS — Por ordem do senhor Capitão dos Pôrtos deste Estado, devem comparecer ás oito horas da manhã no Quartel do 22.º B. C. em Cruz das Armas, no dia 2 de abril próximo todos os asilados da Marinha, a fim de serem inspecionados de saúde. Outrossim, previne-se que só receberão os seus vencimentos relativos ao mês corrente aqueles asilados que tiverem sido inspecionados. Capitania dos Portos do Estado da Paraiba, em 25 de março de 1940.

W. Trigueiro de Brito — Secretário.

CAPITANIA DOS PORTOS — LICENÇAS EM GERAL — Expirando a 31 do corrente mês o prazo para o licenciamento anual de tráfego para qualquer tipo de embarcação, bem assim licenças anuais de outra natureza, previne-se aos interessados que tais licenças só serão dadas após esta data mediante multa de acôrdo com o regulamento para as Capitanias. Capitania dos Portos, em 25 de março de 1940.

W. Trigueiro de Brito — Secretário.

Dr. Argemiro Toscano

De volta do Rio de Janeiro avisa aos seus clientes e amigos, que reabriu o seu consultório Dentário.

Manuel Clemente Leite, 1.º tabelião do Público Judicial e Nótas, escrivão do civel, crime, comércio, orfãos e oficial de Protestos de letras, Saques, Contas, Duplicatas e do Registro de Imoveis do termo de Esperança, comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

CERTIDAO

Certifico, em aditamento á certidão expedida por êste Cartorio, em seis (6) de novembro do ano próximo passado e publicada na A UNIÃO, orgão oficial dêste Estado, em dez (10) do referido mês e ano, que os respectivos documentos: átas de assembléias gerais extraordinárias, estatutos e listas nominativas, da Cooperativa de Crédito, Beneficiamento e Venda de Batatinha, Cooperativa de Crédito Agricola e Cooperativa de Produção e Venda de Batatinha de Esperança, arquivados na conformidade do art. 13.º do decreto n.º 22.239, de 19 de dezembro de 1932, referem-se ao áto de fusão dessas duas últimas instituições em uma cooperativa mista que se denominou **Cooperativa de Crédito, Beneficiamento e Venda de Batatinha de Esperança,** sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade.

O referido é verdade; dou fé. Eu, **Manuel Clemente Leite**, que a fiz datilografar, dato e assino em público e raso. Esperança, 19 de março de 1940.

Manuel Clemente Leite — Tabelião Público

BOATEIROS

Chegando ao conhecimento de nossa firma **Antonio Di Lorenzo & Cia** que individuos sem escrupulos andam a propalar que não entregamos ao consumidor a quantidade exata no peso dos produtos que vendemos chamamos a responsabilidade a êsses individuos para provarem o que alegam.

A nossa casa a fim de atender aos pequenos consumidores e facilitar aos de pouco recursos financeiros a aquisição do café **Vencedor** criou um novo tipo de embalagem com 200 gramas em cada pacote, isso, porém, o fez com honra e dignidade, mandando afixar em cada pacote o pêso exato que o mesmo contém, destarte, poderão êsses detratores da vida alheia constatarem de viso em qualquer parte onde se encontrem os nossos produtos expostos a venda, que cada pacote traz impresso o pêso que contém. Nós, os do **Moinho Vencedor**, entregamos ao consumidor o que vendemos. O nosso café **E' Café**. O pêso acusado é absolutamente igual ao declarado nos pacotes.

Desafiamos que provem o contrário.

Concluindo, prevenimos a tais senhores, pois sabemos quem são, que o nosso protesto por êsses expedientes grosseiros, não ficará apenas nessa publicação. Chamar-los-emos em juizo a fim de que fique patente a inverdade das suas falsas asserções prossessando-os por injuria.

João Pessôa, 23 de março de 1940.

Antonio Di Lorenzo & Cia.

(A firma está devidamente reconhecida)

S. A. INDUSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os srs. acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, ás 15 horas do dia 28 do corrente, na séde desta Empreza, situada no suburbio de Bodocongó, desta cidade, a fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, aprovação de contas e balanço do ano financeiro de 1939 e bem assim proceder á eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano financeiro de 1940.

Campina Grande, 16 de março de 1940.

Ademar Velôso, diretor secretário.

Secretaria da Agricultura

Comissão de Compras

AVISO N.º 2

Esta Comissão torna público ficar adiada para 23 de abril próximo futuro, ás 15 horas, a abertura das propostas referentes do Edital n.º 4, marcada para o dia 29 dêste mês.

Comissão de Compras da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, em João Pessôa, 25 de março de 1940.

José Teixeira Basto — Chefe do Serviço.

NOTICIARIO

Encontra-se na portaria desta fôlha, para serem entregues aos seus destinatários, cartões endereçados ás seguintes pessôas: srs. Antonio de Sousa Carvalho, Fernandes de Barros, Faber Rezende, dr. Benedito Furtado, Porfirio Rodrigues Alves, Heitor Franca, Horta Pinto, Manuel Geraldo da Silva, Mário de Oliveira, José Fausto de Vasconcêlos, Antonio Miranda Henriques, Sandoval Neves, dr. Luciano Varêda, Osvaldo Pereira da Silva, Sebastião Alves, José Maria Nogueira, Antonio Cavalcanti Pedrosa, José Tavares, Francisco Ribeiro Amaral, Guimarães de Almeida e Albuquerque, Antonio Barbosa, Cicero Rodrigues, Odilon Costa, dr. Costa Leite, Manuel Lemos Neto, Honório Augusto de Almeida e Gentil Cunha; srtas. Zenite Pereira do Nascimento e Elza Medeiros; e professoras da Escola Mista "Dr. Argemiro de Figueirêdo" e da Escola "Rui Barbosa".

Asilo de Mendicidade "Carneiro da Cunha" — Boletim da semana de 17 a 23 de março de 1940.

Visitas — O estabelecimento foi visitado por 14 pessôas cujos nomes constam do livro de presença.

Serviço médico — O dr. Humberto Nóbrega que esteve de semana, visitou o estabelecimento receitando a 3 asilados, sendo o receituario aviado na Farmácia Confiança também de semana.

Donativos — Fôram feitos os seguintes: Naná Nóbrega, 50$000.

Movimento de indigentes — Existiam 89 asilados, sendo 32 homens e 57 mulheres.

Escala de serviço — Pelo Conselho fôram designados para o serviço da semana de 24 a 30 o diretor João Celso Peixóto, o médico Humberto Nóbrega e a Farmácia Confiança.

Notas — O estado sanitário do Asilo continúa sem alteração. Em observação 11 indigentes.

Há na Repartição Geral dos Correios e Telégrafos, telegramas retidos para: Clodovio Castro Sedrin, Pamata 269; Celia, Juliéta Gomes, Tenente Retumba 90; Luiz Medeiros, Avenida Princeza Izabel 527.

LOTERIA FEDERAL

Extração em 20 de março de 1940.

Número	Praça	Prêmio
26670	Rio	300:000$000
29278	Rio	30:000$000
26612	São Paulo	10:000$000
876	Belo Horizonte	5:000$000
27545	São Paulo	3:000$000

Extração do dia 23 de março de 1940.

Número	Praça	Prêmio
17868	São Paulo	500:000$000
8303	São Paulo	30:000$000
12831	São Paulo	10:000$000
2018	Rio	5:000$000
3012	Baia	2:000$000

Plantar agave é preparar-se para ter um produto de grande valor e de mercado certo, sem temer estiadas ou chuvas estemporaneas.

PROFUNDAMENTE CONSTERNADO COM O DESASTRE DA ESTRADA DE FERRO DE TEREZÓPOLIS

O presidente Getúlio Vargas recomendou ao ministro da Viação a abertura de rigorosa sindicancia para apurar as responsabilidades sejam elas de quem for

RIO, 25 (Agência Nacional — Brasil) — Comunicam da Fazenda Santos Reis, onde se encontra o presidente Getúlio Vargas, que s. excia. enviou ao ministro da Viação o seguinte telegrama:

"Li profundamente consternado a notícia do desastre da estrada de ferro de Terezópolis, que causou tantas mortes e enlutou muitas famílias. Tratando-se de um serviço a cargo do Estado, recomendo-vos a abertura de rigorosa sindicancia para apurar as responsabilidades, sejam elas de quem fôr."

DECLARAÇÕES DO MINISTRO MENDONÇA LIMA

RIO, 25 (Agência Nacional — Brasil) — O general Mendonça Lima, ministro da Viação, falando ao "Glôbo" a propósito do doloroso desastre ocorrido no ramal de Terezópolis, afirmou: "De acôrdo com a ordem do Chefe do Govêrno, ainda hoje designarei uma comissão que por êste Ministério procederá um rigoroso inquérito apurando a responsabilidade do tão lamentavel acontecimento.

Nos termos das conclusões a que chegar a comissão, não terei a menor dúvida de agir com a máxima energia, punindo severamente os culpados, sejam êles quais fôrem."

NOMEADA A COMISSÃO DE INQUÉRITO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO DESASTRE

RIO, 25 (Agência Nacional — Brasil) — Obedecendo a uma determinação do Presidente da República o ministro da Viação acaba de nomear a seguinte comissão de inquérito, a fim de apurar a responsabilidade do desastre do ramal de Terezópolis: coronel Dorival Brito da Silva, diretor da Rêde Viação Paraná-Santa Catarina; engenheiro Heitor Teixeira Brandão, diretor da estrada de ferro de Maricá e o engenheiro Cox, da Inspetoria Federal de Estradas.

Essa comissão especial agirá com a maior energia e autonomia de acôrdo com os plenos podêres que lhes fôram conferidos pelo ministro da Viação.

CADA VEZ MAIS FORTE O GABINETE PRESIDIDO PELO SR. PAUL REYNAUD

E' opinião geral que o nôvo ministério francês permanecerá á frente do govêrno — Recebido, ontem, pelo "premier" Reynaud o embaixador italiano, sr. Attolico

Brasil) — A opinião geral, dominante em todos os circulos politicos francêses, é que o gabinête presidido pelo sr. Paul Reynaud, permanecerá á frente do govêrno, pois a sua situação é cada vez mais forte.

RECEBIDO O SR. BERNARDO ATTOLICO

PARIS, 25 (A UNIÃO) — O novo presidente do Conselho de Ministros, sr. Paul Reynaud, recebeu, hoje, em audiência especial o embaixador italiano junto ao govêrno francês, sr. Bernardo Atollico.

A ITÁLIA ENTRARÁ NA GUERRA,

si o conflito desenvolver-se em uma fase mais ativa — O que declarou em Genova o sr. Farinacci, ex-secretário do Partido Fascista

ROMA, 25 (AGENCIA NACIONAL — BRASIL) — Falando ontem em Genova, o sr. Roberto Farinacci, ex-secretário do Partido Fascista, declarou que todos os italianos devem esperar que a Italia entre na guerra, se o conflito desenvolver-se em uma fase mais ativa.

Continuando, condenou o contrôle britanico sôbre os navios italianos.

Está no Rio, desde ontem, o Presidente Vargas

(Conclusão da 1.ª pag.)

S. excia. viajou em avião "Lockhead" do Exército, que aterrisou ás 16,30 no aerodromo Santos Dumont.

Viam-se presentes ao desembarque do Presidente da República todo o Ministério, autoridades civis, militares e diplomáticas, além de grande massa popular.

Logo após o seu desembarque nesta capital, o presidente Getúlio Vargas seguiu para Petrópolis, chegando ao Palácio Rio Negro, ás 18,30 horas.

O CHEFE DA NAÇÃO RECEBEU GRANDE HOMENAGEM EM S. BORJA

S. BORJA, 25 (A UNIÃO) — O presidente Getúlio Vargas viajou da Fazenda Santos Reis, onde se encontrava há cêrca de cinco dias, para esta cidade, de automovel, recebendo ao chegar grandiosa homenagem por parte da população.

Momentos depois, s. excia. tomou um avião "Lockhead" do Exército e partiu de regresso á Capital da República.

JURI DA CAPITAL

Iniciados ontem, fôram ontem mesmo encerrados os trabalhos da 1.ª sessão ordinária do Juri desta capital.

A sessão foi aberta ás 8 horas, pelo dr. José de Farias, juiz da 3.ª vara, servindo de secretário o escrivão Carlos Neves da Franca.

Em primeiro logar foi julgado o réu Arnaud Alves, pronunciado por crime de tentativa de morte.

Os debates fôram rapidos entre a promotoria pública, a cargo do dr. Machado Rios, 3.º promotor, e o advogado do réu, dr. Joaquim Costa, sendo finalmente o réu absolvido por unanimidade de votos, pela negativa do crime.

O Consêlho de sentença foi composto dos seguintes jurados: srs. Biron Brainer Nunes da Silva, Antonio Bento de Paiva, Raul Henrique da Silva, João Hardman de Barros, João Gomes Carneiro Irmão, Oliver von Sohsten e João Martins Loureiro.

Em seguida, pelo mesmo Consêlho, foi julgado o réu João Dias Pereira, que teve como defensor o dr. Luiz de Oliveira Lima.

Os debates fôram igualmente rapidos, tendo sido o réu condenado á pena de 19 anos e 3 mêses de prisão simples, grau sub-médio do art. 294 § 1.º da Consolidação das Leis Penais.

— Ao encerrar os trabalhos o dr. juiz presidente agradeceu aos srs. jurados o serviço que vinham de prestar á causa da justiça e da sociedade.

— O dr. Francisco Machado Rios, 3.º promotor público, ao iniciar a sua primeira acusação requereu a inclusão na áta dos trabalhos, de um voto de pezar pelo falecimento do desembargador Arquimedes Souto Maior, tendo sido atendido, adiantando o dr. Juiz presidente que se associava áquela homenagem. Se solidarizaram igualmente á mesma manifestação de pezar o dr. Joaquim Costa, os jurados e o escrivão Carlos Neves da Franca que assim se manifestaram.

Pela fundação de Bibliotécas Municipais

(Conclusão da 1.ª pag.)

quecer que o Instituto Nacional do Livro está vivamente interessado na multiplicação dêsses pequenos centros de cultura popular, auxiliando com doações de livros as instituições destinadas ao uso do público.

Ontem, esteve nesta Capital o dr. Sabiniano Maia, prefeito de Guarabira, que veiu assegurar ao Chefe do Governo a sua solidariedade ao empreendimento da administração paraibana, que, a estas horas, se pode considerar plenamente vitorioso.

O dr. Sabiniano Maia comunicou ainda que já se acha alugado um amplo edificio, no centro da cidade, a fim de nêle instalar provisoriamente a biblioteca municipal, até que seja construido um prédio especial para este fim.

A' tarde, s. s. esteve na Diretoria de Arquivo e Bibliotéca Publica onde se informou detalhadamente das condições exigidas pelo mobiliário, formação do patrimônio, sala de consulta pública, organização administrativa e serviços de catalogação. Depois de combinar com o diretor da D. A. B. P. as medidas necessárias á execução do plano elaborado, o prefeito Sabiniano Maia marcou o dia 3 de maio para a solenidade da inauguração oficial da Bibliotéca Pública Municipal de Guarabira.

A sua instalação será cuidadosamente confeccionada de acôrdo com as instruções da Diretoria de Arquivo e Bibliotéca Pública, de modo a proporcionar aos leitores um ambiente de confôrto e bem estar.

A inauguração terá o comparecimento de autoridades estaduais que viajarão especialmente para êste fim, desta Capital, no próximo dia 3 de maio.

— Estamos informados de que outras Prefeituras já se movimentam para a fundação das respectivas bibliotécas, entrando em entendimento com a Diretoria de Arquivo e Bibliotéca Pública.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

Departamento da 4.ª Região

CAIXA LOCAL EM JOÃO PESSOA

Beneficio concedido pelo Consêlho Administrativo

Da Gerência da Caixa Local do I. A. P. C., nesta cidade, recebemos, com pedido de publicação, a seguinte nota:

"Alonso de Magalhães — A êste associado, ex-oficial barbeiro do "Salão Cristal", desta cidade, de propriedade do sr. Manuel de Sousa, foi concedida aposentadoria por invalidez, de acôrdo com a Resolução n.º 13.528, do Consêlho Administrativo dêste Instituto, em 15 de fevereiro dêste ano, na importancia de 150$000 mensais, a partir de 8 de setembro de 1939, data do laudo médico, atingindo o primeiro pagamento o total de rs. 865$000.

O beneficiário acima deverá comparecer á séde desta Caixa Local pessoalmente ou por seu representante legal, para ser devidamente identificado.

João Pessôa, 25 de março de 1940.

Antonio Carlos da Silveira — Gerente da Caixa Local do I. A. P. C."

BIBLIOGRAFIA

"Mensário Brasileiro de Contabilidade" — Recebemos um exemplar do n. 274 do "Mensário Brasileiro de Contabilidade", correspondente ao mês de janeiro do corrente ano.

Esse mensário, que se publica no Rio, é órgão oficial do Instituto Brasileiro de Contabilidade, encerrando importantes colaborações de conceituados contabilistas.

—

Boletim do Instituto Baiano do Fumo: — Acabamos de receber um exemplar do Boletim Mensal de Informações do Instituto Baiano do Fumo, referente ao mês de janeiro.

Nêsse Boletim se encontram diversas colaborações sôbre a importancia do fumo na balança comercial do Brasil, alem de úteis informações sôbre o comércio e o consumo dêsse produto no estrangeiro.

—

Boletim da Secção de Estatística do I. A. A.: — Temos em mão o Boletim da 1.ª quinzena de fevereiro da Secção de Estatística do Instituto do Açucar e do Alcool, o qual publica completas estatísticas do movimento comercial do açucar e do alcool durante a 1.ª quinzena do mês passado.

INDUSTRIALIZEMOS O ABACAXI

(Conclusão da 1.ª pag.)

Fáse de trabalho intenso, de esfôrços bem coordenados, de realizações que abarcam todos os setôres paraibanos.

Ocupando um destacado lugar na economia do Estado, o abacaxi oferece margem a um melhor aproveitamento, a uma industrialização que já estava tardando, mas da qual já se cuida aqui, atravéz de processos modernos, que se adaptam perfeitamente á nossa realidade econômica.

E nem seria compreensivel que deante das perspectivas que o delicioso fruto tropical dia a dia rasga á riqueza particular e pública, nos postemos em posição de alheiamento — alheiamento que seria um crime indefensavel.

O certo, porém, é que nêsse sentido já a iniciativa particular acompanha, vivamente interessada, o ritmo da ação governamental.

No sul do País a industrialização de suco de frutas, graças á intervenção do ministro Fernando Costa, que é um técnico cheio de emoções pelo bem público, se alastra promissoriamente e ganha terreno, impondo-se e conquistando excelentes mercados.

E' indiscutivelmente uma ótima fonte de receita, com possibilidades enormes.

Ao exemplo que nos chega do sul não poderiamos, assim, permanecer fechados numa indiferença que seria gritante, principalmente quando não faltam inteligência nem iniciativa aos nossos homens de negócios.

Nêsse sentido merece aplausos o continuado esfôrço que entre nós vem desenvolvendo o industrial Francisco Galvão, desejoso de levar adeante a industrialização do suco do abacaxi e do próprio fruto em calda.

E atravéz da entrevista que domingo último êle nos concedeu, a idéa está plenamente vitoriosa.

E a pequena fábrica da rua da Areia será amanhã, de certo, um grande centro industrial, aberto ás possibilidades mais amplas, porque não lhe faltará o irrestrito apoio do govêrno do Estado, sempre tão cioso no resguardo de suas responsabilidades.

Mas a industrialização do abacaxi não se restringe ao suco e á fruta em calda, de uma tão grande aceitação em todos os mercados.

A sua fibra póde facilmente ser beneficiada para a fabricação de tecidos que rivalizam com o linho e a própria sêda.

Como se vê, o abacaxi se destina ás mais diversas modalidades industriais.

Êle oferece aos capitães da nossa indústria a oportunidade de um seguro emprego de capital, tanto na simples venda do fruto, como na sua conserva, aproveitamento do suco para exportação e beneficiamento de suas fibras.

Eis em que alto plano se encontra o abacaxi como fatôr de maiores riquezas para o nosso Estado.

"PLANTE E PROSPERE"

(Conclusão da 1.ª pag.)

ma grande campanha de desenvolvimento agricola durante todo o ano de 1940, aliás dentro do próprio programa de ação da emissora oficial, cujo objetivo fundamental se reveste de um aspecto nitidamente cultural, cultura prática e objetiva.

Cumprindo assim, fielmente, a determinação do Govêrno, o diretor do Departamento Estadual de Estatística, a que está subordinada a Rádio Tabajára, providenciou quanto á elaboração de um grande programa pelo qual fôsse levada a efeito uma intensa campanha de fomento agricola, que de logo ficou assentado desenvolver-se sob o lema "Plante e Prospere".

Essa campanha será assim orientada e desenvolvida por método progressivo, culminando com uma exposição agricola demonstrativa dos resultados obtidos e que deverá se realizar nesta capital a 25 de janeiro de 1941.

Êsse movimento visará tanto o aumento da produção em geral, como especializada em particular, de mamona, agave, caroá, etc., objetivando também o aperfeiçoamento de tipos dos vários produtos agricolas.

A "HORA DO AGRICULTOR"

A propaganda que será feita duas vezes por semana ás 19 horas das terças e sextas-feiras, através da "Hora do Agricultor", além das questões agricolas, se relacionará com a incrementação da pecuária, avicultura, apicultura, etc.

Um dos aspectos mais interessantes da campanha "Plante e Prospere" é a inclusão de uma secção destinada a atrair o interêsse das crianças residentes nas zonas rurais para os assuntos agricolas.

Faz parte da campanha a distribuição de premios segundo os itens seguintes:

a) aos lavradores que conseguirem maior número de produção agricola;

b) aos que conseguirem maior aumento da produção industrial, especialmente fibras, oleos, vinhos e suco de frutas;

c) aos que apresentarem melhores tipos de produtos agricolas e industriais;

d) aos agricultores, criadores e industriais que surgirem durante o ano de 1940 e que maior sucesso obtiverem;

e) á Prefeitura que mais se distinguir durante o ano pelos seus trabalhos em proveito da agricultura, da pecuária e da indústria do municipio e pelos resultados obtidos dêsses trabalhos;

f) ás crianças que mais se distinguirem por qualquer fórma prevista na parte do programa a elas dedicada.

O INICIO DA CAMPANHA, DOMINGO ULTIMO, PELO DR. PIMENTEL GOMES, DIRETOR DA ESCOLA DE AGRONOMIA DO NORDESTE

Designado pelo secretário da Agricultura, o dr. Pimentel Gomes, diretor da Escola de Agronomia do Nordéste, e nome de fôrte expressão nos circulos de altos estudos agricolas do país, pronunciou brilhante palestra, que publicamos em outro local desta fôlha.

A fim de assistir o inicio da campanha "Plante e Prospere", estavam presentes no "studio" da Rádio Tabajára, o dr. Raul de Gois, secretário interino da Agricultura; dr. João Henrique, diretor da Produção; os técnicos agricolas Evandro Ribeiro e Telfer Marója, prof. Batista de Melo, diretor do Departamento Estadual de Estatística; dr. Abelardo Jurema, diretor do Serviço de Divulgação e Propaganda do D. E. E.; sr. Leonas Falcão, diretor do Serviço de Estatística do D. E. E. e dr. Henrique Lucas, diretor do Serviço de Rádio-difusão do D. E. E.

Após a palestra do dr. Pimentel Gomes, houve uma reunião no escritório da Rádio Tabajára, ficando assentado entre todos os presentes que a campanha "Plante e Prospere" seria desenvolvida em colaboração com a Secretaria da Agricultura, e a Escola de Agronomia do Nordeste ficaria encarregada de responder a todos os questionários que forem sendo formulados ao Departamento Estadual de Estatística, sôbre assuntos agricolas.

Aos agricultores, cumpre acompanhar o desenrolar dessa campanha que a Rádio Tabajára iniciou anteontem e que será desenvolvida a partir das 19 horas, nas terças e sextas-feiras, na certeza de que muita cousa nova e util irá aprender. Muita cousa nova e prática. E, sobretudo, muitos conhecimentos necessários á sua vida campesina.

VOLTOU A MONTEVIDÉU O EMBAIXADOR BATISTA LUZARDO

SÃO BORJA, 25 — (A UNIÃO) — Regressou hoje a Montevidéu o embaixador brasileiro naquela capital, sr. Batista Luzardo, que se encontrava na fazenda "Santos Reis", em visita de cumprimentos ao presidente Getulio Vargas.

DOIS MIL AVIÕES DOS ESTADOS UNIDOS PARA OS ALIADOS

Quasi concluidas as negociações nesse sentido, em Washington — Peritos do Almirantado Britanico estudam um novo tipo de torpedo usado pelos alemães — O "Mauritania" atravessou ontem á noite o canal de Panamá.

BERLIM, 25 — (BBC — Inglaterra) — A agência oficial alemã Deustsche Nachritten Buero fez uma exposição longa considerando vitórias alemãs os *raids* realizados pela aviação britanica sôbre a ilha de Sylt.

2.000 AVIÕES PARA OS ALIADOS

WASHINGTON, 25 — (BBC — Inglaterra) — Anuncia-se nesta capital que estão quasi terminadas as negociações para a entrega de 2.000 aviões aos aliados.

UM NOVO TORPEDO ALEMÃO

LONDRES, 25 — (BBC — Inglaterra) — Peritos do Almirantado Britanico estão examinando cuidadosamente um novo tipo de torpêdo alemão, lançado pelos aviões de bombardeio germanicos.

UM NOVO APARELHO DE ANESTESIA

LONDRES, 25 — (BBC — Inglaterra) — A Faculdade de Medicina de Buenos Aires ofereceu aos inglêses um novo aparelho para anestesia nos campos de batalha.

O "MAURITANIA" ATRAVESSA O CANAL DE PANAMA

LONDRES, 25 — (BBC — Inglaterra) — O grande paquête britanico "Mauritania", de 35.000 toneladas, passará hoje á noite o canal de Panamá, tendo saido quinta-feira última á noite de Nova York.

AUMENTO DE SALARIO NA GRA-BRETANHA

LONDRES, 25 — (BBC — Inglaterra) — 10.200.000 operários britanicos tiveram os seus salários aumentados após o inicio da guerra européia.

PEDIU PAZ DURANTE UM OFICIO RELIGIOSO

LONDRES, 25 — (Agência Nacional — Brasil) — Durante os serviços religiosos na Catedral de São Paulo, ontem, um homem bem vestido que se achava no meio do público, do interior da Igreja começou a bradar: "Queremos paz!".

O ANIVERSÁRIO NATALICIO DO INTERVENTOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

MENSAGENS DE FELICITAÇÕES RECEBIDAS POR S. EXCIA. POR MOTIVO DO SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO

Continuamos abaixo a publicação das inúmeras mensagens de felicitações enviadas ao interventor Argemiro de Figueirêdo, por motivo do seu aniversário natalicio:

De Campina Grande:

Campina Grande, 9 — Pelo dia de hoje que nos é tão querido, porque assinala aniversário natalicio vossa excelência, enviamos nossas sinceras cordiais felicitações. Fazemos votos Deus conceda prolongada feliz existência vossa excelência para maior felicidade nosso querido Estado e de todos em geral e especialmente ao homem do campo a quem tanto vossa excelência tem auxiliado. — Maria das Neves Barbosa Leite, Joaquina das Neves Barbosa, João Virgolino Barbosa Leite e familia, Severino Barbosa Leite e familia, Antonio Barbosa Leite e familia e José Maria Barbosa Leite e familia.

Campina Grande, 9 — Parabenisamos vosência data seu natalicio. Respeitosas saudações — José Pereira, Arnobio Araujo.

Campina Grande, 9 — Momento Campina festeja jubilosa data natalicia vossência Escola Música "Francisco Manuel", da Sociedade Beneficente Artistas apresenta caro conterraneo efusivas congratulações. Cordiais saudações. — João Pinheiro da Silva, diretor.

Campina Grande, 9 — Queira receber meus respeitosos cumprimentos e votos completa felicidade. Abraços — Cicero Cruz.

Campina Grande, 9 — Receba sau... [illegible] nosso cordial ... melhores votos felicidade pessoal motivo transcurso data natal ... enche jubilo corações amigos dedicados. Saudações cordialissimas — Luiz Gil e familia.

Campina Grande, 9 — Felicito v. excia. motivo transcurso aniversario natalicio. Atenciosos cumprimentos. — João Ribeiro Sales.

Campina Grande, 9 — Queira aceitar meu abraço de felicitações pelo transcurso da data de seu aniversário natalicio. Respeitosas saudações. — José Pinto.

Campina Grande, 9 — Meu abraço parabens passagem seu aniversário. — Aluisio Campos.

Campina Grande, 9 — Felicito prezado amigo passagem data aniversário natalicio, formulo votos felicidades pessoal. Abraços. — Cunha Lima.

Campina Grande, 9 — Parabens. Abraços. — Alberto Saldanha.

Campina Grande, 9 — Receba vossência meu cordial abraço pela data hoje deflue. — Celso Pedrosa.

Campina Grande, 9 — Pelo transcurso hoje feliz natalicio v. excia. queira em meu nome e da Empreza Luz aceitar sinceras felicitações a...

Campina Grande, 9 — Envio sinceros cumprimentos transcurso aniversário natalicio v. excia., fazendo votos esta data se reproduza muitos anos com felicidade. Respeitosas saudações. — Tenente Cesarino Nóbrega.

Campina Grande, 9 — Aceite vossencia minhas sinceras felicitações. Cordiais saudações. — Adalberto Cezar.

Campina Grande, 9 — Receba meu abraço de amigo pela passagem seu aniversário. — Cesar Ribeiro.

Campina Grande, 9 — Felicitações aniversário natalicio. — Dr. João Tavares.

Campina Grande, 9 — Com os meus cordiais parabens v. excia., formulo melhores votos sua felicidade pessoal. — Edesio Silva.

Campina Grande, 9 — Parabens passagem natalicio. — João Dias e familia.

Campina Grande, 9 — Enviamos as nossas felicitações data aniversário v. excia. Abraços. — João Uchôa & Cia.

Campina Grande, 9 — Congratulo-me vossencia passagem natalicio. — Basiliano Loureiro.

Campina Grande, 9 — Queira vos-

(Conclúe na 2.ª pag.)

Prefeitos municipais nesta capital

Chegou ontem a esta capital, o prefeito Zacarias Ribeiro, chefe da municipalidade do Ingá, que veiu tratar de assuntos ligados aos interesses daquela Prefeitura, tendo com êsse fim estado no Palácio da Redenção, conferenciando com o sr. Interventor Federal.

SOCIEDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DA PARAÍBA

Reunir-se-á, amanhã á hora e local do costume a S. M. C. P.

Na reunião serão tratados assuntos de vital interêsse da Sociedade e na ordem do dia o dr. Lauro Vanderlei apresentará um trabalho sôbre "Ainda sôbre prenhez ectopica".

O presidente, dr. Higino Costa Brito, pede o comparecimento de todos os socios.

O NOVO PREFEITO DE LARANJEIRAS

A nomeação do dr. Ascendino Moura — A sua posse, ontem, nas referidas funções

Apresentando agradecimentos ao sr. Interventor Federal, por motivo de sua nomeação para o cargo de prefeito de Laranjeiras, o dr. Ascendino Moura enviou a s. excia. o seguinte telegrama:

"Campina Grande, 18 — Agradeço sinceramente minha nomeação para prefeito de Laranjeiras, prometendo dedicar-me com esfôrço no sentido de corresponder á espectativa do seu Govêrno. Cordiais saudações — **Ascendino Moura**".

—

Igualmente, o dr. Ascendino Moura enviou em data de ontem um telegrama ao sr. Interventor Federal, comunicando haver assumido o cargo de prefeito de Laranjeiras.

EM MISSÃO COMERCIAL DA COLOMBIA

Passou por esta Capital o dr. Rafael Torres Alvarez

PELO "Almirante Jaceguay" que transitou ante-ontem pelo pôrto de Cabedêlo, viaja para o extremo-norte, com destino a Colombia, o dr. Rafael Torres Alvarez, emissário do Govêrno daquêle país sul-americano que veiu ao Brasil a fim de tratar de importante missão comercial, relacionada com a formação de um intenso intercambio de produtos agricolas e industriais entre a Colombia e o Brasil.

Durante a curta permanência do "Almirante Jaceguai" em nosso ancoradouro, o dr. Rafael Torres Alvarez esteve nesta Capital, visitando os pontos mais pitorescos de João Pessôa.

A' noite, s. s., acompanhado do engenheiro-agronomo Michel Karan, dr. Sydney Pacheco de Andrade e major Luiz de Lima Enéas, também passageiros do "Almirante Jaceguai" e do sr. João Leomax Falcão, diretor do Serviço de Estatística do D. E. E., esteve em visita ao Departamento Estadual de Estatística, sendo ali recebidos pelo prof. J. Batista de Mélo, diretor geral do D. E. E., dr. Abelardo Jurema, diretor de propaganda do D. E. E. que forneceram ao ilustre viajante todas informações necessárias ao conhecimento da vida economica da Paraíba, bem como várias publicações referentes á administração do interventor Argemiro de Figueirêdo.

O dr. Rafael Torres Alvarez percorreu todas as dependências do D. E. E. e esteve no estudio da Rádio Tabajara, tendo o dr. Henrique Lucas, diretor do Serviço de Radio-difusão do D. E. E. explicado toda a organização da emissôra oficial.

O dr. Rafael Torres Alvarez após estar informado das possibilidades economicas dêste Estado, que lhe satisfizeram plenamente, afirmou ao Diretor do Departamento Estadual de Estatística que logo ao chegar a Bogotá, providenciará junto aos órgãos competentes, para o envio de informações detalhadas de caráter comercial.

Na madrugada de ontem, s. s. continuou viagem no "Almirante Jaceguai", rumo a Manáus.

40 MIL QUILOS DE SEMENTE DE ALGODÃO

NITEROI, 25 — (A UNIÃO) — A Secretaria da Agricultura do Estado do Rio anunciou hoje que vai distribuir cerca de 40 mil quilos de semente de algodão entre os agricultores fluminenses.

PÁSCOA DOS MILITARES

A sua realização, ante-ontem, na Catedral Metropolitana

PÁSCOA DOS MILITARES: — Ao alto: — Grupo tirado em frente ao Mosteiro de S. Bento, vendo-se entre os comungantes o mons. Pedro Anisio e padre dr. Monteiro da Cruz, celebrantes da solenidade católica, na Catedral de N. S. das Neves; Ao centro: — Senhoritas componentes da Juventude Católica Feminina, que organizou a Páscoa dos Militares; Em baixo: — Aspecto do "lunch", oferecido no Mosteiro de S. Bento aos que participaram da páscoa, no domingo último.

EM comemoração ao Dia da Ressurreição, a Juventude Católica Feminina desta Capital promoveu ante-ontem, a Páscoa dos Militares.

Esse expressivo fáto católico teve lugar na Catedral de N. S. das Neves, ás 7 horas, sendo celebradas missas pelo mons. Pedro Anisio e padre dr. Monteiro da Cruz, que, nos dias 22 e 23, realizara pregações preparatórias na igreja das Mercês.

Após o áto religioso, foi oferecido pelas senhoritas componentes da Juventude Católica um lauto café aos participantes da Páscoa dos Militares, no Mosteiro de S. Bento.

No ádro da Catedral, tocaram as bandas de musica do 22.° B. C. e da Força Policial do Estado.

A ALEMANHA AMEAÇOU A RUMANIA E A SUÉCIA A FIM DE EVITAR QUALQUER AUXILIO Á FINLANDIA

Uma declaração oficial, ontem, em Berlim — A Finlandia será convidada a partilhar dos beneficios decorrentes de uma paz duradoura e justa, quando os aliados tiverem vencido a guerra

LONDRES, 25 (BBC-Inglaterra) — Anuncia-se de Berlim que, segundo uma declaração oficial feita hoje, a Alemanha concordou em afirmar que ameaçou a Rumania e a Suécia, a fim de evitar a passagem de qualquer auxilio a Finlandia, pelos seus territórios.

UMA MENSAGEM DO SR. HALIFAX A' FINLANDIA

LONDRES, 25 (A UNIÃO) — O chanceler lord Halifax enviou pelo rádio uma mensagem ao povo finlandês, declarando que o ideal comum deve pôr fim as forças ensombreadoras da agressão.

Lord Halifax ainda afirmou: "Quando os aliados tiverem vencido a guerra, a Finlandia será convidada a partilhar dos beneficios decorrentes do estabelecimento de uma paz duradoura e justa".

A AVIAÇÃO SOVIETICA NÃO E' ARMA FORMIDAVEL QUE SE PRETENDIA

ESTOCOLMO, 25 (A UNIÃO) — Declaração autorizada assegura que a aviação soviética está muito longe de ser a formidavel arma que se pretendia ser, pois não ha uniformidade nos seus aparêlhos, conforme se constatou recentemente na campanha da Finlandia.

Salienta-se que no conflito russo-finlandês, contra um inimigo muitas vezes menor, os russos perderam mais de 600 aparêlhos.

A CAMARA DINAMARQUESA SERA' CONVOCADA EXTRAORDINARIAMENTE

COPENHAGUE, 25 (Agência Nacional-Brasil) — Correm boatos de que a Camara Dinamarquêsa será convocada amanhã, em sessão extraordinária.

A ENTRADA DE NAVIOS INGLESES EM AGUAS NORUEGUESAS

OSLO, 25 (A UNIÃO) — Discute-se nesta capital o problema da entrada de navios inglêses em águas norueguêsas, burlando a neutralidade deste país.

PARA QUE OS MUNICÍPIOS PARAIBANOS

cada vez mais se integrem no programa de fomento das fontes de riquezas econômicas do Estado

O prefeito Bento de Figueirêdo, de Campina Grande, que já se havia adiantado na construção de um aviário-modêlo, nas bases do existente na Fazenda São Rafael, desta Capital, acaba de iniciar as instalações do apiário e pocilga daquêle município, de acôrdo com a recomendação do sr. Interventor Federal

DE conformidade com a circular do sr. Interventor Federal promovendo medidas para o maior desenvolvimento do plano de fomento agricola e das pequenas indústrias rurais em todos os municípios do Estado, o prefeito Bento Figueirêdo acaba de iniciar a construção do apiário e pocilga junto ao campo de demonstração daquela Prefeitura.

Perfeitamente integrado no programa de govêrno do interventor Argemiro de Figueirêdo, que visa o fomento de todas as nossas fontes de riqueza econômica, a administração municipal de Campina Grande já se havia adiantado na instalação de um aviário, que se encontra em pleno funcionamento e organizado nas bases do existente na Granja Modêlo da Fazenda São Rafael, nesta capital.

Comunicando ao sr. Interventor Federal as providências para a instalação do apiário e pocilga junto ao campo de demonstração municipal de Campina Grande, o prefeito Bento Figueirêdo enviou a s. excia. o seguinte telegrama:

"Campina Grande, 25 — Para completar as determinações contidas na circular de v. excia., tenho o prazer de comunicar que acabo de mandar iniciar a construção de uma pocilga e apiário no campo de demonstração desta Prefeitura. Atenciosas saudações — *Bento Figueirêdo*, prefeito".

REGISTRO DE JORNAIS E REVISTAS NA DIVISÃO DE IMPRENSA DO D. I. P.

Terminou ontem o prazo para entrega de requerimentos — Petições incompletas na Sucursal da Agência Nacional, pela falta da certidão de registro

A Sucursal da Agência Nacional avisa aos interessados que terminou ontem o prazo para a entrega de requerimentos de registros de jornais, revistas, oficinas tipográficas, emprêsas de publicidade, correspondentes de jornais e de agências telegráficas na Divisão de Imprensa do Departamento de Imprensa e Propaganda.

Toda e qualquer publicação necessita apresentar, junto ao requerimento, a certidão de registro em Cartório de Titulos e Documentos assim como os outros documentos exigidos.

Sendo assim, acham-se incompletos, naquela sucursal, os requerimentos das seguintes publicações: "Revista Médica da Paraíba", "P'ra Você", "Paraíba Filatélica", "Flôr de Neve" e "Pax", desta capital; "Idade Nova", de Campina Grande, cujos editores devem, o quanto antes, regularizar a sua situação, sob pena de não serem atendidos.

NOTAS DE PALÁCIO

Em oficio dirigido ao Chefe do Govêrno, o sr. Tadeu Vilar de Lemos comunicou haver assumido o exercicio do cargo de inspetor fiscal do Imposto de Consumo neste Estado.

—

O sr. Interventor Federal recebeu um cartão de cumprimentos enviado pelos diretores e associados da Associação Nippon-Brasileira de Kobe, comunicando, ao mesmo tempo, a comemoração do seu 15.° aniversário celebrado na passagem do 26.° centenário da fundação do Japão.

—

Foram enviadas ao sr. Interventor Federal comunicações a propósito das eleições e posses das diretorias da Liga Artistico-Operária Norte Riograndense, de Natal; Centro dos Inquilinos de Fortaleza, Caixa Escolar "Abel da Silva", do Grupo Escolar Duarte da Silveira, desta capital; Mira-Mar Esporte Clube, de Cabedêlo; e Cruzeiro Futebol Clube, de Canôas no município de Picuí.

—

Estiveram ontem no Palácio da Redenção, os drs. Bôto de Menezes, Antonio Pinto e Corallo Soares, sr. Abilio Dantas, cônego Francisco Coêlho, e srta. Maria Ivan de Mesquita.

Farmácia de Plantão

Está de plantão, hoje, a FARMACIA SANTA TEREZINHA, á avenida Beaurepaire Rohan.

2.ª SECÇÃO

A União

ORGAO OFICIAL DO ESTADO

4 PAGINAS

JOÃO PESSÔA — Terça-feira, 26 de março de 1940

EDITAIS

SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAIBA — EDITAL N.º 22-A — Aforamento de terreno nacional — De ordem do sr. Chefe do Serviço Regional do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do terreno nacional, anteriormente beneficiado com a casa n.º 4 da praça 4 de Outubro, antiga Camilo de Holanda, na vila e distrito de Cabedêlo, municipio desta capital, pretendido pelos menores Tabajára, Moêma e Tupinambá de Figueirêdo, representados por sua mãe, Joana Miranda de Santana, conforme publicação feita no jornal oficial A UNIÃO, desta capital, em sua edição de 27 de fevereiro de 1940.

Serviço Regional do Dominio da União, em 27 de fevereiro de 1940.

Sabino de Campos — Escrivão.

VISTO: — **Antonio G. Vieira de Sousa** — Chefe Regional.

SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIAO NA PARAIBA — Edital n. 11-A — Aforamento de terreno proprio nacional — De ordem do sr. Chefe Regional do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado chamo a atenção dos interessados para o aforamento do terreno proprio nacional, beneficiado com a casa n. 22 da praça 4 de Outubro, na vila e distrito de Cabedêlo, municipio desta capital requerido por d. Rita Emilia Roco, conforme publicação feita no jornal oficial A UNIAO, desta capital, em sua edição de 19 de março de 1940.

Serviço Regional do Dominio da União, em 19 de março de 1940. — **Sabino de Campos**, escrivão.

Visto: **Antonio G. Vieira de Sousa**, chefe regional.

EDITAL de 1.ª praça — O dr. Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 2.ª vara da comarca da capital, por virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, que o porteiro dos auditórios dêste Juizo ha de trazer a público pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer, em o dia 25 do corrente, pelas 14 horas, á porta da sala das audiências dêste Juizo, em o pavimento terreo do prédio da Sociedade de Medicina e Cirurgia da Paraíba, á rua das Trincheiras n.º 42, o bem penhorado a José Vicente Ferreira, constante de: 1/2 duzia de cadeiras de junco; um sofá; uma mesa de centro; uma coluna de canto; um conçolo com pedra marmore; um porta chapéu; e um guarda-roupa de macacaúba, com espelho, avaliados em 385$000, na ação executiva que contra o mesmo José Vicente Ferreira move C. Pereira & Cia. E quem nos mesmos quizer lançar compareça neste Juizo em o dia, logar e hora acima declarados. E para constar se passou o presente e mais dois de igual teôr que o porteiro dos auditórios publicará e afixará nos logares do estilo, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 6 dias do mês de março de 1940. Eu, **Pedro Ulisses de Carvalho**, escrivão o escrevi.

Manuel Maia de Vasconcélos.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — COMISSÃO DE COMPRAS — EDITAL N.º 3 — Chama concorrentes ao fornecimento do seguinte material, conforme condições abaixo:

PARA A REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE JOÃO PESSÔA E PARA A UZINA HIDRAULICA DO "BURAQUINHO"

1 Transformador de 6000 x 380 volts 175 K. V. A.

Os proponentes deverão fazer no Tesouro do Estado uma caução inicial, de rs. 1:000$000, em dinheiro, obrigando-se, porém, o concorrente vitorioso a reforça-la, posteriormente, de modo a perfazer 5% sôbre o valôr de sua proposta, caso a caução inicial tenha sido inferior a percentagem aludida.

As propostas deverão ser escritas a tinta ou datilografadas e assinadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias sendo uma devidamente selada (sêlo estadual de 2$000, de Educação e Saúde Federal), contendo preços por extenso e em algarismos.

Os proponentes deverão marcar prazo para entrega dos materiais oferecidos.

Em separado das propostas, os concorrentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, estadual, municipal, bem como da caução de que trata êste Edital.

As propostas deverão ser entregueá nesta Comissão, que funciona na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, (sala do lado esquerdo 2.º andar, com entrada pela Praça Pedro Americo), até ás 15 horas do dia 26 de março de 1940, em envelope devidamente fechados.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar efetivo o compromisso a que se propuzerem, caso seja aceita a sua proposta, assinando contráto na Procuradoria da Fazenda, com o prazo máximo de 10 dias, após solucionada a concorrencia.

A caução de que trata êste Edital reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão de contráto sem causa justificada e fundamentada.

Fica reservado ao Estado o direito de anular a presente, chamando a nova concorrencia, ou deixar de efetuar a compra dos materiais constantes do mesmo.

Comissão de Compras da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, de João Pessôa, 8 de março de 1940.

José Teixeira Basto — Chefe do Serviço.

DIRETORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA — A INSPETORIA DA FISCALIZAÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E POLICIA SANITARIA DAS HABITAÇÕES — EDITAL DE INTIMAÇAO N.º 4 — De ordem do sr. dr. Inspetor da Fiscalização de Gêneros Alimenticios e Policia Sanitária das Habitações, da Diretoria Geral de Saúde Pública, dêste Estado, resolve conceder o prazo de trinta (30) dias improrrogavel e a contar da data da primeira publicação do presente Edital, aos srs. **Manuel Soares Londres, — José Morais, — Manuel José de Oliveira, — João da Cruz, — Osvaldo Tavares, — Dr. Osias Gomes, — Mario Ferreira de Sousa, — Gregorio de Oliveira, — Venancio B. da Silva, — Marcos Olhovetely,** — e as senhoras: **d. Carmelita Bezerra, — d. Maria C. Santos, — d. Minervina F. de Oliveira, — d. Rita Soares, — Joana S. da Silva e d. Josefina Golzio**, a fim de cumprirem as intimações que lhes fôram feitas, findo o referido prazo e não sendo tomadas em consideração aquelas exigências, esta Inspetoria agirá de conformidade com a Lei Sanitária em vigôr.

João Pessôa, 12 de março de 1940.

Maffêr Pinho Rabêlo — Ser. de escriturário.

VISTO: — **Dr. Alberto Fernandes Cartaxo** — Inspetor.

INSPETORIA GERAL DO TRAFEGO PUBLICO DA PARAIBA — EDITAL N.º 2 — O Inspetor Geral do Tráfego Público da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento do Tráfego em vigor, e tendo em vista a existencia de um crescido número de veiculos de todas as espécies que por circunstancias especiais não legalizaram ainda a sua situação para o corrente exercicio, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fica prorrogado até o dia 31 do corrente mês o prazo para o registro dos mesmos.

João Pessôa, 16 de março de 1940.

Jacob Frantz — Cap. inspetor geral.

TERMO DE ESPIRITO SANTO — Edital de 1.ª praça com o prazo de 30 dias — O dr. Lourival de Lacerda Lima juiz municipal do termo de Espirito Santo, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, dêle noticia tiverem e interessar possa que, o porteiro dos auditórios dêste juiz ou quem as suas vezes fizer, trará a público pregão de venda em arrematação, no dia 18 de abril próximo vindouro, pelas 10 horas, no edificio do FORUM, desta cidade, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da quantia de seiscentos mil réis (600$000), o seguinte bem imóvel: Uma parte de terra situada no lugar denominado "Alves de Moça" dêste termo, encravada num sitio de terras ali existente, no qual tem as seguintes bemfeitorias: casa de morada de telhas e taipa, 20 pés de coqueiros, 30 pés de cafèeiros, 60 laranjeiras, 30 pés de mangueiras, cujo todo é limitado do seguinte modo: ao nascente com terras dos herdeiros de Amaro Monteiro; ao poente, com a estrada que vai ter na rodagem de Pedras de Fôgo á Paraíba; ao sul, com terras de Henrique Monteiro; ao norte, com a estrada de rodagem de Paraíba á Pedras de Fôgo, tendo mais ou menos 20 quadros de 50 braças, pertencente ao espólio de **Manuel Monteiro da Silva**, cujo inventario se procede nêste termo, sendo que dita parte de terra vai a praça a requerimento do Representante da Fazenda do Estado, para pagamento dos impostos devidos á mesma Fazenda e ainda para pagamento das custas judiciais, sêlos e taxas devidos pelo mesmo inventario.

E quem quizer nela lançar compareça nesta cidade, no dia, hora e lugar acima indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no jornal A UNIAO órgão oficial do Estado por três vezes na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Espirito Santo, em 15 de março de 1940. Eu **Antonio José de Mendonça**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (a) **Lourival de Lacerda Lima**, juiz municipal. Está conforme o original; dou fé. Data supra. O escrivão, **Antonio José de Mendonça**.

EDITAL de citação com o prazo de trinta (30) dias — O dr. Josué Clemente de Farias, Juiz de direito da comarca de Pombal, na fórma da lei, etc.

Faço saber a quem interessar possa e o conhecimento dêste deva pertencer, que por êste Juizo e cartório está se processando uma ação executiva fiscal, movida pela Fazenda Federal, para cobrança da quantia de cincoenta e dois mil e duzentos réis ... (52$200) de que é devedor o executado **Antonio Gomes de Lima**, proveniente do imposto e multa relativo ao exercicio de 1937, conforme documento que instrue a petição inicial. Cumpridas as diligências os oficiais de Justiça deram a sua fé achar-se ausente, em logar ignorado, o mesmo Antonio Gomes de Lima. Pelo que chamo e cito o executado Antonio Gomes de Lima, para, no prazo de trinta (30) dias que correrá nêste Juizo e cartório após a publicação dêste, comparecer a fim de pagar incontinenti a quantia de cincoenta e dois mil e duzentos réis ... (52$200) de que é devedor á Fazenda Nacional e mais as custas que são calculadas na quantia de cento e trinta mil réis, ou oferecer bens á penhora e não os pagando proceda-se esta em tantos bens do executado quantos bastem para pagamento da dita quantia e custas, citado o executado para no prazo de 10 dias, a contar da data da penhora, oferecer os embargos que tiver e para todos os termos da ação até final sentença, sob pena de revelia, citada, também a mulher do executado se casado fôr e a penhora recair em imovel. Este edital será afixado no local do costume e publicado no jornal A UNIAO por três vezes em edições sucessivas. Dado e passado nesta cidade de Pombal aos 16 dias do mês de março de 1940. Eu, **Elry Medeiros Vieira**, escrevente o escrevi. **Josué Clemente de Farias**. Está conforme o original; dou fé. Pombal, 16 de março de 1940. Eu, **Elry Medeiros Vieira**, escrevente escrevi.

EDITAL de citação com o prazo de trinta (30) dias — O dr. Josué Clemente de Farias, Juiz de Direito da comarca de Pombal, na fórma da lei, etc.

Faço saber a quem interessar possa e o conhecimento dêste deva pertencer, que por êste Juizo e cartório está se processando uma ação executiva fiscal, movida pela Fazenda do Estado de que é devedor o executado **Manuel Severino**, na quantia de trinta e três mil réis (33$000) proveniente do imposto e multa relativo ao exercicio de 1937, conforme documento que instrue a petição inicial. Cumpridas as diligências legais, os oficiais de Justiça delas encarregados, deram a sua fé achar-se ausente, em logar ignorado o mesmo Manuel Severino. Pelo que chamo e cito o executado Manuel Severino, para no prazo de trinta (30) dias que correrá nêste Juizo e cartório, após a publicação dêste, comparecer a fim de pagar incontinenti a quantia de trinta e três mil réis ... (33$000) de que é devedor á Fazenda Nacional, e mais as custas que são calculadas na quantia de noventa mil réis (90$000), ou oferecer bens á penhora e não os pagando, proceda-se esta em tantos bens do executado, quantos bastem para pagamento da dita quantia e custas, citado o executado, para no prazo de dez (10) dias a contar da data da penhora, oferecer os embargos que tiver e para todos os termos da ação, até final sentença, sob pena de revelia, citada, também, a mulher do executado, se casado fôr e a penhora recair em imovel. Este edital será afixado no local do costume e publicado no jornal A UNIAO por três vezes em edições sucessivas. Dado e passado nesta cidade de Pombal, aos 16 dias do mês de março de 1940. Eu, **Elry Medeiros Vieira**, escrevente o escrevi. **Josué Clemente de Farias**. Está conforme o original; dou fé. Pombal, 16 de março de 1940. Eu, **Elry Medeiros Vieira**, escrevente o escrevi.

EDITAL de 2.ª praça — O dr. Manuel Simplicio Paiva, juiz de direito da comarca de Mamanguape e seu termo, etc.

Faço saber a todos quantos êste edital virem ou dêle noticia tiverem, e interessar possa, que no dia 30 do corrente mês, pelas 15 horas, na sala das audiências dêste juizo, nesta cidade, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer levará a segunda praça de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço oferecer alem do preço de 800$000 (oitocentos mil réis), já feita a redução de 20%, uma propriedade territorial denominada "Fernandes", situada no distrito de Jacaraú, deste termo compreendida nos seguintes limites: ao norte e leste com Herculano Cordeiro; Sul João Marcolino; Oeste Antonio Joaquim, penhorada a Paulo Amador do Nascimento na ação executiva que lhe move a Fazenda do Estado proveniente de impostos dos exercicios 1935, 1036, 1937 e 1938 que não fôram pagos. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes no jornal oficial do Estado, A UNIAO, devendo a última publicação ser feita em dia próximo ao designado para a praça. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape aos 19 de março de 1940. Eu, **Antonio da Silva Ramos**, escrivão, o datilografei. (a) **Manuel Simplicio Paiva**. Está conforme com o original; dou fé. Mamanguape, 19 de março de 1940. O escrivão **Antonio da Silva Ramos**.

EDITAL de segunda praça — O dr. Manuel Simplicio Paiva, juiz de direito da comarca de Mamanguape e seu termo, etc.

Faço saber a todos quantos êste edital virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que no dia 30 do corrente mês, pelas 14 horas na sala das audiências dêste juizo nesta cidade, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer levará a segunda praça pública de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço oferecer alem do preço de rs. 1:600$000 (um conto e seiscentos mil réis), já feita a redução de 20%, a propriedade territorial denominada "Fernandes" situada no distrito de Jacaraú, dêste termo, inclusive "Torrões", constante de 6 hec. e confrontada: ao norte Francisco Carmo; Sul Juçára; Leste Manuel Enéas; Oeste Francisco Carmo penhorada a Alfredo José Cordeiro na ação executiva que lhe move a Fazenda do Estado, proveniente do imposto devido e não pago relativo ao exercicio de 1938. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que vai afixado no lugar do costume e publicado por três vezes no jornal oficial A UNIAO devendo a última publicação ser feita em dia próximo ao designado para a praça. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, os 19 de março de 1940. Eu, **Antonio da Silva Ramos**, escrivão, datilografei e assino. (a) **Manuel Simplicio Paiva**. Conforme com o original; dou fé. Mamanguape 19 de março de 1940. O escrivão, **Antonio da Silva Ramos.**

EDITAL de 2.ª praça — O dr. Manuel Simplicio Paiva, juiz de direito da comarca de Mamanguape, e seu termo, etc.

Faço saber a todos quantos êste edital virem ou dêle noticia tiverem, e interessar possa que no dia 30 do corrente mês pelas 13 horas, na sala das audiências dêste juizo nesta cidade, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer levará a segunda praça de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço oferecer alem do preço de um conto e seiscentos mil réis (1:600$000), já feita a redução de 20%, uma propriedade territorial denominada "Varzea Comprida", situada no distrito de Jacaraú, dêste termo, compreendida nos seguintes limites; ao norte João Julião; sul Francisco Barbosa; Leste José dos Anjos; Oeste João Vicente, penhorada a Josefa Maria da Conceição na ação executiva que lhe move a Fazenda do Estado, proveniente de imposto do exercicio de 1938 que não foi pago. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes no jornal oficial do Estado A UNIAO, devendo a última publicação ser feita em dia próximo ao designado para a praça. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos 19 de março de 1940. Eu, **Antonio da Silva Ramos**, escrivão, o datilografei. (a) **Manuel Simplicio Paiva**. Está conforme com o original; dou fé. Mamanguape, 19 de março de 1940. O escrivão, **Antonio da Silva Ramos**.

EDITAL de citação de devedor ausente com o prazo de vinte (20) dias — 2.º Cartório — O dr. Manuel Simplicio Paiva, juiz de direito da comarca de Mamanguape, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. Promotor Público desta comarca foi dirigida a êste Juizo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca. Diz a Fazenda do Estado por seu representante abaixo assinado que é credora de **Francisco Manuel do Nascimento** da importancia de 22$000 (vinte e dois mil réis) proveniente do imposto territorial de sua propriedade, denominada CAPELA do exercicio de 1938, conforme conhecimento junto e extraído pela Mêsa de Rendas desta cidade. E como não foi possivel a Suplicante obter pagamento amigavel da mesma requer com fundamento no art. 6.º do Dec. Lei 960 de 17 de dezembro de 1939 que v. excia. se digne mandar intimar o referido devedor, na falta dêste aos seus herdeiros ou quem de direito, para incontinenti, pagar a supracitada importancia e custas e se não o fizer e nem oferecer bens suficientes para garantia do principal e accessórios, procedam os oficiais de justiça a penhora em tantos bens do devedor quantos bastem para o referido pagamento, valendo dita citação para todos os termos da ação até final sob pena de revelia. Requer-se ainda que se dê contra-fé no executado e se êste estiver ausente ou se ocultar de modo a impossibilitar a pronta citação se faça imediatamente sequestro que se converterá em penhora depois da citação do devedor consoante as disposições do § 1.º do art. e Dec. de 17-12-38, citados e se a penhora ou sequestro recair em imóvel seja nos mesmos termos citada a mulher do devedor se êste fôr casado. Nêstes termos. P. deferimento. Mamanguape, 12 de novembro de 1939. (a) **Clodoaldo Mendonça**, representante da Fazenda. Na qual petição dei o seguinte despacho. A. Como requer. Em 13.11.939. (a) **M. Paiva**. Expedido o competente mandado foi certificado pelos oficiais de justiça encarregados da diligência que deixavam de citar o executado **Francisco Manuel do Nascimento**, por êste se achar em lugar incerto e não sabido pelo que foi por êste juizo ordenado que se passasse o presente edital de citação com o prazo de 20 dias a fim de que o mesmo **Francisco Manuel do Nascimento** compareça ao cartório do escrivão que êste subscreve e efetúe o pagamento da divida e custas do respectivo processo, na forma da lei, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente edital com o prazo de vinte dias, que será afixado no lugar do costume e publicado no órgão oficial A UNIAO na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e quarenta. Eu, **Amaro Cavalcanti de Lima**, escrivão, o datilografei. (a) **Manuel Simplicio Paiva**, juiz de direito. Conforme o original; dou fé. Mamanguape, 15 de março de 1940. Eu, **Amaro Cavalcanti de Lima**, escrivão o datilografei.

EDITAL de citação de devedor ausente com o prazo de vinte (20) dias — 2.º Cartório — O dr. Manuel Simplicio Paiva, juiz de direito da comarca de Mamanguape, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de vinte dias virem dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. Promotor Público desta comarca foi dirigida a êste Juizo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca. Diz a Fazenda do Estado por seu representante abaixo assinado, que é credora de **Manuel Leoncio de Sousa**, da importancia de 44$000 (quarenta e quatro mil réis), proveniente do imposto territorial de sua propriedade denomi-

nada "TIMBO", dos exercicios de 1935 1936 e 1938, conforme conhecimento junto e extraído pela Mêsa de Rendas desta cidade. E como não foi possivel a Suplicante obter pagamento amigavel da mesma, requer com fundamento no art. 6.º do Dec. Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1939, que v. excia. se digne mandar intimar o referido devedor na falta dêste aos seus herdeiros ou a quem de direito, para **incontinenti** pagar a supracitada importancia e custas e se não o fizer e não oferecer bens suficientes para garantia do pagamento do principal e accessórios, procedam os oficiais de justiça a penhora em tantos bens do devedor quantos bastem para o referido pagamento, valendo a citação para todos os termos da ação até final sentença, sob pena de revelia. Requer ainda, que se dê contra-fé ao executado e se êste estiver ausente ou se ocultar de modo a impossibilitar a pronta citação se faça imediatamente sequestro que se converterá em penhora depois da citação do devedor, consoante as disposições do parágrafo 1.º do art. e Dec. de 17 de 12 de 938, citados e se a penhora ou sequestro recair em imovel seja nos mesmos termos citada a mulher do devedor se êste fôr casado. Nêstes termos. P. deferimento. Mamanguape, 12 de novembro de 1939. (a) **Clodoaldo Mendonça, representante da Fazenda.** Na qual petição dei o seguinte despacho. A. Como requer. Em 13|12|939. (a) **M. Paiva.** Expedido o competente mandado foi certificado pelos oficiais de justiça encarregados da diligência que deixavam de citar o executado **Manuel Leoncio de Sousa**, por êste se achar em lugar incerto e não sabido pelo que foi por êste juizo ordenado que se passasse o presente edital com o prazo de vinte dias a fim de que o mesmo **Manuel Leoncio de Sousa** compareça ao cartório do escrivão que êste subscreve e efetúe o pagamento da divida e custas do respectivo processo, na forma da lei, sob pena de revelia. E para conhecimento de todos mandei publicar o presente edital que será afixado no lugar do costume na forma do estilo. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e quarenta. Eu **Amaro Cavalcanti de Lima**, escrivão, o datilografei. (a) **Manuel Simplicio Paiva, juiz de direito.** Conforme o original; dou fé. Mamanguape, 15 de março de 1940. Eu, **Amaro Cavalcanti de Lima**, escrivão, o datilografei.

—

EDITAL de citação com o prazo de 20 dias. — O dr. Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito da comarca de Piancó, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor á Fazenda do Estado, virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo dr. Promotor Público desta comarca foi dirigida á êste Juizo a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito desta comarca: Diz o Promotor Público da comarca que **Lindolfo Sousa**, residente em Curêma, deve ao Estado da Paraíba, a quantia de (70$200) setenta mil e duzentos réis, proveniente do imposto de indústria e profissão de 1938, e multa, como se vê do conhecimento junto; por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao aplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para **incontinenti**, pagar dita importancia e custas ou nomear bens a penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do debito e custas, ficando êle désde logo, citado para o prazo legal que lhe será assinado na primeira audiência ordinária dêsse juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda que, caso recaia penhora em bens imóveis, seja tambem citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos. P. deferimento. Piancó, 14 de outubro de 1939. (a) **Joaquim Florencio de Alencar**, promotor público, na qual foi dado o seguinte despacho: Expeça-se edital com o prazo de 20 dias para citação do executado. Piancó, 11|3|940. (a) **A. Cartaxo.** Expedido o competente mandado foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência que deixava de citar ao executado **Lindolfo Sousa**, por se achar o mesmo ausente em lugar ignorado, pelo que ordenei se passasse o presente edital com o prazo de 20 dias, a fim de que o mesmo **Lindolfo Sousa**, compareça no cartório do escrivão que êste subscreve e efetúe o pagamento de sua divida e custas, tudo na forma da lei e sob pena de revelia. Edital êste que será publicado por três (3) vezes no órgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Piancó, aos 11|3|940. Eu, **Fernando Vieira de Mélo**, escrivão o datilografei e subscrevi. (ass.) **Antonio do Couto Cartaxo.** Está conforme com o original; dou fé. Data supra. Eu. **Fernando Vieira de Mélo**, escrivão o datilografei e subscrevi.

—

EDITAL de citação com o prazo de 20 dias. — O dr. Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito da comarca de Piancó, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor á Fazenda do Estado, virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo dr. Promotor Público desta comarca foi dirigida á êste Juizo a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito desta comarca: Diz o Promotor Público da comarca que **Sebastião Pereira de Sousa**, residente em Garrotes, deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 187$000, proveniente do imposto de indústria e profissão de mil novecentos e trinta e oito (1938), e multa, como se vê do conhecimento junto; por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao aplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para **incontinenti**, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, désde logo citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária dêsse juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver sob pena de revelia. Requer-se ainda que, caso recaia penhora em bens imóveis, seja tambem citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos. P. deferimento. Piancó, 26 de outubro de 1939. (ass.) **Joaquim Florencio de Alencar**, promotor público, na qual foi dado o seguinte despacho: Expeça-se edital com o prazo de 20 dias para citação do executado. Piancó, 14|2|940. (ass.) **A. Cartaxo.** Expedido o competente mandado foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência que deixava de citar ao executado Sebastião **Pereira de Sousa**, por se achar o mesmo ausente em lugar ignorado, pelo que ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, a fim de que o mesmo **Sebastião Pereira de Sousa**, compareça no cartório do escrivão que êste subscreve e efetúe o pagamento de sua divida e custas, tudo na forma da lei, e sob pena de revelia. Edital êste que será publicado por três (3) vezes no órgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Piancó aos 14|2|940. Eu, **Fernando Vieira de Mélo**, escrivão o datilografei e subscrevi. (ass.) **Antonio do Couto Cartaxo.** Está conforme com o original; dou fé. Data supra. Eu. **Fernando Vieira de Mélo**, escrivão o datilografei e subscrevi.

—

EDITAL de citação com o prazo de 20 dias. — O dr. Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito da comarca de Piancó, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor a Fazenda do Estado, virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo dr. Promotor Público desta comarca foi dirigida a êste Juizo a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito desta comarca: Diz o Promotor Público da comarca que **Juvino Alves**, residente em São José de Lagôa Tapada, no termo de Sousa, deve ao Estado da Paraíba a quantia de 115$000, proveniente do imposto digo, proveniente da falta de devolução da guia de desembaraço n. 182, constante de trinta e oito volumes de semente de algodão, no exercicio de 1929, como se vê da certidão junta; por isso, requer se digne v. excia. de mandar citar ao suplicado e na falta dêste aos seus herdeiros ou a quem de direito para **incontinenti**, pagar dita importancia e custas ou nomear bens á penhora e, caso não o faça sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento da divida e custas, ficando êle désde logo citado para todos os ulteriores termos da ação até final nomeadamente para o prazo legal que lhe será assinado na primeira audiência ordinária dêsse juizo, que ocorre ás quartas-feiras ao meio dia, oferecer á penhora os embargos que tiver sob pena de revelia, lançamento e custas. Requer-se ainda que, caso recaia penhora em bens imóveis seja tambem citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos. P. deferimento. Piancó, 7 de novembro de 1932. (ass.) **Francisco Vaz Carneiro**, promotor público, na qual foi dado o seguinte despacho: Expeça-se edital com o prazo de 20 dias para citação do executado. Piancó, 11|3|940. **A. Cartaxo.** Expedido o competente mandado foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência, que deixava de citar ao executado **Juvino Alves**, por se achar o mesmo ausente em lugar ignorado, pelo que ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, a fim de que o mesmo **Juvino Alves**, compareça no cartório do escrivão que êste subscreve e efetúe o pagamento de sua divida e custas, tudo na forma da lei e sob pena de revelia. Edital êste que será publicado por três (3) vezes no órgão oficial do Estado, e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Piancó aos 11|3|940. Eu, **Fernando Vieira de Mélo**, escrivão o datilografei e subscrevi. (ass.) **Antonio do Couto Cartaxo.** Está conforme com o original; dou fé. Data supra. Eu, **Fernando Vieira de Mélo.**

—

EDITAL de citação com o prazo de 20 dias. — O dr. Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito da comarca de Piancó, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor á Fazenda do Estado, virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo dr. Promotor Público desta comarca foi dirigida á êste Juizo a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito desta comarca: Diz o Promotor Público da comarca que **Severino Carlos**, residente em Nova Olinda deve ao Estado da Paraíba, a quantia ed 46$800, proveniente do imposto de indústria e profissão de 1938, e multa, como se vê do conhecimento junto; por isso, requer se digne v. excia. mandar citar ao aplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para **incontinenti**, pagar dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle désde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação até final nomeadamente para o prazo legal que lhe será assinado na primeira audiência ordinária dêsse juizo, oferecer a penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda que, caso recaia penhora em bens imóveis seja tambem citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos. P. deferimento. Piancó, 26 de outubro de 1939. (ass.) **Joaquim Florencio de Alencar**, promotor público, na qual foi dado o despacho seguinte. Expeça-se edital com o prazo de 20 dias, para citação do executado. Piancó, 14|2|940. (ass.) **A. Cartaxo.** Expedido o competente mandado foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência que deixava de citar ao executado **Severino Carlos**, por se achar o mesmo ausente em lugar ignorado, pelo que ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, a fim de que o mesmo **Severino Carlos**, compareça no cartório do escrivão que êste subscreve e efetúe o pagamento de sua dívida e custas, tudo na forma da lei e sob pena de revelia. Edital êste que será publicado por três (3) vezes no órgão oficial do Estado, e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Piancó, aos 14|2|940. Eu, **Fernando Vieira de Mélo**, escrivão o datilografei e subscrevo. (ass.) **Antonio do Couto Cartaxo.** Está conforme com o original; dou fé. Data supra. **Fernando Vieira de Mélo**, escrivão o datilografei e subscrevi.

—

EDITAL de citação com o prazo de 20 dias. — O dr. Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito da comarca de Piancó, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor á Fazenda do Estado, virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo dr. Promotor Público desta comarca foi dirigida a êste Juizo a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito desta comarca: Diz o Promotor Público da comarca que **Americo Leite**, residente em Curêma, deve ao Estado da Paraíba, a quantia de .... 70$200, proveniente de imposto de indústria e profissão, de 1938, e multa, como se vê do conhecimento junto; por isso requer, se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para **incontinenti**, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, désde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal que lhe será assinado na primeira audiência ordinária dêsse juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver sob pena de revelia. Requer-se ainda que, caso recaia penhora em bens imóveis, seja tambem citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos. P. deferimento. Piancó, 24 de outubro de 1939. (a) **Joaquim Florencio de Alencar**, promotor público, na qual foi dado o despacho seguinte: Expeça-se edital com o prazo de 20 dias, para citação do executado. Piancó, 14|2|940. (ass.) **A. Cartaxo.** Expedido o competente mandado foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência que deixava de citar ao executado **Americo Leite**, por se achar o mesmo ausente em lugar ignorado, pelo que ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, a fim de que o mesmo, **Americo Leite**, compareça no cartório do escrivão que êste subscreve e efetúe o pagamento de sua dívida e custas, tudo na forma da lei e sob pena de revelia. Edital êste que será publicado por três (3) vezes no órgão oficial do Estado, e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Piancó, aos 14|2|940. Eu, **Fernando Vieira de Mélo**, escrivão o datilografei e subscrevi. (ass.) **Antonio do Couto Cartaxo.** Está conforme com o original; dou fé. Data supra. Eu, **Fernando Vieira de Mélo**, escrivão o datilografei e subscrevi.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da comarca de Itabaiana, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação á Fazenda Estadual virem, que no executivo que a mesma move contra **Genesio Luiz Neves**, para receber dêste a importancia de 49$500, correspondente ao imposto de indústria e profissão e multa respectiva no exercicio de 1939, que em face do Decreto-Lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938, foi passado o mandado de citação no qual os oficiais de Justiça certificaram acharse residindo em logar incerto e não sabido o executado, pelo que proferi o seguinte despacho: "Expeça-se edital de citação ao devedor, com o prazo de trinta dias, na fórma do art. 11, § 1.º do decreto-lei n.º 960 de 17 de dezembro de 1938. Em 18|3|940. (ass.) Onesipo Novais." Em virtude do que o chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido, comparecer no cartório da escrivã que êste subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quanto bastem para o referido pagamento sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o edital que será afixado e publicado na fórma da lei por três vezes no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, aos 18 de março de 1940. Eu, **Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti**, escrivã o datilografei. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais.** Está conforme ao original; dou fé. Data supra. A escrivã — **Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti.**

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Noyais, Juiz de Direito da comarca de Itabaiana, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação á Fazenda Estadual virem, que no executivo que a mesma move contra **Severino Ferreira dos Santos**, para receber dêste a importancia de 27$500, correspondente ao imposto de indústria e profissão e multa respectiva no exercicio de 1939, que em face do Decreto-Lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938, foi passado o mandado de citação no qual os oficiais de Justiça certificaram achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, pelo que proferi o seguinte despacho: "Expeça-se edital de citação ao devedor, com o prazo de trinta dias, na fórma do art. 11, § 1.º do decreto-lei n.º 960 de 17 de dezembro de 1938. Em 18|3|940. (ass.) Onesipo Novais". Em virtude do que o chamo e cito o devedor acima para no prazo aludido, comparecer no cartório da escrivã que êste subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quanto bastem para o

(Conclúe na 4.ª pag.)

ESCOLA DRAMÁTICA — A CIDADELA — HONOLULU — Três urros solenes do Leão da "Metro" no REX ! em abril — continuando a Campanha dos Grandes Filmes !

REX — HOJE — A's 7½ horas — 2$300 - 1$100

Última exibição

Irene Dunne e Melvyn Douglas
— em —
OS PECADOS DE TEODORA
COMPLEMENTOS

Matinée às 4.15 horas — 1$000 geral
23½ HORAS DE LICENÇA — James Ellison

DOMINGO NO "REX"

Um grito de justiça ! Perseguidos pelo Destino, pelos preconceitos sociais, vítimas de um dos mais tremendos erros da justiça americana !

DEIXAI-NOS VIVER!

UMA NOTAVEL PERFORMANCE DE UM ASTRO QUERIDO

HENRY FONDA com MAUREEN O'SULLIVAN

UMA SUPER PRODUÇÃO DA "COLUMBIA"

FELIPÉIA — HOJE — A's 7.15 horas 1$600 — $800

Um programa inédito ! Início do formidavel filme em séries !

RÁDIO PATRULHA!

1ª série, com GRANT WITHERS — Um dos melhores seriados da "Nova Universal". Juntamente TOM BROWN, em ADEUS, BROADWAY
Uma gozada comédia

Quinta-Feira no "Rex"

A COLUMBIA apresenta uma agradavel comédia romantica

PROFÉTA POR ACASO

Com RALPH BELLAMY

AMANHÃ —
O SEGREDO DO FORÇADO

JAGUARIBE — HOJE às 7.15 horas

SESSÃO POPULAR — $300 GERAL

SIMONE SIMON — DON AMECHE
ROBERT YOUNG

JOSETTE!

Um filme da "20 th Century Fox"
COMPLEMENTOS

METROPOLE

O CINEMA MAIS AREJADO DA CAPITAL

HOJE — A's 7.30 — HOJE

— Unico dia —
LUIGI TRENKER na super produção
OS CAVALEIROS DO BANDO NEGRO

AMANHÃ ! — Início do seriado 100% sensacional. Venham descobrir quem é o ALIADO MISTERIOSO

6ª FEIRA — "Sessão da Alegria" — TUDO DANSA. Brinde: oferta da "Saboaria Paraibana", a saboaria nº 1 do norte do país

SABADO ! — Pela última vez nesta capital ! O filme que bateu o record na téla do "Plaza" e vai abafar na téla do "cine que não faz calôr" ! Bem que diziamos que não era farol que temos é programação e não conversa fiada — MORRO DOS VENTOS UIVANTES "United" ! 1940 !

DR. OSÓRIO ABATH

CIRURGIA E VIAS URINÁRIAS

Cons.: Rua Gama e Mélo, 73
Res.: Rua Caturité, 58
Consultas das 10 ás 12 e das 16 ás ás 18 horas.

Assistente de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina da Baía. Cirurgião dos Hospitais Pronto Socorro e Santa Isabel.

LLOYD NACIONAL S. A.

SÉDE — RIO DE JANEIRO

SERVIÇO RAPIDO PELOS PAQUETES "ARAS" ENTRE CABEDÊLO E PORTO ALEGRE

CARGUEIRO "ARATAIA" a 23 para os portos de Recife, Maceió, Baía e Rio de Janeiro.

CARGUEIRO "ARAGANO" a 24 para os portos de: Natal, Areia Branca, Fortaleza, São Luiz e Belém.

PAQUETE "ARARANGUA" a 28 para os portos de: Recife, Maceió, Baía, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

ARTHUR & CIA. — Agentes

PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 39

COLÉGIO N. S. DE LOURDES

— Funcionando provisoriamente junto ao Ginásio Carneiro Leão á rua Mons. Valfrêdo, 478.

— Por enquanto aceitará alunos, a partir de 1.º de março vindouro, para o curso primário e jardim de infancia para ambos os sexos, em turnos diferentes.

— Esse colégio vai ser dirigido pelas explendidas preceptoras que são as "Irmãs da Imaculada Conceição" de N. S. de Lourdes, congregação que já conta seis paraibanas e que no Rio tem dois ótimos educandários, de nomes feitos na capital do país, um no bairro da Mangueira e outro em S. Clemente.

— Qualquer informação acêrca da chegada das "Irmãs Lourdinas" deve ser pedida ou pelo telefone do Instituto "São José" (1050) ou á professôra Angelina Baltar á rua Visconde de Pelotas, 6.

— Por êstes dias começará a construção do prédio definitivo em Tambaúsinho em terreno cedido pela exma. sra. d. Julia Freire de Almeida, orçado em algumas centenas de contos que servirá para o colégio (internato e externato) como também para "pensão de senhoras".

CURSO PARTICULAR

Avenida Guedes Pereira, 70

(Séde da Soc. de Professores)
Prof. J. Vinagre avisa aos interessados que mantém um curso, aceitando sòmente alunos do 5.º ano primário e do 1.º complementar. Aulas diárias, de 8 ás 11 horas.

ESCOLA DE COMÉRCIO JEAN BRANDO

OFICIALMENTE RECONHECIDA
Sucursal n.º 113
Cursos de Guarda-Livros e Contador
Diplomas válidos
Funciona no Grupo "Tomaz Mindêlo"
João Pessôa

NÃO TUSSA! TOME O CONTRATOSSE
O MELHOR E O MAIS BARATO

OFICINA AMERICANA

de JOÃO AFONSO & CIA.

SOLDAS A OXIGÊNIO, PINTURAS A DUCO E A ESMALTE SINTÉTICO

A única que está equipada com aparelhagem moderna para executar com a maior rapidez e garantia todo e qualquer serviço de concêrtos e reformas em automoveis, etc.

Pôsto de Serviços com lavagem e lubrificação automática para atender a qualquer hora

MODICIDADE NOS PREÇOS

Praça S. Pedro Gonçalves, 33 — Fône 1566 — João Pessôa

Modernissima vivenda

Vende-se uma, com excelentes acomodações, situada num dos mais aprasiveis e selêtos bairros da cidade, dispondo de apartamentos, salões de jantar, espéra, visita, cópa, amplas instalações de cosinha e serviço sanitário; elevada, com porão habitavel, elegante entrada; ao lado de aprasivel chacara; garaje, agua, luz, exgôto; bonde á porta. No mesmo local mos terrenos para construção. A travendem-se um sitio arborisado e ótimo na Avenida João Machado n.º 795.

DR. LUSIANO RIBEIRO DE MORAIS

Diretor da "Colonia Juliano Moreira"

Clinica médica

DOENÇAS NERVOSAS E MENTAIS

Consultas: Diariamente de 3 ás 5

CONSULTÓRIO
RUA PEREGRINO DE CERVALHO, 146

MACACHEIRA

De 1.ª qualidade, quilo $200, avenida Rodrigues Chaves 535, (Passeio Geral).

TUBERCULOSE

DR. ARNALDO GOMES

Curso de especialização com o Prof. Clementino Fraga no Hospital de Isolamento S. Sebastião no Rio de Janeiro. Diagnóstico Precoce da tuberculose e tratamento por processos modernos.

Consultas e tratamento em horas previamente marcadas e diariamente das 13½ ás 16 horas.

DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO

Rua Barão do Triunfo, 480 - 1.º andar. — Tel. 1000

João Pessôa

Ótimo terreno á venda

Vende-se um ótimo terreno situado no melhor local da cidade, proprio para uma construção de valor, tendo três frentes, sendo a principal para a Avenida Getulio Vargas, outra para a Avenida Princêsa Isabel e outra para a Avenida do Parque Solon de Lucena, com 533 metros quadrados.

Preço de ocasião. A tratar com Emilio Chaves, na CASA LIDER.

SALÃO CHIQUE

Ondulação permanente — 30$000.
Fazem-se tinturas, penteados e sobrancelhas.
Rua Duque de Caxias 582.

Doenças dos Olhos

DR. HIGINO COSTA BRITO

ESPECIALISTA

Ex-Assistente do Prof. Sanson no Rio de Janeiro — Diplomado em Tracomologia pelo Ministério de Educação e Saúde Pública — Oculista do Hospital Santa Isabel e do Centro de Saúde da Capital.

TRATAMENTO MEDICO E OPERATORIO DAS AFECÇÕES OCULARES

Consultas: — Das 14½ ás 18 horas, diariamente.
Consultório: — Rua Visconde de Pelotas, 289 - 1.º andar (Junto ao Cinema "Plaza") — Fône 1 - 7 - 2 - 1
Residência: — Rua 7 de Setembro, 133 — Fône 1550

QUEM ENCONTROU ?

Gratifica-se bem a quem entregar na Avenida Pedro I, n. 563 (próximo á rua S. José), um cachorrinho lulú, preto, felpudo, focinho curto, desaparecido na manhã de ontem, o qual acode pelo nome de "Miquinho".
João Pessôa 20 de março de 1940.

ALUGA-SE

Aluga-se o 1.º andar, com três apartamentos, do prédio n.º 74, á rua Maciel Pinheiro esquina com á rua 5 de Novembro, saneado e com água corrente. Ponto central do bairro comercial. A tratar com Antonio Menino dos Santos, na portaria da A UNIÃO.

OURO

Agripino Leite autorizado pelo Banco do Brasil compra ouro de acordo com os seguintes preços: ouro de moeda a 23$000; ouro de 18 quilates a 15$000 a grama; ouro baixo a 9$000 a grama.
Rua Visconde de Pelotas n.º 290 (em frente ao Plaza).

BARATA FORD

Vende-se uma Barata Ford Tipo 1929 em perfeito estado, máquina reparada e registro dêste ano, ver a tratar á rua S. Miguel 542

BILHAR

Vende-se um bilhar Brunswick, novo, tipo colonial, com seis tacos e marcador, próprio para casa de família.
Este movel possúe dispositivo que o transformará numa ampla e confortavel mêsa de jantar.
A quem interessar, queira se dirigir á Gerência da Imprensa Oficial, onde o mesmo está exposto.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

FONE 1424 —:— PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 53 — SOB.

LINHA RAPIDA ENTRE CABEDÊLO E PORTO ALEGRE

ITATINGA — Chegará segunda-feira, 25 do corrente, e sairá no mesmo dia para: Recife, Maceió, Baía, Vitória, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

PROXIMAS SAIDAS

"ITAQUATIA" — Chegará sexta-feira, 5 de abril pr.

AVISO

Recebemos também cargas com baldeação para Penêdo, Aracajú, Ilhéus, S. Francisco, Itajaí e Campos. As passagens serão vendidas mediante apresentação de atestado de vacina.

Informações com o agente — P. BANDEIRA DA CRUZ

Cosinheira e arrumadeira

Precisa-se, á rua das Trincheiras, n. 62, de uma cosinheira e de uma arrumadeira. Paga-se bem.

MOVEIS

Vende-se ótimo dormitório por 600$000, uma sala de jantar de imbuia, um Rádio de 7 valvulas e um grande Bureau com estante. Vêr na avenida João Machado, 779.

CARRO FORD

Vende-se um em ótimas condições ou troca-se por um OPEL ou tipo semelhante, ou mesmo por um 1939. Tratar á Praça do Relogio, 35.

Casas e terrênos em Tambaú

Vendem-se lótes de terrenos em Tambaú no local da ex-Escola de Aprendizes, as casas ai situadas, bem assim as ruinas da dita Escola. Tratar na Capitania dos Portos, das 13 ás 16 horas.

EDITAIS

(Conclusão da 2.ª pag.)

referido pagamento sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o edital que será afixado e publicado na fórma da lei por três vezes no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, aos 19 de março de 1940. Eu, **Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti**, escrivã o datilografei. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. A escrivã — **Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti**.

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da comarca de Itabaiana, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação á Fazenda Estadual virem, que no executivo que a mesma move contra **João Monteiro**, para receber deste a importancia de 77$000, correspondente ao imposto de indústria e profissão e multa respectiva no exercicio de 1939, que em face do Decreto-Lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938, foi passado o mandado de citação no qual os oficiais de Justiça certificaram achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, pelo que proferi o seguinte despacho: "Expeça-se edital de citação ao executado, com o prazo de trinta dias, na fórma do art. 11 § 1.º do decreto-lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938. Em 13.3.940. (ass.) Onesipo Novais". Em virtude do que o chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido comparecer no cartório da escrivã que êste subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quanto bastem para o referido pagamento sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o edital que será afixado e publicado na fórma da lei por três vezes no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, aos 14 de março de 1940. Eu, **Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti**, escrivã o datilografei. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original; dou fé. A escrivã — **Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti**.

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da comarca de Itabaiana, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação á Fazenda Estadual virem, que no executivo que a mesma move contra **João Pereira** para receber deste a importancia de 27$000, correspondente ao imposto de indústria e profissão e multa respectiva no exercicio de 1939, que em face do Decreto-Lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938, foi passado o mandado decitação no qual os oficiais de Justiça certificaram achar-se o executado, residindo em logar incerto e não sabido, pelo que proferi o seguinte despacho: "Expeça-se edital de citação ao executado, com o prazo de trinta dias, na fórma do art. 11 § 1.º do decreto-lei n.º 960 de 17 de dezembro de 1938. Em 13.3.940. (ass.) Onesipo Novais". Em virtude do que o chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido, comparecer no cartório da escrivã que êste subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quanto bastem para o referido pagamento soh pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o edital que será afixado e publicado na fórma da lei por três vezes no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, aos 14 de março de 1940. Eu, **Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti**, escrivã o datilografei. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original; dou fé. A escrivã — **Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti**.

EDITAL de 2.ª praça de venda e arrematação com o prazo de 10 (dez) dias. — 2.º Cartório — O dr. Manuel Simplicio Paiva, Juiz de Direito da comarca de Mamanguape, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de venda e arrematação, com o prazo de dez dias, virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que no dia 3 (três) de abril próximo vindouro, ás 14 (quatorze) horas, na sala das audiências do Juizo, no Paço Municipal desta cidade, o porteiro dos auditorios que estiver de serviço, ou quem suas vezes fizer trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer além da avaliação com o abatimento de 20% uma parte de terra encravada na propriedade Cafula (Baixa Punda), do distrito de Jacaraú dêste termo, com os seguintes limites: Norte, José Sabino; Sul, Benedito Vicente; Léste, Miguel Gonçalo e ao Oéste, com Sebastião Januário, numa área de 7 hectares, avaliada em 1:000$000 (um conto de réis) pertencente a **Verissimo Maximo Julio**, penhorada para pagamento da divida ativa da Fazenda e custas da respectiva ação executiva fiscal que lhe move a mesma Fazenda. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei publicar o presente edital que será afixado no logar do costume e publicado no órgão oficial a A UNIÃO por três vezes na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta. Eu, **Amáro Cavalcanti de Lima**, escrivão, o datilografei. (ass.) **Manuel Simplicio Paiva**. Conforme o original; dou fé. Mamanguape, 21 de março de 1940. Eu, **Amáro Cavalcanti de Lima**, escrivão, o datilografei.

ALFANDEGA DE JOÃO PESSOA — EDITAL de prévio aviso n.º 11 — Prazo 30 dias. — Tendo em vista o despacho do sr. Inspetor, no documento protocolado sob n.º 778 dêste ano, se faz público que, se achando a mercadoria abaixo discriminada no caso de ser arrematada para consumo, deverão os seus donos ou consignatários, despachá-la e retirá-la, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de findo êste, ser vendida por sua conta, nos termos do titulo 6.º Capitulo 5.º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos dessa venda.

ARMAZEM N.º 5-A, DAS DOCAS DO PORTO DE CABEDÊLO

Doze pás sem marca e sem número pesando 15,2 quilos descarregadas de bordo do vapor nacional **Comandante Ripper** entrado em Cabedêlo no dia 7 de julho de 1937.

Alfandega de João Pessôa, 25 de março de 1940.

Isaura Santos — Escriturário classe "C".

ALFANDEGA DE JOÃO PESSOA — EDITAL de prévio aviso n.º 12 — Prazo 30 dias. — Tendo em vista o despacho do sr. Inspetor, no documento protocolado sob n.º 617 dêste ano, se faz público que, se achando a mercadoria abaixo mencionada no caso de ser arrematada para consumo, deverão os seus donos ou consignatários, despachá-la e retirá-la, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de findo êste, ser vendida por sua conta, nos termos do titulo 6.º Capitulo 5.º da Nova Consolidação das Leis das Alfandega sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos dessa venda.

ARMAZEM N.º 1, DAS DOCAS DO PORTO DE CABEDÊLO

Vinte tambôres de marca S & I n.º 1 a 20, consignados a ordem, descarregados de bordo do vapor Inglês **Brasil** entrado em Cabedêlo no dia 18 de agosto de 1939.

Alfandega de João Pessôa, 25 de março de 1940.

Isaura Santos — Escriturário classe "C".

EDITAL. — O doutor José Severino Gomes de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Areia, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem que pelo ajudante de Procurador dos Feitos da Fazenda Estadual, me foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito desta comarca. Diz o ajudante do Procurador da Fazenda, no executivo fiscal que move a Fazenda do Estado contra **Manuel Lucas Sobrinho**, residente em Picuí, dêste Estdo, que, baseado no documento junto, vem requerer a v. excia. se digne mandar expedir carta precatória para aquela comarca, a fim de que seja citado o executado na fórma do art. 6.º do decreto-lei n.º 960, de 17.12.938, a pagar incontinenti a importancia de 105$600 que deve á Fazenda Estadual ou oferecer bens á penhora, e caso não faça uma cousa nem outra, que lhe sejam penhorados tantos bens quantos bastem para pagamento do principal, juros da móra e custas, ficando desde logo citado para todos os termos da ação, até final, sob pena de revelia. Requer também a observancia do § 1.º do referido art. 6.º e art. 9.º tudo do mesmo Dec.-Lei, caso o oficial da diligência não encontre o executado. Nêstes termos P. deferimento. Areia, 20 de janeiro de 1939. Manuel Lira, Promotor Público. Na petição acha-se exarado o seguinte despacho: Expeça-se carta precatória para o Juizo de Picuí, a fim de ser citado o devedor de acôrdo com a inicial, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, a contar da entrada no cartório dêste Juizo, para apresentar sua defêsa. Areia, 21 de janeiro de 1939. Severino de Araújo. Expedida carta precatória ao dr. Juiz de Direito da comarca de Picuí, foi certificado pelo oficial de Justiça daquela comarca, que o cidadão Manuel Lucas Sobrinho, não reside naquela comarca, devolvida a dita precatória, mandei passar o presente edital com o prazo de trinta dias a quem fica marcado o prazo de dez dias para apresentar a sua defêsa, cujo edital será afixado no edificio do Paço Municipal desta cidade e publicado no órgão oficial do Estado; pelo que chamo e cito o mesmo Manuel Lucas Sobrinho para dentro do prazo supra declarado comparecer em meu cartório e efetuar o pagamento devido e custas respectivas. Dado e passado nesta cidade de Areia, 19 de março de 1940. Eu, **Crisolito Laureano dos Santos**, escrivão o escrevi. (ass.) **José Severino Gomes de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. Eu, **Crisolito Laureano dos Santos**, escrivão datilografei e subscrevo — **Crisolito Laureano dos Santos**.

FALENCIA DA FIRMA CLAUDINO NÓBREGA & CIA. DE CAMPINA GRANDE — EDITAL — O dr. Climaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 2.ª vara da comarca de Campina Grande, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos êste edital virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que tendo sido designada para hoje a primeira assembléia de credores da falencia de Claudino Nóbrega & Cia. desta praça, conforme a sentença declaratória da mesma falencia, sucede que a se realizar a reunião dos credores, ficarão suprimidos os prazos estabelecidos nos §§ 3.º, 4.º e 5.º do art. 83, bem como os prazos do art. 84, §§ 1.º, 2.º e 3.º da Lei de Falencia, todos estabelecidos para o processamento regular da mesma Falencia; pelo que, determine: o dia 8 de maio próximo vindouro, ás 14 horas, para a primeira assembléia de credores, quando se dará a leitura do relatório dos sindicos e pelos credores presentes serão tomadas as precisas deliberações em favor da Massa.

Igualmente faz ciente aos interessados que o prazo para habilitação de credores da aludida Falencia, terminará no dia 25 do corrente, a contar da primeira publicação da sentença declaratória da falencia no órgão oficial do Estado A UNIÃO. E para constar mandou o Juiz que se afixasse êste no logar do costume e se publicasse pela imprensa A UNIÃO, órgão oficial. Dado e pasado nesta cidade de Campina Grande, em 20 de março de 1940. Eu, **Fernando Pereira dos Santos**, escrivão interino, datilografei e assino. O escrivão, **Fernando Pereira dos Santos**. (ass.) **Climaco Xavier da Cunha**. Data supra. Está conforme com o original; dou fé. O escrivão — **Fernando Pereira dos Santos**.

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da comarca de Itabaiana do Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem, que no executivo que a mesma move contra **José Pedro**, para receber dêste a importancia de 22$000, correspondente ao imposto de indústria e profissão e multa respectiva do exercicio de 1939, que em face do Decreto-Lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938, foi passado o mandado de citação no qual os oficiais de Justiça certificaram não saber o paradeiro do executado, pelo que proferi o seguinte despacho: Expeça-se edital de citação com o prazo de trinta dias, na fórma do decreto-lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938. Em 14.3.940. (ass.) Onesipo Novais. Em virtude do que o chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido, comparecer no cartório da escrivã que êste subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas na importancia de 60$000 e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o edital que será afixado no logar do costume e publicado na fórma da lei, por três vezes no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, aos 15 de março de 1940. Eu, **Maria Adah Lins de Albuquerque**, escrivã datilografei o presente. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. A escrivã — **Maria Adah Lins de Albuquerque**.

EDITAL de citação de herdeiros. — O doutor Agricola Montenegro, Juiz de Direito da comarca de Bananeiras, do Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle noticia tiverem que, tendo procedido ao termo de inventariante, no arrolamento dos bens deixados por **Dona Rita Marques dos Santos** cujo processo corre neste juizo declarou o inventariante residirem os herdeiros Anísio Pereira de Carvalho e sua mulher d. Maria Ester de Carvalho na cidade de João Pessôa dêste Estado e Alfrêdo Cunha e sua mulher d. Joana Aurelina da Cunha, na cidade de Recife do Estado de Pernambuco, pelo que ordenou êste Juizo a citação dos mesmos por edital, com o prazo de 30 dias, conforme determina o Código de Processo Civil e Comercial do Brasil, a fim de, expirado o prazo do edital, dentro de 5 dias dizerem sôbre ás declarações prestadas pelo inventariante no referido arrolamento. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente, que será afixado e publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Bananeiras, aos 12 dias do mês de março de 1940. Eu, **Antonio Hilário de Sousa**, escrivão ajudante o datilografei e subscrevo. (ass.) **Antonio Hilário de Sousa**. E eu, **Geraldo Bezerra Cavalcanti**, escrivão o subscrevi. **Agricola Montenegro**. Era o que se continha no presente edital aqui fielmente copiado. Dou fé. Eu, **Antonio Hilário de Sousa**, escrivão ajudante o datilografei e subscrevo. **Antonio Hilário de Sousa**. E eu, **Geraldo Bezerra Cavalcanti**, escrivão o subscrevi.

EDITAL — O cidadão Antonio de Figueirêdo Sitônio, 1.º suplente de Juiz Municipal em exercicio, do termo de Conceição, comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos êste edital, de citação de herdeiros virem e interessar possa, que, iniciado neste Juizo, o inventário dos bens deixados pelo cel. **Otoni Leite de Sousa Rangel**, foi declarado, pela inventariante d. Ana Ramalho Rangel, achar-se ausente o herdeiro Oscar Ramalho Rangel, que reside na cidade de "Cubatão", Estado de São Paulo, pelo que ordenei se passasse com o prazo de trinta (30) dias, o presente edital, com o qual, o cito para, em quarenta e oito horas, que correrão em cartório, do dia da última citação, dizer sôbre as declarações da inventariante, e para todos os termos do inventário e partilha, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento do mesmo, mandei passar êste edital, que será afixado no logar do costume e publicado duas vezes no órgão oficial do Estado, deixando de o ser na imprensa local, por não haver. Dado e passado nesta cidade de Conceição, aos 8 de fevereiro de 1940. Eu, **Francisco de Oliveira Braga**, escrivão, o datilografei. (ass.) **Antonio de Figueirêdo Sitonio**. Está conforme o original; dou fé.

Conceição, 8 de fevereiro de 1940.

Eu, **Francisco de Oliveira Braga**, escrivão, o datilografei.

EDITAL — O doutor Antonio Alfrêdo da Gama e Mélo, Juiz de Direito da comarca de Santa Rita, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor da Fazenda Nacional virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo representante da Fazenda Nacional foi feita a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz Federal. A Fazenda Nacional sendo credora de **José Bezerra de França**, pela importancia de 13$800 constante da certidão junta sob o número 2.292 quer haver o pagamento e por isso requer que na fórma da lei se passe mandado executivo intimando o devedor a pagar no prazo de 24 horas que correrá em cartório a quantia pedida juros da móra e custas ficando dêsde logo citado para todos os termos da ação e execução até final sob pena de revelia. Nestes termos pêde deferimento sendo esta autuada. João Pessôa, 17 de setembro de 1936. Ademar Vidal, Procurador da República. Deferido o pedido e expedido mandado de acôrdo com a lei atual, certificaram os oficiais de Justiça encarregados da diligência não terem encontrado o devedor achando-se o mesmo em logar incerto e não sabido pelo que conclusos ou autos mandei fôsse publicado edital de citação ao mesmo com o prazo de trinta dias. Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas, e caso não queira pagar acompanhar a ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Santa Rita, aos vinte dias do mês de março de 1940. Eu, **José Ramalho Leite**, escrivão o escrevi. **Antonio Alfrêdo da Gama e Mélo**. Está conforme o original; dou fé. Santa Rita, 20 de março de 1940. O escrivão — **José Ramalho Leite**.

EDITAL — O doutor Antonio Alfrêdo da Gama e Mélo, Juiz de Direito da comarca de Santa Rita, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor da Fazenda Nacional virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo representante da Fazenda Nacional foi feita a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz Federal. A Fazenda Nacional sendo credora de **Julio José de Santana**, pela importancia de 21$600 constante da certidão junta sob o número 2.197 quer haver o pagamento e por isso requer que na fórma da lei se passe mandado executivo intimando o devedor a pagar no prazo de 24 horas que correrá em cartório a quantia pedida juros da móra e custas ficando desde logo citado para todos os termos da ação e execução até final sob pena de revelia. Nestes termos pêde deferimento sendo esta autuada. João Pessôa, 27 de maio de 1936. Ademar Vidal, Procurador da República. Deferido o pedido e expedido mandado de acôrdo com a lei atual, certificaram os oficiais de Justiça encarregados da diligência não terem encontrado o devedor achando-se o mesmo em logar incerto e não sabido pelo que conclusos os autos mandei fôsse publicado edital de citação ao mesmo com o prazo de trinta dias. Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar acompanhar a ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Santa Rita, aos vinte dias do mês de março de 1940. Eu, **José Ramalho Leite**, escrivão o escrevi. **Antonio Alfrêdo da Gama e Mélo**. Está conforme o original; dou fé. Santa Rita, 20 de março de 1940. O escrivão — **José Ramalho Leite**.

EDITAL — O doutor Antonio Alfrêdo da Gama e Mélo, Juiz de Direito da comarca de Santa Rita, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor da Fazenda Nacional virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo representante da Fazenda Nacional foi feita a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz Federal. A Fazenda Nacional sendo credora de **João Firmino dos Santos**, pela importancia de 18$000 constante da certidão junta sob o n.º 2.126 quer haver o pagamento e por isso requer que na fórma da lei se passe mandado executivo intimando o devedor a pagar no prazo de 24 horas que correrá em cartório a quantia pedida juros de móra e custas ficando desde logo citado para todos os termos da ação e execução até final sob pena de revelia. Nestes termos pêde deferimento sendo esta autuada. João Pessôa, 24 de abril de 1936. Ademar Vidal, Procurador da República. Deferido o pedido e expedido mandado de acôrdo com a lei atual, certificaram os oficiais de Justiça encarregados da diligência não terem encontrado o devedor achando-se o mesmo em logar incerto e não sabido pelo que conclusos os autos mandei fôsse publicado edital de citação ao mesmo com o prazo de trinta dias. Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar acompanhar a ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Santa Rita, aos vinte dias do mês de março de 1940. Eu, **José Ramalho Leite**, escrivão o escrevi. **Antonio Alfrêdo da Gama e Mélo**. Está conforme o original; dou fé. Santa Rita, 20 de março de 1940. — O escrivão — **José Ramalho Leite**.